

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor	4904
Instituto Português do Património Cultural	4904
Instituto Português de Arquivos	4905
Delegação Regional do Norte	4905
Biblioteca Nacional	4905

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Portaria 148/91 (2.ª série):

Derroga a Port. 301/76, de 15-5, na parte em que expropria os prédios denominados «Barreiros de Cima» e «Vale de Lágrimas», sítios na freguesia de São Matias, concelho de Beja	4905
---	------

Despacho conjunto	4906
-------------------	------

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira

Louvor	4906
--------	------

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada	4906
Instituto de Socorros a Náufragos	4908
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército)	4909
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea)	4909

Ministério das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas	4909
Direcção-Geral da Contabilidade Pública	4910

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto..... 4910

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete de Estudos e Planeamento..... 4910
Departamento de Acompanhamento e Avaliação..... 4910
Direcção-Geral do Ordenamento do Território..... 4910
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale
do Tejo..... 4910
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo... 4911

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Beja..... 4911
Governo Civil do Distrito de Braga..... 4911

Ministério da Justiça

Directoria-Geral da Polícia Judiciária..... 4912
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais..... 4912

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Por-
tuguesas..... 4912

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Gabinete do Ministro..... 4913
Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas... 4913
Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura..... 4913
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e
Minho..... 4913
Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes... 4913
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior... 4914
Instituto Nacional de Investigação Agrária..... 4915
Gabinete de Estudos de Planeamento das Pescas... 4915
Direcção-Geral das Pescas..... 4915
Instituto Português de Conservas e Pescado..... 4915

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério..... 4915
Direcção-Geral da Indústria..... 4916
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia In-
dustrial..... 4916
Direcção-Geral de Geologia e Minas..... 4917

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério..... 4917
Gabinete do Secretário de Estado da Reforma Educativa 4918
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário..... 4918

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro..... 4919
Secretaria-Geral do Ministério..... 4919
Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comu-
nicações..... 4920
Direcção-Geral de Viação..... 4920
Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas 4921
Laboratório Nacional de Engenharia Civil..... 4921
Direcção-Geral de Portos..... 4921

Ministério da Saúde

Hospitais da Universidade de Coimbra..... 4921
Hospital de Santa Maria..... 4921
Hospital de São Francisco Xavier..... 4922
Hospital de São Marcos..... 4922
Hospital Distrital de Aveiro..... 4922
Hospital Distrital de Estarreja..... 4923
Hospital Distrital de Faro..... 4924
Hospital Distrital do Fundão..... 4924
Hospital Distrital da Guarda..... 4925
Hospital Distrital de Matosinhos..... 4925
Hospital Distrital de Santo Tirso..... 4925
Hospital Distrital de Viana do Castelo..... 4925
Centro Hospitalar de Coimbra..... 4925
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia..... 4926
Hospital Psiquiátrico do Lorvão..... 4926
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fon-
seca..... 4926
Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda
Resende..... 4926
Administração Regional de Saúde de Coimbra..... 4927
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde 4927
Serviço de Informática..... 4928

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Inspeção-Geral do Trabalho..... 4928
Gabinetes dos Secretários de Estado do Emprego e For-
mação Profissional e da Segurança Social..... 4928
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social 4929
Direcção-Geral da Segurança Social..... 4929
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social... 4929
Centro Nacional de Pensões..... 4929
Centro Regional de Segurança Social de Viseu..... 4931

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Interno..... 4933
Direcção-Geral do Turismo..... 4933

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral dos Recursos Naturais..... 4933
Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear..... 4933
Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente..... 4934
Instituto Nacional de Defesa do Consumidor..... 4934

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego 4934
Direcção Regional de Educação Especial..... 4934

2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa..... 4937
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa..... 4938
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto..... 4939
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto..... 4940
4.º Juízo Correccional da Comarca do Porto..... 4940
Tribunal de Círculo de Castelo Branco..... 4940
Tribunal de Círculo de Lamego..... 4941
Tribunal de Círculo de Penafiel..... 4941
Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real..... 4941
Tribunal Judicial da Comarca de Águeda..... 4941
Tribunal Judicial da Comarca de Albergaria-a-Velha... 4941

Tribunal Judicial da Comarca de Bragança	4941	Instituto Politécnico de Bragança	4952
Tribunal Judicial da Comarca de Caminha	4942	Instituto Politécnico de Castelo Branco	4953
Tribunal Judicial da Comarca de Chaves	4942	Instituto Politécnico de Portalegre	4953
Tribunal Judicial da Comarca de Estarreja	4942	Instituto Politécnico de Setúbal	4953
Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras	4942	Instituto Politécnico de Viana do Castelo	4953
Tribunal Judicial da Comarca do Funchal	4942	Instituto Politécnico de Viseu	4954
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	4943	Câmara Municipal de Águeda	4954
Tribunal Judicial da Comarca de Lousada	4943	Câmara Municipal de Castelo de Vide	4954
Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos	4943	Câmara Municipal de Chaves	4955
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira	4944	Câmara Municipal de Faro	4955
Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel	4944	Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo	4955
Tribunal Judicial da Comarca de Peso da Régua	4944	Câmara Municipal de Mogadouro	4955
Tribunal Judicial da Comarca de Ponta Delgada	4944	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada	4955
Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol	4944	Câmara Municipal de Soure	4955
Tribunal Judicial da Comarca da Póvoa de Varzim	4945	Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva	4955
Tribunal Judicial da Comarca da Praia da Vitória	4945	Município de Torre de Moncorvo	4956
Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira	4945	Câmara Municipal de Sesimbra	4957
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	4945	Câmara Municipal de Torres Novas	4958
Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso	4945	Junta de Freguesia de Granho	4958
Tribunal Judicial da Comarca de Sesimbra	4945	Junta de Freguesia de Porto Covo	4959
Tribunal Judicial da Comarca de Tomar	4946	Câmara Municipal de Mafra	4961
Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo	4946		
Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde	4947		
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira	4947		
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia	4948		
Universidade Aberta	4948		
Universidade de Coimbra	4948		
Serviços Sociais da Universidade de Coimbra	4949		
Universidade de Évora	4950		
Universidade do Porto	4950		
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto	4950		
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	4951		
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	4951		
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	4951		
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	4952		

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 48/91, ao DR, 2.ª, 104, de 7-5-91, inserindo o seguinte:

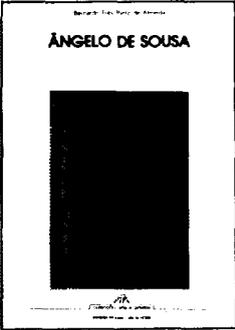
Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	2
Direcção-Geral dos Desportos	2
Direcção-Geral de Administração Escolar	2
Direcção-Geral do Ensino Superior	6
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	6
Direcção Regional de Educação do Centro	7
Direcção Regional de Educação de Lisboa	8
Direcção Regional de Educação do Sul	11

livros **LIVROS** **livros**

DA **IMPRENSA NACIONAL**

EDIÇÕES DE ARTE



BERNARDO FREY PINTO DE ALMEIDA
ANGELO DE SOUSA

"Tudo é só um puro dizer no tempo..." — afirmou Eugénio de Andrade a propósito do pintor. É esse dizer, por meio da cor e do traço, que esta edição revela.

Edição normal e edição especial encadernada de 250 exemplares, acompanhados de uma serigrafia original numerada e assinada pelo pintor.



ANTÓNIO MEGA FERREIRA
GRAÇA MORAIS

"Digo o que os outros não podem dizer, porque falo da minha vida" — diz a pintora do seu pintar, cujo percurso fica ilustrado neste volume, cheio de "linhas da terra".

Edição normal e edição especial encadernada de 250 exemplares, acompanhados de uma serigrafia original numerada e assinada pela artista.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor

Aviso. — 1 — Encontra-se aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de técnico superior estagiário, correspondente a igual número de vagas de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, constante do anexo vi à Port. 157/88, de 15-3. O presente concurso foi autorizado por despacho do director-geral dos Espectáculos e do Direito de Autor de 22-4-91.

2 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Dec.-Lei 265/88, de 20-7;
- c) Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- d) Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
- e) Dec.-Lei 184/89, de 2-6.

3 — Prazo de validade — cessa com o preenchimento da vaga acima indicada.

4 — Conteúdo funcional:

- a) Em termos genéricos — conceber, adaptar e aplicar métodos e processos técnicos, elaborando estudos, emitindo pareceres, concebendo e desenvolvendo projectos e participando em reuniões ou grupos de trabalho de carácter departamental, tendo em vista preparar a tomada de decisões superiores sobre medidas de política e gestão culturais;
- b) Em termos específicos — exercer funções jurídicas de natureza diversa, nomeadamente na área da coordenação e fiscalização técnico-administrativa dos espectáculos e da garantia dos direitos autorais, elaborando pareceres e informações, aconselhar os órgãos representativos dos serviços, instruir processos disciplinares e proceder a estudos do âmbito da sua competência profissional.

5 — Local e condições de trabalho:

5.1 — Local de trabalho — na Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, Palácio Foz, Praça dos Restauradores, 1200 Lisboa.

5.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5.3 — Vencimento — o estabelecido pelo novo sistema retributivo previsto no anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em tempo completo, estejam sujeitos à disciplina hierárquica e horário do respectivo serviço, possuam mais de três anos de serviço ininterrupto classificados de *Bom* ou *Muito bom* e os requisitos constantes no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisito especial — ser licenciado em Direito.

7 — Métodos e selecção:

- 1.ª fase — Avaliação curricular;
- 2.ª fase — Entrevista profissional de selecção.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de emissão que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreiras, na categoria e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) *Curriculum vitae* detalhado.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da documentação que comprove o exigido no n.º 6 deste aviso ou de declaração no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8.3 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — Os candidatos cujo processo individual se encontre na Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor serão dispensados de apresentarem os documentos que ali constarem.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser entregues directamente na Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor, Palácio Foz, Praça dos Restauradores, 1200 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheiro António Guilherme Santos Pinheiro Xavier, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Rosa Videira de Sousa, chefe de divisão.
Maria de Fátima G. Gonçalves de B. Libório Pires, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr. Júlio Ernesto Fonseca Araújo e Melo, técnico superior de 1.ª classe da carreira de consultor jurídico.

Dr.ª Maria Assunção Semedo Carvalho, técnica superior de 2.ª classe da carreira de consultor jurídico.

12 — O júri do estágio terá a mesma composição.

19-4-91. — A Directora de Serviços, *Lobélia Maria Salgado Ventura*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 15-4-91:

Lúcia Margarida Saldanha Nascimento Gonçalves de Brito, engenheira civil de 2.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Português do Património Cultural — equiparada a bolseira do Estado fora do País, nos termos do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 220/84, de 4-7, pelo período de 15-9-91 a 16-3-92, a fim de permitir a frequência de um estágio de especialização no Centre Experimental du Bâtiment — C. E. B. T. P., em Paris. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 19-4-91 do vice-presidente do Instituto Português do Património Cultural, por subdelegação:

Paula Cristina Oliveira de Matos Colaço Brás, guarda de museu do quadro do pessoal do Museu de José Malhoa — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1-7-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

24-4-91. — O Chefe da Repartição de Pessoal, *Humberto Pereira de Almeida*.

Aviso. — Nos termos da al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, informam-se todos os interessados de que será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do Palácio Nacional de Mafra e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, a classificação relativa ao estágio para ingresso na carreira técnica do referido Palácio.

23-4-91. — O Presidente do Júri de Estágio, *José Manuel Martins Carneiro*.

Aviso. — Nos termos da al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, informam-se todos os interessados de que será, na data da publicação do presente aviso no *DR*, afixada nas instalações do Palácio Nacional de Mafra e nas do Instituto Português do Património Cultural, sitas no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, a classificação relativa ao estágio para ingresso na carreira de técnico superior de BAD do referido Palácio.

23-1-91. — O Presidente do Júri de Estágio, *Francisco Delfim Guimarães da Cunha Leão*.

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista de candidatos relativa ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de guarda de museu estagiário do quadro do pessoal do Palácio Nacional de Queluz, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 18-12-90:

Candidatos admitidos:

Amândio de Sousa Costa.
 Amélia da Conceição Silva Pereira Torres.
 Ana Cláudia Borges Mascarenhas Serra.
 Ana Paula Baptista da Piedade.
 António Américo Férias Martins.
 António Jorge Cardoso.
 António Jorge Ramos da Silva Macedo.
 António José de Figueiredo Ferro.
 António Luís Rodrigues Faustino.
 António Manuel Fialho Gonçalves.
 António Pedro Laranjeiro Afonso.
 Aurora Rosa Ferreira Pacheco.
 Carlos Alberto Pestana Carneiro.
 Carlos Marques Pereira.
 Elisabete Conceição Junceiro Almeida.
 Emília Tomásia Leal Simões de Figueiredo.
 Esmeralda de Fátima Amaral Ferreira Borges.
 Esmeralda da Luz Chitas Dias Calhau.
 Fernanda Silva Marcelo dos Reis Lobato.
 Guilhermina Rosa Nunes Fernandes.
 Inês Maria Lourenço Quintas.
 Jorge Manuel de Matos Pestana.
 José Fernando Andrade Amaral.
 José Joaquim Alves.
 José Manuel de Jesus Pereira Martinho.
 José Manuel Oliveira Santos.
 José Pedro Gonçalves Bernardo.
 Luís Filipe Dinis da Silva Anselmo.
 Lurdes Sabido Correia Rodrigues.
 Manuela Maria da Fonte Brandão.
 Margarida Maria Cabrita da Cruz.
 Margarida Rosa Parreira Coutinho Filipe.
 Maria Albertina Fernandes Vaz Ramos.
 Maria Eugénia Alves Silva Costa.
 Maria de Fátima Pinto de Azevedo Cerqueira.
 Maria de Fátima Raimundo.
 Maria Gabriela Beirão Nunes Lopes Cordeiro.
 Maria da Graça Neves Pinto Pereira.
 Maria Manuela Henriques Madeira de Portugal.
 Maria Prazeres da Conceição Braga.
 Maria Pureza Cordeiro de Almeida Henriques.
 Maria do Rosário Dias Ribeiro Fernandes.
 Marina Isabel Dinis da Silva Anselmo dos Santos Braga.
 Paulo Miguel Dionísio Jorge.
 Rogério dos Santos Zorra.
 Rosa Maria dos Santos Evaristo.
 Rui Manuel Francisco Gomes Pinto.
 Sandra Cristina Costa Letras.
 Stela Emília da Costa Rodrigues Monteiro.

Candidatos excluídos:

Ana Maria Balheteiro de Castro Borrego (a).
 António Manuel Bessa Pinto (b).
 Bernardo Alberto Gomes Guedes (a).
 Celso Armando Ribeiro Ferraz (a).
 Emílio Armando Fernandes Júnior (b).
 João Artur Cardoso Coelho (a).
 José Augusto Louro Justino (a).
 José Castanheira Diogo (b).
 José Dias da Silva (a).
 José Gonçalves Amorim (b).
 José Manuel Maneira Lopes (a).
 Manuel Cerqueira Moreira (a).
 Margarida Maria da Silva Pinto (a).
 Maria Dores Pereira Bulhões (a).
 Maria de Lourdes Cardoso Baptista (a).
 Paulo Alexandre Martins Machado (b).

(a) Por não ter dado cumprimento ao n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.

(b) Por não ter formalizado a candidatura através de requerimento separado, conforme o exigido no n.º 8.1 do aviso de abertura do concurso.

Desta lista cabe recurso, nos termos previstos no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

As entrevistas profissionais de selecção, previstas no n.º 7 do aviso de abertura do concurso, realizar-se-ão nas instalações do Palácio Nacional de Queluz, nos seguintes dias e horas:

Dia 24-6, pelas 9 horas — de Amândio de Sousa Costa a Elisabete Conceição Junceiro Almeida.
 Dia 24-6, pelas 14 horas — de Emília Tomásia Leal Simões de Figueiredo a Margarida Rosa Parreira Coutinho Filipe.
 Dia 25-6, pelas 9 horas — de Maria Albertina Fernandes Vaz Ramos a Stela Emília da Costa Rodrigues Monteiro.

23-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Simonetta Bianchi Ayres de Carvalho Luz Afonso*.

Instituto Português de Arquivos

Por despacho de 19-4-91 do presidente do Instituto Português de Arquivos:

Élia Maria Mofreita Correia, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar de BAD do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Bragança — nomeada definitivamente na mesma categoria e quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-4-91. — O Vice-Presidente, *José Maria Salgado*.

Delegação Regional do Norte

Aviso. — De harmonia com o preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sede da Delegação Regional do Norte da Secretaria de Estado da Cultura, sita na Rua de António Cardoso, 175, 4100 Porto, a lista de classificação final relativa ao concurso interno de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 195, de 24-8-90.

15-4-91. — O Presidente do Júri, *João Diogo Alpendurada*.

Biblioteca Nacional

Por despacho da directora da Biblioteca Nacional de 19-4-91: Maria Teresa de Carvalho Silva Fernandes, técnica superior principal de BAD da Cinemateca Portuguesa — dada por finda, a seu pedido, a cessação da requisição que vinha exercendo na Biblioteca Nacional. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserida no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-91, a p. 4346, rectifica-se que onde se lê «9-4-91. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Carlos R. Santos Martins*» deve ler-se «9-4-91. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Carlos R. Santos Martins*».

22-4-91. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Abel Carlos R. Santos Martins*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º 148/91 (2.ª série). — Pela Port. 301/76, de 15-5, foram, nos termos dos arts. 1.º e 8.º do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, expropriados a António Joaquim Afonso os seguintes prédios rústicos, sitos na freguesia de São Matias, concelho de Beja:

Barreiro de Cima — com a área de 115,1250 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 3, secção A;
 Vale de Lágrimas — com a área de 39,1750 ha, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o art. 15, secção A.

Tendo o ex-titular falecido em 17-11-82, vieram os respectivos herdeiros requerer a reversão dos supracitados prédios, ao abrigo do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8.

Instruído o respectivo processo de reversão, verifica-se que a totalidade dos dois referidos prédios foi arrendada pelo Estado Português a António José Baião.

Entretanto os citados herdeiros fizeram carrear ao processo um contrato de arrendamento rural celebrado com o referido rendeiro, mediante o qual aqueles se substituem ao Estado Português no respectivo contrato.

Nestes termos:

Verificados os requisitos da al. c), 2.ª parte, do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 46/90, de 22-8, determina o Governo da República Portuguesa, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, a reversão da expropriação, em favor dos herdeiros de António Joaquim Afonso, dos supracitados prédios denominados «Barreiros de Cima» e «Vale de Lágrimas», com a consequente derrogação da Port. 301/76, de 15-5, na parte em que esta expropria os mesmos prédios, acima referidos e identificados.

18-4-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Marques da Cunha*.

Despacho conjunto. — Nos termos do disposto no art. 3.º e do n.º 1 e al. a) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeado o Doutor José Jerónimo Mira Godinho Avó, professor auxiliar da Universidade de Évora, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de director regional de Agricultura do Alentejo do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, criado pelo Dec. Regul. 58/86, de 8-10, o qual se encontra vago em consequência da cessação da comissão de serviço do anterior titular, engenheiro António Manuel Silva da Gama Pinheiro.

22-4-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Arlindo Marques da Cunha*.

GABINETE DO MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Louvor. — Ao Doutor Raul Manuel Albuquerque Sardinha, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa, coube a árdua tarefa de liderar o processo de edificação dos alicerces da recém-criada Universidade da Madeira, ao assumir a presidência da comissão instaladora da mesma Universidade.

Para contornar e superar os muitos problemas e dificuldades surgidos, intrínsecos a um projecto desta natureza e envergadura, foram decisivos a dinâmica, o empenho, a dedicação, a lealdade e o zelo inextinguíveis com que o Doutor Raul Sardinha exerceu a presidência dessa comissão instaladora, pelo que, por esta forma, lhe é conferido justo e público louvor no momento em que, a seu pedido, cessa o desempenho daquelas funções.

7-3-91. — O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

Aviso. — Ao abrigo do despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças publicado no *DR*, 2.ª, 37, de 14-2-91, subdelego no chefe da delegação em Hamburgo da Missão de Construção das Fragatas da Classe «Vasco da Gama», C. M. G. ECN, Luís Filipe Xavier Cabrita, competência para despendir em 1991 até ao montante correspondente ao contravalor em escudos de 537 000 marcos alemães com a locação de alojamentos na Alemanha, necessários aos militares da Armada Portuguesa que irão guarnecer as fragatas da classe «Vasco da Gama», que estão a ser construídas naquele país.

A referida despesa será suportada pela dotação para as fragatas da classe «Vasco da Gama», a consignar na Lei de Programação Militar do Orçamento da Marinha para 1991.

11-3-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Aviso. — I — Delego no superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, vice-almirante João José de Freitas Ribeiro Pacheco,

a competência que por lei me é conferida para a prática dos seguintes actos:

a) Justiça e disciplina:

- 1) Decisão de processo por lesão ou doença;
- 2) Internamento de reclusos em hospital não prisional;
- 3) Concessão de medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas Portuguesas de terra, mar e ar;

b) Assistência:

- 1) Utilização do Hospital da Marinha por pessoal civil dos quadros da Marinha;
- 2) Concessão gratuita de óculos e próteses;
- 3) Celebração de acordos e protocolos;

c) Saúde:

Junta de Saúde Naval (JSN) — decisão sobre as seguintes opiniões da JSN:

- 1) Aptidão de oficiais para promoção;
- 2) Incapacidade temporária de oficiais para prestarem serviço;
- 3) Incapacidade para prestar serviço no activo (todo o pessoal militar);
- 4) Incapacidade para todo o serviço do pessoal em serviço efectivo normal;
- 5) Licença para tratamento de oficiais;
- 6) Licença de convalescença de oficiais;
- 7) Aptidão para o serviço de oficiais (no activo e na reserva) em todos os casos que não sejam da atribuição de outras juntas;

Junta de Recrutamento e Selecção (JRS):

- 8) Decisão sobre as opiniões da Junta de Recrutamento e Selecção relativas à admissão de oficiais, cadetes, civis e militarizados;
- 9) Autorização para inspecção de recrutas alistados no caso de alteração psicofísica devidamente fundamentada;

Junta de Saúde dos Comandos (JSC):

- 10) Decisão sobre a opinião da Junta de Saúde dos Comandos relativa à aptidão de oficiais para promoção;

d) Carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

- 1) Contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;
- 2) Decisão sobre a candidatura de militares ao regime de contrato;
- 3) Autorização para a prorrogação da prestação de serviços de militares em regime de contrato;
- 4) Autorização para ingresso na classe do serviço especial de oficiais da reserva naval;
- 5) Nomeação de oficiais da reserva naval para a frequência de cursos de especialização;
- 6) Autorização para adiamento ou antecipação de incorporação;
- 7) Decisão sobre justificações apresentadas por recrutas quanto a faltas à incorporação;
- 8) Autorização para mudança de contingentes e de classes do pessoal em serviço efectivo normal;
- 9) Homologação das listas de candidatos a admitir ao QP nas diversas classes de sargentos e praças da Armada;
- 10) Autorização para passagem à disponibilidade de militares em serviço efectivo normal, ou de abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Guarda Fiscal, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ao quadro do pessoal militarizado da Marinha, e quadro do pessoal civil dos serviços departamentais da Marinha;
- 11) Autorização para apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
- 12) Concessão de licença registada a militares e pessoal do quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPMM);
- 13) Concessão de licença ilimitada a sargentos e praças e a pessoal militarizado e equiparado;
- 14) Concessão de licença para estudos a sargentos e praças e a pessoal do QPMM e equiparado;

- 15) Autorização de passagem à reserva a sargentos e praças com menos de 36 anos de serviço;
- 16) Concessão de passagem à reserva aos militares dos QP com mais de 36 anos de serviço (excepto oficiais generais);
- 17) Autorização para prestação de serviço efectivo a militares (excepto oficiais generais) na reserva fora da efectividade do serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei;
- 18) Autorização para antecipação do licenciamento aos militares da reserva na efectividade do serviço;
- 19) Autorização para os militares (excepto oficiais generais) continuarem na efectividade do serviço após a passagem à reserva;
- 20) Autorização para consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos arts. 99.º e 202.º do EMFAR;
- 21) Concessão de licenças para assistência especial a filhos, sem vencimentos de curta e longa duração, bem como autorização do regresso à actividade, no que se refere a esta última, ao pessoal do quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM);
- 22) Autorização para a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
- 23) Autorização para abertura de concursos de ingresso e de acesso aos quadros do pessoal civil e militarizado da Marinha e praticar todos os actos subsequentes;
- 24) Nomeação, provimento e exoneração do pessoal dos quadros do pessoal civil e militarizado da Marinha, com excepção da nomeação por urgente conveniência do serviço;
- 25) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal civil;
- 26) Decisão sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva do pessoal do QPCM;
- 27) Autorização de comissões de serviço, requisições, destacamentos, transferências e permutas do pessoal do QPCM;
- 28) Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPCM;
- 29) Autorização de acumulação de férias do pessoal do QPCM;
- 30) Autorização de concessão do regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;
- 31) Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;
- 32) Decisão sobre reclamações das listas de antiguidades do pessoal do QPCM;
- 33) Autorização para abate aos QP de sargentos e praças antes do cumprimento do tempo mínimo de serviço efectivo estatutariamente estabelecido e fixação da respectiva indemnização;
- 34) Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças;
- 35) Autorização de prorrogação das comissões de nomeação por escolha aos militares (excepto oficiais generais) até ao limite de quatro anos;
- 36) Nomeação por escolha de militares, excepto oficiais generais, capitães-de-mar-e-guerra e comandantes de unidades.

e) Instrução:

- 1) Nomeação de militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção para o Curso Superior Naval de Guerra;
- 2) Homologação de classificação obtida em cursos de pós-graduação;
- 3) Autorização para inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares que decorram em território nacional, sem prejuízo para o serviço;
- 4) Decisão sobre qualificação de amparo;

f) Diversos:

- 1) Autorização para o pessoal do QPCM e QPMM exercer ou participar em actividades de carácter humanitário, cultural ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- 2) Autorização para o pessoal militar dos QP exercer actividades profissionais por conta própria ou outros cargos, remunerados ou não, sem prejuízo para o serviço e para o cumprimento das disposições estatutariamente estabelecidas, bem como idêntica autorização para o pessoal do QPMM;

- 3) Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
- 4) Autorização para ser submetido a exame complementar de condução;
- 5) Autorização para troca de boletim de condução do Exército por boletim de condução da Marinha;
- 6) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução da Marinha;
- 7) Autorização para utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço.

II — Fica autorizado o superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, vice-almirante João José de Freitas Ribeiro Pacheco, a subdelegar nas entidades mencionadas a competência para a prática dos seguintes actos:

a) No director do Serviço do Pessoal:

Justiça e disciplina:

- 1) Concessão de medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas Portuguesas de terra, mar e ar;

Assistência:

- 1) Autorização para utilização do Hospital da Marinha por pessoal no activo do QPCM;
- 2) Concessão gratuita de óculos e próteses;

Saúde (Junta de Recrutamento e Selecção):

- 1) Autorização para inspecção de recrutas alistados no caso de alteração psicofísica devidamente fundamentada;

Carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

- 1) Contagem do tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;
- 2) Decisão sobre a candidatura de militares ao regime de contrato;
- 3) Autorização para adiamento ou antecipação de incorporação;
- 4) Autorização para mudança de contingente e de classes do pessoal em serviço efectivo normal;
- 5) Homologação das listas dos candidatos a admitir ao QP nas diversas classes de sargentos e praças da Armada;
- 6) Concessão de licença registada a militares (excepto oficiais generais) e pessoal do QPMM;
- 7) Concessão de licença ilimitada a sargentos e praças e a pessoal militarizado e equiparados;
- 8) Autorização de passagem à reserva a praças com menos de 36 anos de serviço;
- 9) Concessão de passagem à reserva aos militares do QP com mais de 36 anos de serviço, excepto oficiais generais;
- 10) Autorização para antecipação do licenciamento aos militares da reserva na efectividade de serviço;
- 11) Autorização para consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos arts. 99.º e 202.º do EMFAR (excepto oficiais generais);
- 12) Concessão de licenças para assistência especial a filhos, sem vencimentos de curta e longa duração, bem como autorização do regresso à actividade, no que se refere a esta última, ao pessoal do QPCM;
- 13) Autorização para passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, excepto oficiais generais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
- 14) Autorização para abertura de concursos de ingresso e de acesso aos quadros de pessoal civil e militarizado da Marinha e praticar todos os actos subsequentes;
- 15) Nomeação, provimento e exoneração do pessoal dos quadros do pessoal civil e militarizado da Marinha, com excepção da nomeação por urgente conveniência de serviço;
- 16) Decisão sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva do pessoal do QPCM;
- 17) Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPCM;
- 18) Autorização de acumulação de férias do pessoal do QPCM;

- 19) Autorização de concessão do regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;
- 20) Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;
- 21) Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças.

Instrução:

- 1) Nomeação de militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o Curso Superior Naval de Guerra;
- 2) Autorização para inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares que decorram em território nacional, sem prejuízo para o serviço, excepto oficiais gerais;
- 3) Decisão sobre qualificação de amparo.

Diversos:

- 1) Autorização para o pessoal do QPCM e QPMM exercer ou participar em actividades de carácter humanitário, cultural ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
 - 2) Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
 - 3) Autorização para ser submetido a exame complementar de condução;
 - 4) Autorização para troca de boletim de condução do Exército por boletim de condução da Marinha;
 - 5) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução da Marinha;
- b) Nos chefes das repartições da Direcção do Serviço do Pessoal encarregados da gestão dos diversos tipos de pessoal (relativamente às suas funções específicas):

Assistência:

- 1) Autorização para utilização do Hospital da Marinha por pessoal do QPCM.

Carreira naval e admissões de pessoal militarizado e civil:

- 1) Contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;
- 2) Decisão sobre a candidatura de militares ao regime de contrato;
- 3) Concessão de licença registada a militares e pessoal do QPMM;
- 4) Concessão de passagem à reserva aos militares dos QP com mais de 36 anos de serviço, excepto capitães-de-mar-e-guerra;
- 5) Autorização para antecipação do licenciamento aos militares da reserva na efectividade de serviço, excepto capitães-de-mar-e-guerra;
- 6) Autorização para consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos arts. 99.º e 202.º do EMFAR, excepto capitães-de-mar-e-guerra;
- 7) Concessão de licença para assistência especial a filhos e licenças sem vencimento de curta duração;
- 8) Autorização para passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, excepto capitães-de-mar-e-guerra, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
- 9) Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPCM;
- 10) Autorização de acumulação de férias do pessoal do QPCM;
- 11) Autorização de concessão do regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;
- 12) Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;
- 13) Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças.

Instrução:

- 1) Nomeação de militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o Curso Superior Naval de Guerra;
- 2) Autorização para inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares que decorram em território nacional, sem prejuízo para o serviço, excepto capitães-de-mar-e-guerra.

Diversos:

- 1) Autorização para o pessoal do QPCM e QPMM exercer ou participar em actividades de carácter humanitário, cultural ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- 2) Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
- 3) Autorização para ser submetido a exame complementar de condução;
- 4) Autorização para a troca do boletim de condução do Exército por boletim de condução da Marinha;
- 5) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução da Marinha.

8-4-91. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão na *DR*, 2.ª, 88, de 16-4-91, a p. 4243, rectifica-se que onde se lê «Aviso» deve ler-se «Despacho».

23-4-91. — O Chefe do Gabinete Interino, *José Luís Ferreira Leiria Pinto*, capitão-de-mar-e-guerra.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso. — 1 — O Instituto de Socorros a Náufragos admite um motorista para embarcação salva-vidas, em regime de contrato a termo certo, pelo período de um ano, renovável, nos termos do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2 — Requisitos de candidatura — os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória.

3 — O local de trabalho será na Estação Salva-Vidas de Tavira.

4 — O conteúdo funcional, de acordo com o disposto no Dec.-Lei 4/91, de 8-1, compreende a preservação a manutenção em funcionamento dos motores das embarcações salva-vidas, designadamente:

- a) Manter em perfeito estado de funcionamento o motor ou motores propulsores e outros maquinismos existentes a bordo, assim como toda a instalação eléctrica, carro-berço e demais dispositivos da Estação;
- b) Manter em perfeita ordem, limpeza e conservação as dependências da Estação a seu cargo;
- c) Executar, dentro dos recursos da Estação e de bordo, os pequenos trabalhos de serralharia civil e mecânicos necessários ao bom funcionamento do salva-vidas.

5 — A remuneração será a correspondente ao escalão 1 da categoria de motorista, conforme o anexo 1 ao Dec.-Lei 4/91, de 8-1.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto de Socorros a Náufragos, Rua Direita de Caxias, 31, 2780 Oeiras, dele devendo constar a identificação completa (nome, estado, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone).

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- a) Documento de habilitações literárias;
- b) Cédula marítima com a categoria referida nas als. a), b), c), d) e f) do art. 21.º do Dec.-Lei 104/89, de 6-4.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas — 15 dias a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

9 — Métodos de selecção:

- Prova prática a bordo do salva-vidas;
- Entrevista.

10 — Na selecção dos candidatos serão ponderados os seguintes factores:

- Declaração do interessado em que conste ir residir para uma das residências do ISN, caso more afastado da Estação mais de 1 km;
- Residência perto da Estação não mais de 1 km;
- Formação profissional.

11 — A ponderação de todos os elementos atrás referidos levará à escolha dos candidatos, a qual será devidamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada dos mesmos.

Aviso. — 1 — O Instituto de Socorros a Náufragos admite um marinheiro para embarcação salva-vidas, em regime de contrato a termo certo, pelo período de um ano, renovável, nos termos do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2 — Requisitos de candidatura — os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória.

3 — O local de trabalho será na Estação Salva-Vidas de Tavira.

4 — O conteúdo funcional, de acordo com o disposto no Dec.-Lei 4/91, de 8-1, compreende acorrer, com a embarcação salva-vidas ou embarcação substituta, em todas as condições de tempo e mar, sempre que os serviços de socorros imponham ou sempre que outras saídas lhe sejam determinadas pela autoridade competente, mantendo a embarcação salva-vidas em todos os casos apetrechada e pronta a ser lançada ao mar ou largar da sua amarração no mais curto espaço de tempo. Manter em perfeita ordem a limpeza e conservação do salva-vidas, casa-abrigo, carreira ou qualquer outro dispositivo de salvamento, lançamento e mais material pertencentes à Estação. Cumprir todas as determinações técnicas e logísticas emanadas pelo Instituto de Socorros a Náufragos, através da autoridade marítima.

5 — A remuneração será a correspondente ao escalão 1 da categoria de marinheiro, conforme o anexo 1 ao Dec.-Lei 4/91, de 8-1.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Instituto de Socorros a Náufragos, Rua Direita de Caxias, 31, 2780 Oeiras, dele devendo constar a identificação completa (nome, estado, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone).

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de:

- a) Documento de habilitações literárias;
- b) Cédula marítima com a categoria referida nas als. a), b), c), d) e f) do art. 21.º do Dec.-Lei 104/89, de 6-4.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas — 15 dias a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

9 — Métodos de selecção:

- Prova prática a bordo do salva-vidas;
- Entrevista.

10 — Na selecção dos candidatos serão ponderados os seguintes factores:

- Declaração do interessado em que conste ir residir para uma das residências do ISN, caso more afastado da Estação mais de 1 km;
- Residência perto da Estação não mais de 1 km;
- Formação profissional.

11 — A ponderação de todos os elementos atrás referidos levará à escolha dos candidatos, a qual será devidamente fundamentada, dando origem à elaboração de uma lista ordenada dos mesmos.

22-4-91. — O Director, *Henrique de Sousa Leitão*, capitão-de-mar-e-guerra.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 30-9-90 do general CEME (visto, TC, 9-4-91):

Amadeu Carreira Almeida Marques Estaca — provido, por contrato administrativo de provimento a tempo parcial (40%), como professor assistente/IMPE. Iniciou funções, por urgente conveniência de serviço, em 1-10-90. (São devidos emolumentos.)

Por despachos de 15-4-91 do brigadeiro DSP:

Júlio Bento Marques Pereira Serralha, professor assistente/IMPE — rescindido o contrato desde 31-12-90.

Maria de Fátima Conceição dos Santos, professora do ensino secundário/IO — rescindido o contrato desde 1-11-90.

18-4-91. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto P. Tavares Correia*, coronel de infantaria.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 82, de 9-4-91, rectifica-se que onde se lê «Maria Elisa Pereira [...]» como professora do ensino secundário [...]» deve ler-se «Maria Elisa Pereira [...]» como professora do ensino básico [...].

18-4-91. — O Director do Serviço de Pessoal, *Jorge Alberto Gabriel Teixeira*, brigadeiro.

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 227/79, de 21-7, e do Desp. Norm. 177/79, publicado no *DR*, 1.ª, 172, de 27-7-79, conjugado com o Desp. 21/SEAM/90, de 30-4, torna-se público que, por despacho do director da Direcção do Pessoal da Força Aérea de 16-4-91, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo comandante de pessoal da Força Aérea, publicado no *DR*, 2.ª, 9, de 11-1-91, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos de admissão para prestar serviço em regime de requisição, a iniciar no ano lectivo de 1991-1992, para três professores de Português e um professor de Inglês.

2 — Local de trabalho — OTA.

3 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista.

4 — Requisitos de admissão — os candidatos devem satisfazer uma das seguintes condições:

4.1 — Ser professor efectivo do ensino secundário ou preparatório dos grupos ou subgrupos que integram as disciplinas indicadas;

4.2 — Ser professor profissionalizado não efectivo do ensino secundário ou preparatório, desde que a sua profissionalização tenha sido efectuada nos grupos ou subgrupos que integram as disciplinas indicadas, se encontre vinculado ao Ministério da Educação e haja esgotado as possibilidades de colocação, para efeitos de exercício de funções docentes, em estabelecimento oficial de ensino dependente do Ministério da Educação.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, feito em papel de 25 linhas ou em papel branco, formato A4, dirigido ao director do Pessoal da Força Aérea, entregue directamente na 5.ª Repartição da Direcção do Pessoal, Base de Alfragide, 2700 Alfragide, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, solicitando a admissão ao concurso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), grau académico e classificação profissional, tempo de serviço prestado no exercício de funções docentes e estabelecimento de ensino a cujo quadro pertence ou onde se encontra a exercer funções;
- b) *Curriculum vitae* detalhado.

6 — Composição do júri:

Presidente — Tenente-coronel engenheiro de aeronáutica Nuno dos Santos Ferreira, director de instrução.

Vogais efectivos:

Professora Maria Manuela Pereira Marques de Almeida Rodrigues, da Base Aérea n.º 2, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Professora Maria Arlete Coelho Costa Monteiro Silva Carvalho, da Direcção de Instrução.

Vogais suplentes:

Professora Maria da Graça Barbosa Coelho da Silveira Sérgio, da Direcção de Instrução.

Professora Maria Hortense Tavares Courella, da Academia da Força Aérea.

12-4-91. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar*, tenente-coronel TPA.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DOS ASSUNTOS FISCAIS

Direcção-Geral das Alfândegas

Aviso. — Ao abrigo do n.º 1 do art. 69.º, conjugado com o n.º 2 do art. 59.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é notificado o terceiro-oficial Maria Teresa Ferreira Sobral Neto de que, por despacho de 12-3-91 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, lhe foi aplicada a pena de demissão,

prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do referido Estatuto, na sequência de processo disciplinar que lhe foi instaurado por falta de assiduidade, o qual se encontra na Direcção de Serviços e Gestão de Recursos Humanos.

16-4-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que foi afixada nos serviços centrais da Direcção-Geral das Alfândegas e nas sedes das Alfândegas de Lisboa, Porto, Funchal e Ponta Delgada a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral para selecção de cinco candidatos ao estágio de ingresso em igual número de vagas da categoria de segundo-verificador superior da carreira técnica superior aduaneira do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 5-3-91.

A data, a hora e o local das entrevistas serão comunicados oportunamente por ofício com aviso de recepção.

18-4-91. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Por meu despacho de 16-4-91, proferido por delegação do director-geral da Contabilidade Pública:

João Robalo Cardoso, técnico contabilista de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — nomeado, mediante concurso, perito contabilista de 2.ª classe do mesmo quadro, com efeitos reportados a 22-2-90, considerando-se nesta data exonerado do lugar anterior. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

23-4-91. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Matias Duarte*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — Ao abrigo do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 260/76, de 8-4, na redacção que lhe foi introduzida pelo Dec.-Lei 29/84, de 20-1, e nos termos do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 260/76, determina-se:

- É aumentado de 470 000 000\$ para 770 000 000\$ o capital estatutário da empresa TRANSTEJO — Transportes Tejo, E. P.;
- O aumento de capital será realizado mediante dotação a entregar pelo Fundo de Regularização da Dívida Pública.

23-4-91. — Pelo Ministro das Finanças, *José Manuel Alves Elias da Costa*, Secretário de Estado das Finanças. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *José António da Ponte Zeferino*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despachos de 12-4-91 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

Maria Isabel Gomes de Sousa Lobo e Guilherme Morgado Mendes — nomeados definitivamente, após concurso, técnicos superiores principais do quadro único do MPAT, dotação do GEPAT, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data da aceitação da nomeação. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º, conjugado com o art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que a lista de classificação final, homologada pelo director-geral deste Gabinete em 16-4-91, do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-88, se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Gabinete, Rua de Filipe Folque, 44, Lisboa.

22-4-91. — O Director-Geral, *António Manuel Pinto*.

Aviso. — Para efeitos do disposto no art. 33.º, conjugado com o art. 24.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Secção de Pessoal deste Gabinete, Rua de Filipe Folque, 44, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para assessor principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 241, de 18-10-90.

19-4-91. — O Director-Geral, *António Manuel Pinto*.

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Maria de Aires Vaz Barroso — renovado, nos termos das disposições legais em vigor, o contrato de trabalho a termo certo celebrado ao abrigo do Dec.-Lei 365/88, de 14-10, pelo prazo de um ano, automaticamente renovável até ao limite máximo de três, visado pelo TC em 21-4-89 e com efeitos a partir de 2-5-89, para exercer funções equiparadas às de técnico superior de 2.ª classe. As remunerações correspondem às fixadas para os funcionários públicos que desempenham funções equivalentes.

22-4-91. — A Directora-Geral, *Maria Teresa do Amaral da Silva Sanches Lopes Moreira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Por despachos de 8-4-91 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, por delegação:

Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva, técnica superior principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta a esta Direcção-Geral — promovida, precedendo concurso, a assessora do mesmo quadro, continuando a desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de directora de serviços.

Maria Albina de Sousa Martinho e Raul Alberto Lamas de Oliveira Xavier, técnicos superiores principais do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afectos a esta Direcção-Geral — promovidos, precedendo concurso, a assessores do mesmo quadro.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Por despachos do subdirector-geral de 17-4-91, por delegação:

Autorizada a recuperação da remuneração de exercício perdido no corrente ano aos seguintes funcionários do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território afectos a esta Direcção-Geral:

Ida Maria dos Santos Bacelar Quintela, técnica superior de 2.ª classe — 9 dias.

Abel Alfredo Lourenço, Baptista Ricardo, escriturário-dactilógrafo — 10 dias.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — Pelo Director-Geral, *Mário Aníbal da Costa Valente*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 33/91. — 1 — Para os devidos efeitos e nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso para provimento de três vagas de técnico de 1.ª classe (áreas de engenharia civil e electrotecnia) do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação dos gabinetes de apoio técnico da área de actuação da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 115/90, publicado no *DR*, 2.ª, 205, de 5-9-90, se encontra afixada, a partir desta data, na sede da referida Comissão, sita na Rua de Artilharia Um, 33, 1200 Lisboa.

2 — Da referida lista cabe recurso, pelo prazo de 10 dias a contar da data da comunicação aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

11-3-91. — Pelo Presidente, *Maria de Lurdes Liberato*.

Aviso CCRLVT RAF n.º 37/91. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicável por força do disposto no art. 5.º, n.º 3, al. d), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que a lista de classificação final dos estagiários da categoria de técnico superior de 2.ª classe, homologada por despacho de 17-4-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, referente ao concurso aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 112/88, publicado no *DR*, 2.ª, 302, de 31-12-88, se encontra afixada, a partir desta data, na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, Lisboa.

2 — Nos termos do art. 34.º, conjugado com o n.º 3 do art. 24.º do mesmo diploma, da homologação cabe recurso para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias a contar da data do registo do ofício que remete fotocópia da presente lista aos candidatos, respeitada a dilação de três dias.

22-3-91. — Pelo Presidente, *Maria de Lurdes Liberato*.

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se pública a lista dos contratados a termo certo cujos contratos foram renovados até 31-12-91 por despacho de 20-12-90 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, conforme cláusula constante dos respectivos contratos:

Técnico de 2.ª classe:

Bernardina Rosa Correia dos Santos Almeida.
Paulo Jorge Mourinha Ramos.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se pública a lista dos contratados a termo certo cujos contratos foram renovados, por despacho de 25-2-91 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, por mais um ano além do primeiro, conforme cláusula constante dos respectivos contratos:

Técnico superior de 2.ª classe:

Maria João Raposo da Silva Figueira.

Técnico de 2.ª classe:

Domingos José Ceia Candeias.

Terceiro-oficial:

Amália Catarina Rato Pimenta.
Balbina Maria Lopes Crespo.
Ilda Maria Marmelo Carrilho Barradas.
Maria Umbelina Rosado Campainhas.

Escriturária-dactilógrafa:

Maria Marta Charraz Parreira.

Serralheiro:

António Manuel Morgadinho Barreto.

Telefonista:

Estrela Maria Leonardo Cavaco.

Auxiliar administrativo:

José António Vieira Rilhas.
Rosa Maria Calado Gomes Nunes Roldão.
Rui Manuel Ventura da Silveira Ramos.

16-4-91. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Beja

Despacho. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 399-B/84, de 28-12, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 82/89, de 23-3, conjugado com o art. 3.º do Dec. Regul. 12/91, de 11-4, fixo ao adjunto e à secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal as remunerações correspondentes aos índices 500 e 300, respectivamente, constantes da tabela anexa do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

18-4-91. — O Governador Civil, *Branco Malveiro*.

Aviso. — Por despacho de 22-2-91 do governador civil do distrito de Beja, é atribuída a gratificação do montante previsto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 363/84, de 21-11, ao segundo-oficial Florinda Lopes Serrano de Jesus Arocha, que, em regime de acumulação, exerce funções normalmente cometidas a tesoureiros.

17-4-91. — A Secretária do Governo Civil, *Dina Madalena Silvestre Saraiva*.

Governo Civil do Distrito de Braga

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 16-4-91, do governador civil do distrito de Braga, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso, para reserva de recrutamento, para terceiros-oficiais do quadro privativo deste Governo Civil.

2 — O concurso é válido para preenchimento das vagas daquela categoria que ocorrerem no prazo de um ano contado a partir da data da homologação da lista de classificação definitiva e respectiva afixação.

3 — Ao conteúdo funcional dos lugares a prover correspondem funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato, património, expediente, arquivo e dactilografia.

4 — O local de trabalho é nas instalações do Governo Civil do Distrito de Braga, na cidade de Braga.

5 — A remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — São requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Requisitos especiais:

a) Ter vínculo à função pública ou encontrar-se nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º do citado Dec.-Lei 498/88;

b) Possuir o curso geral do ensino secundário ou habilitação equivalente, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

7.1 — A selecção dos candidatos será efectuada mediante a utilização dos seguintes métodos:

a) Prova prática de conhecimentos;

b) Prova prática de dactilografia;

c) Entrevista profissional de selecção.

7.2 — A prova de conhecimentos terá a duração de noventa minutos e a prova prática de dactilografia a duração de trinta minutos, obedecendo ambas aos programas estabelecidos pelo aviso da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, publicado no *DR*, 2.ª, 184, de 10-8-90.

7.3 — As provas práticas de conhecimentos e dactilografia e a entrevista profissional de selecção serão pontuadas numa escala de 0 a 20 valores. As provas práticas de conhecimentos e de dactilografia são por si só e cada uma eliminatórias para os candidatos que nelas obtiverem nota inferior a 10 valores.

7.4 — A data, local e horários previstos para a realização das provas serão divulgados na lista de candidatos admitidos.

8 — O ordenamento final dos candidatos resultará da média aritmética dos métodos de selecção indicados, ponderada com os seguintes factores:

Prova prática de conhecimentos — 3;

Prova prática de dactilografia — 2;

Entrevista — 2.

9 — Formalização das candidaturas.

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao governador civil do distrito de Braga, entregue pessoalmente na secretaria deste Governo Civil, no Campo de Santiago, em Braga, durante as horas de expediente, ou remetido pelo correio para esta direcção, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9.2 — Do requerimento de admissão deverá constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e situação militar);

- b) Indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

9.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Certificado de habilitações literárias devidamente autenticado;
- c) *Curriculum vitae* detalhado;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo respectivo serviço, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, além do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado e a classificação de serviço nos últimos três anos.

9.4 — É dispensada a apresentação do documento comprovativo das habilitações literárias desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, devendo, neste caso, ser aposta uma estampilha fiscal de 150\$, nos termos legais, a inutilizar com a assinatura do declarante.

9.5 — Os funcionários do Governo Civil do Distrito de Braga são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao presente concurso, a que alude o art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que o declarem no respectivo requerimento e constem os mesmos do respectivo processo individual.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos constantes do currículo ou declarações emitidas pelo serviço a que pertence.

9.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr. Fernando Alberto Matos Ribeiro da Silva, governador civil do distrito de Braga.

Vogais efectivos:

Dr. José Oliveira da Silva, secretário do Governo Civil.
Manuel Filipe de Moura Coutinho de Almeida d'Eça, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Augusto Gonçalves Pereira, chefe de secção.
Rosa Antunes dos Anjos da Costa Carvalho, oficial administrativo principal.

10.1 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas ausências e impedimentos.

17-4-91. — O Governador Civil, *Fernando Alberto Matos Ribeiro da Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Por despacho de 20-7-90 do Ministro da Justiça:

Licenciado António Manuel Capela, escriturário-dactilógrafo do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça — autorizado o destacamento para a Polícia Judiciária.

Por despacho de 3-12-90 do Ministro da Justiça:

Licenciada Maria da Conceição Soares de Albergaria Saavedra, juíza de direito — nomeada, em comissão e por urgente conveniência de serviço, chefe de área da Polícia Judiciária, com efeitos a contar de 4-12-90, data da posse no referido lugar.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 21-12-90 do Ministro da Justiça:

Licenciado Luís Miguel Pinheiro Rodrigues Gallo — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, como especialista superior de polícia, nível 0, escalão 0, índice 180, para exercer funções na área de informática, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a contar do início de funções na Polícia Judiciária. (Visto, TC, 26-3-91. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 18-1-91 do Ministro da Justiça:

Licenciado Luís Pedro de Andrade Correia Botelho, especialista superior de polícia do quadro da Polícia Judiciária — nomeado, em

comissão e por urgente conveniência de serviço, director do Departamento de Recursos Humanos da mesma Polícia, com efeitos a contar de 25-1-91. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 21-3-91 do director-geral-adjunto, Dr. Agostinho Homem, por delegação:

Licenciados António José Ferreira Marques Leitão e Óscar Eugénio Gomes Isidro, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro da Polícia Judiciária — promovidos, precedendo concurso, a técnicos superiores de 1.ª classe da mesma Polícia e autorizada a transição para o lugar de especialista superior de polícia, nível 2, escalão 0, índice 265, por aplicação do Dec.-Lei 295-A/90, de 21-9.

Maria Teresa da Silva, controladora de trabalhos do quadro da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, e Fernando José Viagas Henriques, controlador de trabalhos do quadro da Polícia Judiciária — promovidos, precedendo concurso interno, a controladores de trabalhos principais do quadro da Polícia Judiciária e autorizada a transição para o lugar de especialista auxiliar de polícia, nível 2, escalão 1, índice 145, por aplicação do Dec.-Lei 295-A/90, de 21-9.

António da Rocha Almeida, técnico-adjunto de 1.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, e José Manuel Rodrigues Mourato, auxiliar administrativo do quadro da Polícia Judiciária — nomeados, em regime de comissão de serviço extraordinária, operadores de telecomunicações de 2.ª classe da Polícia Judiciária e autorizada a transição para o lugar de especialista-adjunto de polícia, nível 0, escalão 0, índice 130, por aplicação do Dec.-Lei 295-A/90, de 21-9.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

15-4-91. — O Director-Geral-Adjunto, *António Pais Agostinho Homem*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Por despacho de 13-3-91:

Raul José Moita Hipólito Raposo, guarda n.º 4599, em serviço no Estabelecimento Prisional de Sintra — designado para exercer as funções de motorista, em substituição do guarda n.º 3908, Manuel Fernando Pereira Soares, que cessou funções.

Por despachos de 25-3-91:

Nomeados definitivamente guardas da carreira do pessoal de vigilância desta Direcção-Geral:

Alcides Márcio Lopes Almeida.
André Manuel Aleixo Guerreiro.
António Manuel Silva Maia.
Guilherme Louro Pedro.
João António Antunes Mendes.
João Paulo Santos Gouveia.
Jorge Manuel Beirão Santos.
José Carlos Fernandes Rodrigues.
Paulo Alexandre Faustino Conceição.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

28-3-91. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

Por despacho de 9-4-91:

Francisco Cipriano Meira Serrano, técnico de 1.ª classe, escalão 2, área de fisioterapia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — promovido, precedendo concurso, à categoria de técnico principal, escalão 1, da mesma área e carreira do quadro do pessoal dos serviços externos desta Direcção-Geral. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

15-4-91. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas

Por despachos da presidente do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas de 5-11-90:

Wilson Ferreira Antunes e Gabriela Maria Cardoso Silva Sequeira — celebrados contratos de trabalho a termo certo, com efeitos a partir

da publicação do presente aviso no *DR*, pelo período de um ano, renovável, para a categoria de técnico auxiliar, sendo remunerados pelo índice 245 do novo sistema retributivo. (Visto, TC, 8-4-91.)

18-4-91. — A Chefe de Divisão do Pessoal, *Isabel O'Sullivan Lopes da Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho. — É exonerado, a seu pedido, do cargo de presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária, o Prof. Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira, lugar para que foi nomeado por despacho conjunto de 26-6-90, publicado no suplemento ao *DR*, 2.ª, 159, de 12-7-90, tudo nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

5-3-91. — O Ministro da Agricultura, Piscas e Alimentação, *Armando Marques da Cunha*.

Despacho. — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, é nomeado o investigador-coordenador engenheiro Manuel Joaquim das Torres Antunes Barradas para exercer, em regime de substituição, o cargo de presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária, constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 5-A/88, de 14-1, o qual se encontra vago em consequência da cessação, a seu pedido, da comissão de serviço do anterior titular, Prof. Doutor Nuno Manuel Vasconcelos Tavares Moreira.

10-4-91. — O Ministro da Agricultura, Piscas e Alimentação, *Armando Marques da Cunha*.

Despacho. — Em virtude de ir exercer como vogal na comissão directiva do IFADAP — Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Piscas, exonerado, a seu pedido, do cargo de director regional de Agricultura do Alentejo, do Ministério da Agricultura, Piscas e Alimentação, o engenheiro António Manuel Silva da Gama Pinheiro, assessor da carreira de engenheiro, cargo para que havia sido nomeado por despacho conjunto de 1-2-88 do Primeiro-Ministro e do Ministro da Agricultura, Piscas e Alimentação, tudo nos termos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

20-4-91. — O Ministro da Agricultura, Piscas e Alimentação, *Armando Marques da Cunha*.

Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que foi renovado por igual período o contrato a termo certo celebrado com Maria Clara Ferreira Henriques Carreira, conforme a cláusula 3.ª do respectivo contrato. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-4-91. — O Director de Serviços, *Rui Ribeiro do Rosário*.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Por despachos de 18-4-91 do director-geral do Planeamento e Agricultura:

Adélia Maria dos Santos Ferreira Prata Afonso, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola — promovida, mediante concurso, a técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Ana Maria Martins Arrobe Correia, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro do INIA — promovida, mediante concurso, a técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Por despacho de 16-4-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Jacinto dos Santos Carriço e Vitor Manuel Gomes da Rocha, técnicos superiores principais da carreira de engenheiro do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — promovidos, mediante concurso, a assessores da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar.

Por despacho de 18-4-91 do director-geral de Planeamento e Agricultura:

Maria da Luz Martins Anjos Serra Mendes, técnica superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — promovida, mediante concurso, a técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do lugar.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-4-91. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Girão Neto*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Por despacho de 20-3-91 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho:

Maria Clara Garcês Camacho, técnica auxiliar principal do quadro de acção social da Esc. Sec. de Alberto Sampaio — nomeada definitivamente, mediante concurso, técnica auxiliar especialista da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-4-91. — Pelo Director Regional, *Adelino Vilela Pereira Portela*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Por despacho de 3-4-91 do Secretário de Estado da Agricultura, Piscas e Alimentação:

Gualter Valentim Crisóstomo, técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de agente técnico agrícola — autorizada a licença sem vencimento, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 3-4-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-4-91. — Pelo Director Regional, *Maria Manuela F. Ribeiro*.

Por despachos de 8-3-91 do director regional de Agricultura de Trás-os-Montes:

Elisabete de Jesus Seixas e Maria Edite Chaves Coelho, contratadas, em regime de contrato administrativo de provimento, com a categoria de auxiliar de limpeza — nomeadas provisoriamente, mediante concurso, auxiliares de limpeza do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, considerando-se rescindidos os respectivos contratos a partir da data da posse.

Maria Júlia da Conceição Teixeira Cardoso, auxiliar de limpeza do quadro do IROMA — nomeada, mediante concurso, auxiliar de limpeza do quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, considerando-se exonerada das anteriores funções a partir da data da aceitação.

(Visto, TC, 12-4-91 e 15-4-91, respectivamente. São devidos emolumentos.)

18-4-91. — Pelo Director Regional, *Maria Manuela F. Ribeiro*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º, por força do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada, para efeitos de consulta, a lista de classificação final, homologada por despacho de 15-4-91 do director regional de Agricultura, dos candidatos aos concursos internos de ingresso para a categoria de jardineiro de 3.ª classe da carreira de jardineiro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 284, de 11-12-90, a qual poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede da DRATM, sita em Mirandela.

Os candidatos podem recorrer da homologação desta lista, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para o membro do Governo competente.

16-4-91. — O Presidente do Júri, *Mário Ferreira de Almeida*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/89, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 19-4-91, do director regional de Agricultura da Beira Interior, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico-adjunto principal da carreira de técnico auxiliar de laboratório do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/86, de 8-10.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes e caduca com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional genérico dos lugares a preencher é o definido no mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 56/86, de 8-10, para o respectivo grupo de pessoal, que consiste na execução de tarefas no âmbito das análises laboratoriais.

4 — O local de trabalho situa-se na área de jurisdição desta Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sendo o vencimento o correspondente à aplicação do novo sistema remuneratório da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a elaborar de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com uma cópia, dirigido ao director regional de Agricultura da Beira Interior, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Classificação de serviço, qualitativa e quantitativa, nos últimos três anos;
- e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- Habilitações profissionais — juntar declarações ou diplomas devidamente autenticados, passados pelas entidades promotoras das acções em causa, com a indicação expressa da sua duração;
- Classificação de serviço — juntar fotocópia das fichas de notaçãõ, devidamente autenticadas;
- Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. b) e c) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7.2 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que resistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticados.

7.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro próprio destes serviços estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem os n.ºs 5, al. a) e b), e 6, als. b), c) e d), desde que a mesma exista no seu processo individual arquivado nestes serviços.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, sita na Rua de Amato Lusitano, lote 3, Estrada da Circunvalação, 6000 Castelo Branco, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido, até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão de avaliação curricular, complementada com entrevista.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão de avaliação curricular, complementada com entrevista.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

- CF = classificação final;
 CS = classificação de serviço;
 HL = habilitações literárias;
 EP = experiência profissional;
 FP = formação profissional complementar;
 E = entrevista.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos três últimos anos, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — Classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{r} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

- Habilitação legalmente exigida — 19 pontos;
 Habilitação de grau superior à anteriormente referida — 20 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a) = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
 b) = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
 c) = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

- Cursos até uma semana — 1 ponto;
 Cursos até um mês — 2 pontos;
 Cursos de mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

- Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
 Cursos até um mês — 1 ponto;
 Cursos de mais de um mês — 2 pontos;

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado de 0 a 20 valores, nos termos do art. 31.º do Dec.-Lei 498/89, de 30-12.

9.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

10 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — Dr. Fernando José de Sousa Tendinha, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro João da Costa, chefe de divisão.

Dr. Francisco Candeias Martinho, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Filomena Bagulho Cortes Garcia Ávila, chefe de divisão.

Dr. António Manuel Mendes Manteigas, técnico superior de 2.ª classe.

Nas ausências ou impedimentos o presidente será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

19-4-91. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso. — Nos termos do preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de conculista, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Investigação Agrária, sito na Rua das Janelas Verdes, 92, em Lisboa, na Estação Agronómica Nacional e na Estação de Tecnologia dos Produtos Agrários, sitos na Quinta do Marquês, em Oeiras, na Estação Nacional de Melhoramento de Plantas, em Elvas, na Estação Florestal Nacional, sita em Lisboa, no Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola, sito em Oeiras, e no Departamento de Horticultura e Floricultura, sito em Oeiras, a lista de classificação final do concurso interno de acesso para o provimento de cinco lugares de técnico-adjunto principal da carreira de agente técnico agrícola do quadro do pessoal do INIA, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 280, de 5-12-90.

22-4-91. — Pelo Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

SECRETARIA DE ESTADO DAS PASCAS

Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas

Por meu despacho de 8-3-91:

Ana Maria Penela de Matos de Oliveira Araújo, técnica auxiliar principal — designada para exercer funções de secretariado no meu Gabinete, com efeitos desde 8-3-91.

19-4-91. — O Director, *Marcelo de Sousa Vasconcelos*.

Direcção-Geral das Pescas

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto nas als. b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira de jurista do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas, a que se refere o aviso inserto no DR, 2.ª, 77, de 13-4-91, se encontra afixada, para consulta, na Divisão de Gestão de Pessoal, Praça do Duque da Terceira, 24, 4.º, esquerdo, Lisboa, sendo a mesma enviada por fotocópia aos candidatos, através de ofício registado.

2 — O candidato admitido será oportunamente convocado, através de ofício registado, para fins de realização de entrevista profissional de selecção.

23-4-91. — O Presidente do Júri, *Rui Manuel Sequeira Cabeçadas*.

Instituto Português de Conservas e Pescado

Por despacho de 17-4-91 do presidente do Instituto Português de Conservas e Pescado:

Rosa Maria Domingues Marques, contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para executar funções correspondentes à categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 13-4-91, inclusive. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — O Director de Serviços de Administração, *Rui Manuel Alves Pereira*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Por meus despachos de 8-4-91, no uso de competência delegada:

Maria Teresa P. C. Borges dos Santos — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

Ana Correia Santana Afonso — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 26 dias.

Maria Eduarda M. Gomes da Silva Gomes — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 10 dias.

Joaquim dos Reis Sacramento — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

Dilar dos Santos Borges — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 3 dias.

Irene Aguiar Queijas Carvalho — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 23 dias.

Lígia Maria de Jesus N. C. Pereira — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 4 dias.

Ilda Moura Lucas Leite — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 6 dias.

Ana Augusta A. C. Marmelo Chaves — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 10 dias.

João Pedro Marques — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

Maria da Glória L. Leal Mata — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 8 dias.

Manuela do Rosário Almeida Freitas — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 4 dias.

Aldina Maria H. Macedo — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 12 dias.

Maria do Carmo A. Sousa Trabucho — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 10 dias.

Arminda da Costa G. Afonso — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 15 dias.

Odete Olívia R. Domingues — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 22 dias.

Vitor Manuel F. de Almeida — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido, num total de 2 dias.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

22-5-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso de habilitação de auxiliar técnico, com vista a posterior candidatura a concurso para provimento de lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe na área funcional de cartografia e prospecção, aberto por aviso inserto no suplemento ao DR, 2.ª, 26, de 31-1-91, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, para consulta dos interessados, a partir da data da publicação deste aviso no DR, nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, Rua da Horta Seca, 15, em Lisboa.

Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, Lisboa.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso de habilitação de auxiliar técnico, com vista a posterior candidatura a concurso para provimento de lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe na área funcional de quimicotecnia e técnicas laboratoriais, aberto por aviso inserto no suplemento ao DR, 2.ª, 26, de 31-1-91, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, para consulta dos interessados, a partir da data da publicação deste aviso no DR, nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, Rua da Horta Seca, 15, em Lisboa.

Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, Lisboa.

17-4-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de habilitação de auxiliar técnico, área funcional de secretariado, documentação, informação e relações públicas, com vista a posterior candidatura a provimento de lugares de técnico auxiliar de 2.ª classe, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 25, de 30-1-91:

Candidatos admitidos que prestarão provas de conhecimentos específicos relativos às matérias constantes dos grupos A e B do programa de provas publicado no DR, 2.ª, 259, a p. 10 339:

Amândio Mendes Caria.

Ana Bela Vieira Gonçalves.

Ana Maria Marinho André.

Ana Paula de Martins de Matos Raminhos.

Aninha Antonieta Fátima Fernandes Sam Francisco.

António Alves Bragança.
 Arminda Martins Monteiro dos Santos.
 Celestina do Céu Ramos Rosa de Matos Pereira.
 Celestina Crisália Araújo da Silveira Serra Frazão.
 Cremilde das Neves Marques Paixão Pereira.
 Elsa Gonçalves Real Esteves Costa.
 Eurico Manuel Torráo Coelho.
 Fernanda Maria Duarte Martins Teles Pereira.
 Francisco António da Silva Rodrigues.
 Gabriela Maria Gourgel Nunes França.
 Graciete Vilhena Perdigão.
 Idália Heitor de Matos Sécio.
 Jamaná Ribeiro Premigi.
 João Correia Pedro.
 José Joaquim Bértolo Garcia.
 Judelinda da Encarnação Rosa dos Santos Ramos.
 Judite Frederico de Almeida e Faria.
 Laurinda Rodrigues Cerqueira.
 Lídia dos Santos Marques Fernandes.
 Luís Coelho Dinis.
 Manuel João Pinto de Carvalho.
 Maria Alice de Carvalho Silva.
 Maria Alice Lopes Alves Gomes.
 Maria Aurora de Jesus.
 Maria Cândida Dias Costa Neto.
 Maria do Carmo Esteves.
 Maria Elisabete Rosado Coelho.
 Maria Emília Gomes Cordoeiro de Amorim.
 Maria de Fátima Loureiro de Matos Araújo.
 Maria de Fátima Soares Correia Venceslau.
 Maria Fernanda Orge da Costa Silva do Carmo.
 Maria da Glória dos Santos Braceiro Martins.
 Maria de Jesus Ribeiro Vicente Lopes.
 Maria de Jesus Vicente Pereira.
 Maria João Caetano Cunha.
 Maria Luiza dos Santos.
 Maria Mabel Calheiros Barbosa.
 Maria Manuela da Silva Sequeira.
 Maria Manuela da Silva Teixeira Jerónimo Matias.
 Maria Olímpia Jesus Raminhas Cavaleiro.
 Maria do Rosário de Fátima Viegas Peleira Nunes.
 Maria Velandina Guerreiro Correia dos Santos.
 Rosa Maria Martins de Castro Hortas Lobo.
 Silvana Gabriela Pinto Marta.
 Silvina Dias Coelho Novo Antunes.
 Zélia Duque Peixinho.

Candidatos admitidos que prestarão provas de conhecimentos específicos relativos às matérias constantes dos grupos A e C do programa de provas publicado no *DR*, 2.ª, 259, a p. 10 339:

Abel Lopes de Castro Rodrigues.
 Alzira Dulce Pereira Sousa.
 América de Jesus Pereira dos Santos Vaz.
 António Augusto da Fonseca Vilela.
 António José Domingues Marcelo.
 António Rodolfo Fernandes da Gama.
 Arlindo Gomes Alves.
 Custódio Alves de Oliveira.
 Elisabeth de Fátima Freitas Ferreira.
 Emília da Conceição Amador Rodrigues.
 Eugénia Castro Cunha da Saúde.
 Fernanda Ribeiro Mendonça.
 Fernando Henriques.
 Herminia Fonseca Catalão.
 Idalina da Costa Rebelo Lamego.
 Irene Maria Bento António Costa.
 Jerónimo de Jesus Pinto Neto.
 Jorge do Couto Pereira Soares.
 José do Carmo Furão.
 José Fragoso Rodrigues Espadinha.
 José Manuel Travancinha.
 Laura Odete Moleirinha Calaixo.
 Laurinda Gomes Duarte.
 Luís Pedro Ribeiro Sales.
 Luzia do Céu Abrantes Vieira Peres.
 Manuel Francisco Borges.
 Manuel de Jesus Paiva.
 Marcelino Caeiro Cardoso.
 Maria Ascensão da Silva Ramos Martins Calabaça.
 Maria Assunção Duarte Palma Mestre Silva.
 Maria do Céu Fernandes Teixeira Feitais Vieira.
 Maria do Céu da Silva Esteves.
 Maria da Conceição Castro Santos Jorge Mendes.

Maria da Conceição Colaço de Deus Dias Ribeiro.
 Maria da Conceição Silva Moura.
 Maria Emília Ramalho Mira.
 Maria Esmeralda Pereira Clemente Fernandes.
 Maria de Fátima Martins Gomes Ferreira Garcia.
 Maria da Fé Roma Bento Marques Abrantes.
 Maria Frederica Cunha Marques Silveira.
 Maria Isabel Viseu Castro Cândido Curto.
 Maria José Martins Inácio Costa.
 Maria Júlia Silveira da Silva Tirapicos.
 Maria Leonor Fernandes Anjos Vinha.
 Maria de Lourdes Marques.
 Maria Luísa do Rosário Pimenta Ferreira.
 Maria de Lurdes Leote Rico.
 Maria Olinda Areosa Figueira Saraiva Alves.
 Maria Violante Nunes Alves Caetano.
 Odete Pedrosa Costa da Silva Castro.
 Palmira de Jesus Lourenço de Matos.
 Rosinda Neves Ferreira.
 Rui de Matos Carrilho.
 Virgínia Gomes Henriques de Matos Martins.
 Vítor Manuel dos Santos Simões Viegas.
 Vitória da Conceição Gavetanho Fernandes.

Candidatos excluídos:

Maria Augusta de Oliveira Firmino Benrós Almeida (a).
 Maria da Conceição Almeida Rodrigues de Jesus (b).
 Maria Odete das Dores Mateus Inácio (c).
 Marilda Gavaia Barroso Martins Valente (d).

(a) Por ser terceiro-oficial, conforme consta da declaração do serviço, não satisfaz as condições de candidatura referidas no n.º 4 do aviso.

(b) Por a função exercida pelo candidato, atenta a declaração do serviço («tarefas na Secção Administrativa destes Serviços, tais como: dactilografia; organização anual do inventário; contabilidade, e expediente»), ser de natureza diversa das funções enquadráveis na área funcional a que se candidata, não satisfazendo, assim, o requisito de intercomunicabilidade previsto no art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7 (n.º 4 do aviso).

(c) Por a função exercida pelo candidato, atenta a declaração do serviço («faz o tratamento administrativo dos documentos de despesas efectuadas. Elabora as folhas de processamento público [...] mantém e actualiza o arquivo de pessoal, etc.»), ser de natureza diversa das funções enquadráveis na área funcional a que se candidata, não satisfazendo, assim, o requisito de intercomunicabilidade previsto no art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7 (n.º 4 do aviso).

(d) Por ser escriturário-dactilógrafo, conforme consta da declaração do serviço, não satisfaz as condições de candidatura referidas no n.º 4 do aviso.

A documentação de apoio à preparação dos candidatos seguirá para os respectivos serviços.

Os candidatos serão oportunamente convocados para a realização das provas através de ofício registado.

Os candidatos excluídos podem, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da lista no *DR*, e nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, recorrer da respectiva exclusão.

19-4-91. — A Directora de Serviços, *Maria da Conceição Reis Ventura*.

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Desp. 22/91. — Em aditamento ao meu Desp. 32/89, de 27-12, publicado no *DR*, 2.ª, 19, de 23-1-90, de delegação ou subdelegação de competências no director dos Serviços de Gestão, altero o n.º 8) do mesmo despacho, que passa a ter a seguinte redacção:

8) Autorizar despesas até ao montante de 800 000\$ ou de 50 000\$, conforme se trate de despesas normais ou excepcionais.

Este despacho produz efeito a partir de 2-5-91.

24-4-91. — O Director-Geral, *Eduardo Lopes Rodrigues*.

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Desp. 6/91. — Nos termos do despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia e do Ambiente e Recursos Naturais de 11-2-91, estabelece-se, no seu n.º 4, que «para efeitos de coordenação da as-

sistência técnica da AIEA, é constituída pelo LNETI, DGE, GPSN e DGGM uma comissão para assegurar a coerência dos pedidos de assistência técnica, a sua hierarquização em função da relevância para as políticas dos sectores de interesse no domínio nuclear e o acompanhamento e controlo da sua execução e avaliação dos resultados».

Acrescentando o referido despacho que esta comissão funcionará junto do LNETI, que presidirá, designo para este efeito o investigador-coordenador Doutor Jaime da Costa Oliveira, director do ICEN.

O apoio ao funcionamento da comissão será assegurado pela Direcção de Serviços de Relações Exteriores.

18-4-91. — O Presidente, *José Veiga Simão*.

Por despacho de 25-3-91 do vice-presidente do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial:

Dulce Helena da Assunção Sequeira Lemos Arouca, primeiro-oficial do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, a exercer, em regime de substituição, as funções de chefe de secção do referido Laboratório — nomeada definitivamente chefe de secção do mesmo quadro, precedendo concurso público. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 25-3-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 55, de 7-3-91, a p. 2638, rectifica-se que onde se lê:

Por contrato de 9-2-91:

Francisco António Gonçalves Correia Montes.

deve ler-se:

Por contrato de 9-3-90:

Francisco António Gonçalves Correia Montes.

22-4-91. — A Directora de Serviços, *Maria do Rosário R. Andrade Paiva Boléo*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despachos do director-geral substituto de 25-3-91:

Manuel Rodrigues Lopes de Amorim, engenheiro de minas de 2.ª classe estagiário — nomeado definitivamente engenheiro de minas de 2.ª classe.

Maria Luísa Pontes da Silva Ferreira de Matos, técnica de 2.ª classe estagiária — nomeada definitivamente técnica de 2.ª classe.

(Fiscalização, TC, 12-4-91. São devidos emolumentos.)

24-4-91. — A Directora de Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Torna-se público que, por despacho da secretária-geral de 22-4-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, um concurso interno geral de admissão a estágio com vista ao preenchimento de 25 vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação.

2 — O número de candidatos a admitir a estágio será igual ao número de vagas que se pretende preencher.

3 — O prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento das vagas indicadas.

4 — As categorias de técnico superior de 2.ª classe e de estagiário cabem as remunerações previstas no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do quadro único do Ministério da Educação.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover integra funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos de âmbito especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre medidas de política, inovação e administração da educação.

6 — Os estágios realizar-se-ão em serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, mediante afectação feita pela secretária-geral, devendo os candidatos indicar a zona geográfica a que preferencialmente se candidatam, de entre Lisboa, Norte, Centro, Sul e Algarve.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

Generais:

- Possuir vínculo à função pública;
- Encontrar-se nas condições previstas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Específicos:

Ser titular de licenciatura em Direito, Economia, Gestão, Administração Pública e outras.

8 — No concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular serão ponderadas a habilitação académica, a formação e a qualificação e experiência profissionais nas áreas de actividade dos serviços centrais e regionais do Ministério da Educação.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à secretária-geral do Ministério da Educação, dele devendo constar:

- Identificação completa (nome, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão a concurso, referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Declaração, passada pelo serviço de origem do candidato, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza e existência de vínculo à função pública;
- Certificado de habilitações;
- Curriculum vitae detalhado.

10.1 — Os funcionários e agentes dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação são dispensados da apresentação da declaração e certificado referidos nas als. a) e b), desde que dos seus processos individuais constem elementos susceptíveis de comprovar a satisfação daqueles requisitos.

11 — Os processos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria-Geral do Ministério da Educação, Avenida de 5 de Outubro, 107, 5.º, sala 5.09, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço (1051 Lisboa Codex), no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

12 — A frequência do estágio far-se-á em regime de contrato administrativo de provimento ou de nomeação em comissão de serviço extraordinária.

O estágio tem carácter probatório e terá a duração de um ano, findo o qual será classificado na escala de 0 a 20 valores.

A aprovação no estágio com classificação não inferior a 14 valores confere direito ao provimento, a título definitivo, no lugar de técnico superior de 2.ª classe.

A avaliação e a classificação final dos estagiários competirão ao júri do concurso, caso não venha a ser decidida a revisão da sua constituição.

A avaliação e a classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação complementar.

13 — As listas relativas ao presente concurso serão enviadas aos candidatos, por fotocópia, através de ofício registado, sendo também afixadas nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, CIREF, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa.

Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de Clemente Meneses, 54, 1.º, direito, Porto.

Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.

Direcção Regional de Educação do Sul, Álcrcova de Baixo, 6, Évora.

Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º, Faro.

No caso de o número de candidaturas ser igual ou superior a 50, a divulgação das respectivas listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do *DR*.

14 — Ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 427/89, de 7-12.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Renato José Ferreira Pereira, assessor principal.
Vogais efectivos:

Olga Maria de Freitas Baptista Nunes Rosa, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Maria Liliana Damião Galvão, técnica superior de 1.ª classe, interina.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Cabeçadas Arsénio Nunes, técnica superior de 1.ª classe.

António Albino Vaz das Neves, técnico superior principal.

18-4-91. — A Adjunta da Secretária-Geral, *Maria Lucília Pinheiro*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA EDUCATIVA

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 13/SERE/91. — Considerando que se torna necessário fixar a data de entrega dos pedidos de equivalência referidos no Desp. 50/SEAM/84, publicado no *DR*, 2.ª, de 17-5-84, bem como a data de afixação das pautas com a decisão sobre os mesmos:

Nos termos do n.º 2 do n.º 11.º do mesmo Desp. 50/SEAM/84, determino:

1 — No corrente ano, os pedidos de equivalência ao 12.º ano de escolaridade formulados ao abrigo do Desp. 50/SEAM/84 por estudantes portadores de habilitações adquiridas em sistemas de ensino estrangeiros devem ser entregues até ao dia 30-4-91.

2 — As pautas com a decisão sobre os pedidos de equivalência referidos no número anterior devem ser afixadas até ao dia 7-6-91.

15-4-91. — O Secretário de Estado da Reforma Educativa, *Pedro d'Orey da Cunha*.

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatório de Fafe

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola as listas de antiguidade dos funcionários desta Escola reportada a 31-12-90.

Os funcionários terão 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamações para o dirigente máximo do serviço.

28-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Domingos Rodrigues*.

Escola Preparatória de Maria Lamas

Aviso. — Para cumprimento do disposto do n.º 1 do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio da Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente aprovada pelos serviços.

Os interessados dispõem do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

18-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Helena Pereira Botelho Janeira*.

Escola Preparatória da Póvoa de Varzim

Aviso. — Em cumprimento do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se que se encontra afixada, para consulta, nos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-90.

O prazo de reclamação é de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso.

28-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Odete Briosso Gomes*.

Escola Preparatória de Seia

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal não docente desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários terão 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação para o dirigente máximo dos serviços.

31-3-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Caetano Pinto*.

Escola Secundária do Cadaval

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala dos funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola referida a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

22-4-91. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Anabela do Carmo Gomes Vieira Garcia Várzea*.

Escola Secundária de Esigueira

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 93.º e do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-90.

O prazo de reclamação é de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso.

19-4-91. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Maria Natália M. Malheiro*.

Escola Secundária de Dona Luísa de Gusmão

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31-12-90.

O prazo para reclamação é de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

22-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Filipe Alves de Almeida*.

Escola Secundária de Macedo de Cavaleiros

Rectificação. — Por se ter verificado haver lapso na publicação no *DR*, 2.ª, 62, de 15-3-91, do aviso da lista do pessoal não docente da Esc. Sec. de Macedo de Cavaleiros, publica-se de novo o aviso:

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu art. 96.º, faz-se público que foi afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Macedo de Cavaleiros com referência a 31-12-90.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação para o dirigente máximo do Serviço.

22-4-91. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola Secundária de Vendas Novas

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31-12-90, para efeitos do disposto no art. 96.º do referido decreto-lei.

28-3-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto Guedes Rebelo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Desp. MOPTC 45/91. — Ao abrigo do art. 8.º do Dec.-Lei 347/86, de 15-10, nomeio membro do conselho técnico consultivo do Gabinete do Nó Ferroviário do Porto o licenciado José Manuel Silva Rodrigues, em representação da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, substituindo a licenciada Maria de Lourdes Monteiro

19-4-91. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Ferreira do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO

Secretaria-Geral

Declaração. — Tendo o único candidato ao concurso interno geral para o provimento de uma vaga de operador de reprografia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 21, de 25-1-91, declarado não aceitar a sua nomeação para o preenchimento da referida vaga, fica o respectivo concurso anulado

23-4-91. — O Secretário-Geral, *Manuel da Cunha Rêgo*.

Aviso. — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, do art. 2.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5, e do art. 2.º do Dec. Regul. 12/89, de 29-4, faz-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de habilitação destinado a suprir a falta de habilitações académicas dos escriturários-dactilógrafos e auxiliares técnicos administrativos posicionados no 3.º escalão de vencimento ou superior do anexo 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com vista a posterior candidatura a concurso de provimento de terceiros-oficiais dos serviços e organismos do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 20, de 24-1-91:

1 — Candidatos admitidos:

Agostinho Monteiro de Almeida.
Aida Maria Galvão Moreira.
Alberto Lopes Filipe.
Alberto de Jesus Lourenço Belisanda.
Alda da Conceição C. Grilo S. Tavares.
Aldina do Carmo Raimundo Regino.
Alice Pinheiro dos Santos Pais.
Alvaro Ferreira.
Ana Bela Correia da Silva Coelho.
Ana Isabel dos Santos Afonso.
Ana Maria G. Henriques Serra Marcos.
Ana Maria Martins Gamelas.
Ana Maria Sereto Correia Prego.
Ana Paula Martins Moreira Eufrásio.
Ana Rosa de Jesus Matos Serra.
Anabela Gama dos Santos Pinto.
Angelina da Silva Cristão.
Antero Soares Rodrigues.
Antonietta da Conceição Fraga Silva.
Antónia Vieira Demétrio Gomes Vieira.
António Augusto Grifo.
António Costa Sá.
António José da Costa Covas.
António Manuel Fernandes Lebre.
António Manuel Mendes Rodrigues.
António Manuel Monteiro Caminho.
António Rocha da Costa.
António Vieira Horta.
Arlinda da Conceição Froes Travanca.
Arlindo Silvino Vidraças Valério.
Arminda Teresa de J. P. de Matos Machado.
Augusta Afonso dos Santos Fonseca.
Augusta da Conceição Silva de Sá.
Augusto da Silva.
Avelino Coelho dos Santos.
Benvinda Celeste Matos Nunes Rodrigues.
Carlos Alberto Gomes de Oliveira Pereira.
Carlos Alberto S. Aguilera B. Antunes.
Carlos Alberto de O. Ferreira Marques.
Cármem Dolores M. dos Reis M. da Silva.
Carminda da Conceição Botelho.
Carolina Dias Gonçalves da Silva.

Cidália Pereira Mourão Correia.
Conceição Maria Nobre V. da Conceição.
Constantino Marques.
Cremilde Rocha da Silva Praia Rodrigues.
Cristina Maria de Almeida Martinho.
Daniel Alberto Lopes Pereira de Melo.
Deolinda Antunes Martins.
Deolinda Gonçalves Sousa Madeira.
Deolinda da Silva Santos Caetano.
Domicília de Matos Santos.
Domingos Antunes Vieira.
Elestina do Rosário Gomes.
Elisa de Matos Santos Falcão.
Elzira Vieira Miguel da Cunha.
Emília Domingas Gonçalves de B. Malha.
Emília Martins Alves da Fonseca.
Esperança da C. Campos Louro de Oliveira.
Esperança das Neves de Jesus V. Carrão.
Etelvina Maria Valério.
Fernando Eduardo da Costa.
Fernando Jorge Ferreira Veloso.
Fernando Moreira de Almeida.
Filomena Bettencourt R. Bernardino.
Filomena Marcolino Martins de Carvalho.
Francisca Saraiva Pato Valente.
Genoveva Maia Rainha.
Germano Francisco Brás.
Glória Maria Marques Malhado.
Graciela Pousadas Alves Corona Gama.
Gracinda Matos da Cruz Batista.
Graça Gameira Vaz da Costa Lavrador.
Helena Maria Cardoso Cortiço.
Helena dos Prazeres Frazão.
Horácio Maria Semião Honório.
Ilda da Conceição Alves Saldanha Bravo.
Irene Corona Rodrigues Lima Véstias.
Isabel Maria Ferreira da Silva Gomes.
Isabel Maria Pereira Santos Silva.
Isaura Maria da Silva Leal.
Isaura Ferreira da Silva.
Isilda dos Santos Gomes Barros.
Jorge de Vilhena Raimundo Carreira.
Josefa Rosa de Sousa Freitas Domingues.
José Artur Carvalho Rossa.
José Carlos Ribeiro Pinto.
José Manuel Sousa Ferreira.
José Ribeiro da Silva.
José Rodrigues.
José de Jesus Afonso.
João António Peleve Pola.
João Farinha Varela.
João Nazaré Lisboa.
Julieta Eugénio Calado Batista Guerreiro.
Júlia Mota dos Santos Figueira Galrinho.
Laura Monteiro Mendes de Abreu Azevedo.
Laurinda Martins da Silva Pinto.
Lisete de Jesus Mendes Melgão.
Lucinda Soares Borges dos Santos.
Lucília Maria Silva Santos.
Luís António Teixeira Caetano.
Lurdes Morgado Lopes.
Lídia Maria Henriques F. dos Santos.
Madalena Mendes Lemos.
Manuel Joaquim Nunes Costa.
Manuel José Mata Espiga.
Manuel Pereira da Costa.
Manuel dos Santos Veiga Monteiro.
Manuela Maria da Silva Meireles Moreira.
Marcelino dos Santos Nogueira.
Maria Adelaide Ferreira P. de Oliveira.
Maria Adélia Figueiredo Alves Antunes.
Maria Alice Carvalho Gonçalves F. Mendes.
Maria Alice da Conceição Gonçalves Pires.
Maria Amélia Barros da Silva.
Maria Amélia Conceição Alexandre Lapão.
Maria Amélia Domingos Silvestre Vieira.
Maria Amélia Gomes Videira Amaral.
Maria América N. Ribeiro Almeida Júnior.
Maria Anabela Rodrigues dos Reis.
Maria Angélica Guilhermina Fernandes.
Maria Antonietta Lopes de M. Carvalho.
Maria Antónia Figueiras Santos Pereira.
Maria Antónia Miguéns Filipe.
Maria Arminda Santos Dias Pereira Lima.

Maria Augusta Gomes dos Reis Morgado.
 Maria Augusta dos Reis Pereira.
 Maria Aurélia Sabina de O. Gomes Ferraz.
 Maria Belmira Marques T. Gameira Borges.
 Maria Deolinda Caldeira R. Carvalho.
 Maria Eduarda Graciliana Coelho.
 Maria Emília Borges Gonçalves Teixeira.
 Maria Emília Fróis Rodrigues.
 Maria Ernestina Dias da Costa Martins.
 Maria Eugénia Macedo Martins Cid.
 Maria F. Faria de Sousa Cabral Velosa.
 Maria F. Laila Amine Ali de C. Fernandes.
 Maria F. Souto F. Matos Pereira Alves.
 Maria Fernanda Martins das N. de Sousa.
 Maria Fernanda Nunes dos Santos.
 Maria Fernanda Perdiz da Câmara.
 Maria Fernandina da C. Marques Lameiras.
 Maria Filomena dos Santos Paixão Vidigal.
 Maria Francelina de Melo O. e Silva.
 Maria Gracinda Rodrigues Filipe Mateus.
 Maria Guilhermina Silva Gaspar.
 Maria Helena Apolinário Machado.
 Maria Helena Coelho Grilo.
 Maria Helena Silva Guerreiro Soares.
 Maria Helena de Jesus Correia Rodrigues.
 Maria Isabel Alpendre Caleira Carrega.
 Maria Isabel Lopes Ribeiro.
 Maria Isabel Sarabando da Rocha.
 Maria Isabel dos Santos Costa Dias.
 Maria Isolina da Silva Viana Linhares.
 Maria Joana Travanca Almas Lanzinha.
 Maria José Martinho Saúde.
 Maria José Padinha Monteiro.
 Maria José Pereira Coutinho R. Gomes.
 Maria José de Matos Morão.
 Maria Leonor Mimoso Nascimento Silva.
 Maria Lucinda Gomes Leitão.
 Maria Luísa Lopes Martins dos Santos.
 Maria Luísa Veiga da Silva Cruz Zeferino.
 Maria Luísa Pronto da Cruz.
 Maria Luísa R. de Oliveira M. Francisco.
 Maria Madalena Dolores Rodrigues.
 Maria Moreira Rocha.
 Maria Odete Pires Parente da Costa.
 Maria Olímpia Seborro Pacheco.
 Maria Olinda David Leal de O. Bispo.
 Maria Olíndina Pereira Jorge Rodrigues.
 Maria Olívia Durão Adão.
 Maria Otilia Praça Morais dos Reis.
 Maria Palmira Almeida Azeredo.
 Maria Piedade Tavares Duarte Silva.
 Maria Regina Diegues.
 Maria Rosa Dias da Paz Benedito Malha.
 Maria Rosa Gomes Soares Patrício.
 Maria Rosa da Silva Mendes.
 Maria Rosa da Silva Pinto Mendes.
 Maria Teodora Fanguero Corrula Alfaiate.
 Maria Teresa da Paz.
 Maria Teresa de Almeida Dias.
 Maria Teresa de Oliveira Pinto Rocha.
 Maria Vitória Esteves Ferreira.
 Maria Vivina Vieira.
 Maria da C. de Azevedo Marques M. Vieira.
 Maria da Conceição A. Rocha S. Lopes.
 Maria da Conceição Garcia Carvalho.
 Maria da Conceição Gomes da Costa Viegas.
 Maria da Conceição Guedes Marques.
 Maria da Conceição Rosado G. Bichardo.
 Maria da Conceição Silva A. Ferreira.
 Maria da Conceição Valentim Guerreiro.
 Maria da Glória Gomes de Lima Correia.
 Maria das Dores Araújo Alvega Alves.
 Maria das Dores Boto Correia R. Antunes.
 Maria de Fátima Areias B. de Figueiredo.
 Maria de Fátima C. e Vaz Guedes Pereira.
 Maria de Fátima Delgado C. dos Santos.
 Maria de Fátima P. Martinho L. Pinheiro.
 Maria de Fátima Quintela M. Rodrigues.
 Maria de Fátima R. Pedro Mendes Conde.
 Maria de Fátima da Silva Pereira Gomes.
 Maria de Fátima de Sousa Ribeiro.
 Maria de Jesus Cardoso S. Bento Saul.
 Maria de Lourdes Conceição Santos.
 Maria de Lourdes Nunes Marques.

Maria de Lourdes dos Santos D. Madeira.
 Maria de Lurdes Dias Lopes da Costa.
 Maria de Lurdes M. Alves Costa Pereira.
 Maria de Lurdes Teixeira P. G. de Melo.
 Maria de Lurdes da Silva Gomes Ferreira.
 Maria de Lurdes de Jesus Lopes Bernardo.
 Maria de Oliveira Gonçalves.
 Maria do Carmo Oliveira Tavares Costa.
 Maria do Carmo Patrício A. de Almeida.
 Maria do Céu Rodrigues de Oliveira Adão.
 Maria do Rosário Gonçalves Mateus.
 Maria do Rosário de F. Alves M. Cardoso.
 Maria dos Anjos Pego.
 Mariana da Conceição B. Cinza de Almeida.
 Marília do Carmo Gonçalves de Jesus.
 Matilde Brás Vicente Lisboa.
 Nair de Lima Almada.
 Natércia M. das Dores Gravata G. Sampaio.
 Octávio Rosa Chagas Neves.
 Olímpia Isabel Pinto Morais Jerónimo.
 Olinda Maria de Lima e Cruz.
 Orlando Walter dos Santos.
 Palmira Beja Guerreiro Baião Silva.
 Palmira da Ascensão N. Braga N. Martins.
 Palmira da Conceição Ribeiro Mota Dias.
 Paula Cristina Figueiredo Machado.
 Policarpo Luís Gonçalves Graciano.
 Regina Costa dos Santos da Cruz.
 Rosa Maria Prates Sarmento.
 Rosalinda Maria de L. Camacho Oliveira.
 Rosária Francisca Neves Láchica.
 Rui Manuel de Azevedo e Sousa.
 Sara dos Santos Ferreira.
 Suzete da Silva Machado Almeida Lopes.
 Suzette de Freitas Santos Simões.
 Teresa Antunes Sanches Simões.
 Úrsula Rita Candeias Alfaiate Corrula.
 Vasco José Gomes Pinheiro.
 Vítor Manuel Dias de Almeida.
 Vitória Rosa Figueiredo Alberich Mota.
 Zulmira dos Anjos Santos Ribeiro.

2 — Candidatos excluídos:

Maria Gabriela Gomes Duarte Pinto Sobral (a).
 Florinda Figueira Pedro Varela (b).

(a) Por não possuir os requisitos constantes do n.º 3 do aviso de abertura do concurso.

(b) Por ter feito a entrega da candidatura fora do prazo.

A prova prática de conhecimentos terá lugar no dia 8-6-91, com início às 9 horas e 30 minutos, nas instalações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, sitas na Avenida do Brasil, 1700 Lisboa.

22-4-91. — O Presidente do Júri, *António Castro*.

Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Por despachos da inspectora-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 23-4-91:

Maria Irene Fernandes da Costa Heleno e Isaura Gonçalves da Silva Santos, auxiliares administrativas de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações — nomeadas, precedendo concurso, auxiliares administrativas principais do mesmo quadro, considerando-se exoneradas dos lugares que ocupavam com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

23-4-91. — A Inspectora-Geral, *Maria Julieta Bolrão da Conceição*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Viação

Por despachos do director-geral de Viação de 7-3-91 e do director-geral da Administração Pública de 1-4-91:

Maria Isabel Ramalho Alves dos Santos, escriturária-dactilógrafa do quadro de efectivos interdepartamentais — autorizada a integra-

ção no quadro permanente desta Direcção-Geral de Viação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

15-4-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Martins Gonçalves*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. SEOP 25/91. — No uso da faculdade que me é conferida pelo Desp. MOPTC 8/90, de 17-5, e ao abrigo do art. 2.º do Dec.-Lei 270/86, de 3-9, delego no presidente da Junta Autónoma de Estradas, licenciado Mário Pinto Alves Fernandes, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios e outras iniciativas semelhantes de reconhecido interesse que se realizem no estrangeiro;
- 2) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do n.º 7 do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2.

17-4-91. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Magalhães*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por meu despacho de 16-4-91:

Francisco José Palma, técnico de 2.ª classe da carreira de técnico experimentador — autorizado a passar ao regime de trabalho a meio tempo a partir de 22-4-91.

18-4-91. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso interno de acesso à categoria de investigador-coordenador publicado no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-91, rectifica-se que, a p. 4354, onde se lê «Prof. Ildeberto Bernardes da Mota Oliveira, do Instituto Superior Técnico» deve ler-se «Prof. Ildeberto Bernardo da Mota Oliveira, do Instituto Superior Técnico» e onde se lê «Prof. Pere Bruet i cosa, da Universidade Politècnica da Catalunya» deve ler-se «Prof. Pere Brunet i cosa, da Universidade Politècnica da Catalunya».

19-4-91. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Direcção-Geral de Portos

Por meus despachos de 18-4-91:

Nomeados definitivamente segundos-oficiais do quadro desta Direcção-Geral os seguintes terceiros-oficiais:

Fernanda Antunes de Almeida Santos.
 Maria Teresa de Sotto-Mayor Pedroso Santos.
 Maria Teresa Patrocínio Nunes Correia Vieira.
 Vítor Manuel dos Santos Ribeiro.
 Maria Manuela Figueiredo de Oliveira Silvério.
 Alice dos Santos Marcos Pereira Alves.
 Maria da Conceição Chuva Labrincha Pires Dias.
 Maria Maurina Rodrigues da Silva.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91 — O Director-Geral, *Fernando Muñoz de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 34/90 (*chefe de repartição*). — Por despacho da inspectora superior de Administração Hospitalar de 16-4-91, foi revogado o acto de homologação da lista de classificação final do concurso em epígrafe, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 253, de 2-11-90.

19-4-91. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Hospital de Santa Maria

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, comunica-se que fica sem efeito o aviso de abertura do concurso para técnico superior de 1.ª classe, conforme publicação no *DR*, 2.ª, 19, de 23-1-91, bem como o aviso de rectificação publicado no *DR*, 2.ª, 64, de 18-3-91, sendo o mesmo substituído pelo presente aviso de abertura:

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no uso da delegação de competências próprias atribuídas pelo Desp. 10/90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Maria de 11-9-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico.

2 — Vencimento — o estabelecido no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, conforme o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar vago acima indicado e dos que vierem a ocorrer durante o prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Hospital de Santa Maria, localizadas na Avenida do Prof. Egas Moniz, em Lisboa.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser opositores ao referido concurso os técnicos de 2.ª classe que até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais e especiais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

8 — Publicação das listas de candidatos e de classificação final — a publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será feita nos termos das als. a), b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Métodos de selecção a utilizar:

Avaliação curricular, em que serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação complementar, a experiência e qualificação profissionais e a classificação de serviço, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 26.º, em conjugação com a al. b) do n.º 1 do art. 27.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

Entrevista, através da qual se determinarão a avaliação, numa relação interpessoal e de forma objectiva a sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil de exigências da função, de acordo com a al. d) do n.º 1 do art. 26.º, em conjugação com a al. d) do n.º 1 do art. 27.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser elaborados em conformidade com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigidos ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria.

10.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação complementar;
- d) Experiência profissional;
- e) Serviço a que pertence, actual categoria, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Identificação do concurso, fazendo referência ao *DR* em que vem publicado;
- g) Indicação dos documentos que instruem o requerimento de admissão ao concurso;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, datado e rubricado;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos três últimos anos, conforme a al. b) do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88;
- c) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem vinculados da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias.

10.3 — Os candidatos funcionários do Hospital de Santa Maria serão dispensados da apresentação inicial dos documentos referidos nas als. b) e c) do n.º 10.2, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual, ao abrigo do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o estipulado no n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, de harmonia com o disposto no n.º 4 do art. 10.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — Modo de envio — os requerimento podem ser entregues pessoalmente na Secretaria do Serviço de Pessoal do Hospital ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex.

14 — Composição do júri:

Presidente — Francisco Rodrigues Porto, administrador-delegado do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Teresa Maria Macedo, directora do Serviço de Pessoal do Hospital de Santa Maria, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Manuel António Madeira Martinho, engenheiro assessor do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Maria Margarida Cabral Lucas B. Moura, administradora hospitalar de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria.

José Fernando Reis de Oliveira, administrador hospitalar de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria.

23-4-91. — O Administrador-Delegado, *Francisco Rodrigues Porto*.

Aviso. — Por ter saído com inexactidão a constituição do júri do concurso para técnico de farmácia de 2.ª classe, conforme publicação no 16.º suplemento ao DR, 2.ª, 300, de 31-12-90, rectifica-se que onde se lê:

Presidente — Maria Amália Serra Girão, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Catarina Rosa Costa Santos, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria.

Maria da Graça Schawallach, técnica de farmácia de 2.ª classe do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Magalhães, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria.

Maria Anjo Anes Tomás, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria.

deve ler-se:

Presidente — Maria Amália Serra Girão, técnica principal do Hospital de Santa Maria.

Vogais efectivos:

Catarina Rosa Costa Santos, técnica principal do Hospital de Santa Maria.

Maria da Graça Schawallach, técnica de farmácia de 2.ª classe do Hospital de Santa Maria.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda dos Anjos Sousa Magalhães, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de Santa Maria.

Maria Anjo Anes Tomás, técnica principal do Hospital de Santa Maria.

11-4-91. — O Administrador-Delegado, *Francisco Rodrigues Porto*.

Hospital de São Francisco Xavier

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 82, de 9-4-91, rectifica-se a publicação:

Aviso. — Informam-se os candidatos ao concurso interno de ingresso de telefonistas, 1.º escalão, publicado no DR, 2.ª, 28, de 2-2-91, de que se encontra afixada no placard em frente da Secção de Pessoal a lista de candidatos admitidos ao concurso.

18-4-91. — A Presidente do Júri, *Regina Maria Branco de Sá Ruivo Monteiro*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Relativamente ao concurso externo de ingresso para provimento na categoria de técnico de 2.ª classe (anatomia patológica, citológica e tanatológica), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 262, de 13-11-90, publica-se a lista de classificação final dos concorrentes, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 16-4-91:

- 1.º Maria de Fátima Gonçalves de Melo e Sousa — 17,4 valores.
- 2.º Lucília Goreti Ribeiro Pinto — 16 valores.
- 3.º Sílvia Maria de Castro Rodrigues — 15,4 valores.
- 4.º Maria Armanda Coutinho Pinto Babo — 15 valores.
- 5.º Francisco José da Silva Ferreira — 11,6 valores.

17-4-91. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Aveiro

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro de 16-4-91, no uso da competência delegada pelo Desp. 10/90 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 129, de 5-6-90, torna-se público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde de 9-11-88, publicado no DR, 2.ª, 270, de 22-11-88, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno de acesso para o provimento de 10 lugares de primeiro-oficial administrativo do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Aveiro, publicado no DR, 2.ª, 14, de 17-1-91. Do provimento destes lugares não pode resultar aumento da dotação global estabelecida para a carreira administrativa.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas indicadas no presente aviso.

3 — Funções a desempenhar e local de trabalho — as inerentes aos lugares a concurso, de acordo com o conteúdo funcional descrito no art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4, nomeadamente as que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços, e o local de trabalho é no Hospital Distrital de Aveiro.

4 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente aos índices de 215 a 265, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos na data de encerramento do prazo da candidatura;
- c) Não se encontrar, por sentença, inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções públicas.

5.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir três anos na categoria de primeiro-oficial ou no exercício de funções de conteúdo idêntico ao dos lugares a preencher;
- b) Possuir classificação de serviço não inferior a *Bom* no período referido na al. a).

6 — Método de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

6.1 — Avaliação curricular, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base e a formação e experiência profissionais, bem como a classificação de serviço;

6.2 — Entrevista profissional de selecção.

A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos n.ºs 6.1 e 6.2.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro, o qual deverá ser entregue no Secretariado deste Hospital, sito na Avenida de Artur Ravara, 3800 Aveiro, ou expedido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

7.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, residência, número de telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais (especializações, estágios, cursos de formação, etc.);
- e) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- f) Outros elementos que o requerente repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

7.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições exigidas no n.º 5.1 deste aviso de abertura, os quais poderão ser substituídos por certidão passada pelo serviço a que o candidato pertence ou por declaração no respectivo requerimento, feita pelo requerente, sob compromisso de honra, de que preenche cada um daqueles requisitos, apondo neste caso uma estampilha fiscal no valor de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente;
- b) Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos três anos;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

7.4 — Os candidatos que sejam funcionários do Hospital Distrital de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos enunciados nas als. a), b), c) e d) do n.º 7.3 que existem no processo individual, desde que selem o requerimento conforme o indicado na al. a).

8 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso.

9 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Clarisse Ferraz Regadas, administradora de 2.ª classe do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais efectivos:

João Neto Mateus, chefe de repartição do Hospital Distrital de Aveiro.

Cesário Soares Macedo, chefe de repartição do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais suplentes:

Fernando Martins Pereira Pinto, chefe de serviços administrativos do Hospital Distrital de Aveiro;
José Augusto Valente Vieira, chefe de secção do Hospital Distrital de Aveiro.

11 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

23-4-91. — O Administrador-Delegado, *Cândido Pacheco de Araújo*.

Hospital Distrital de Estarreja

Aviso. — Concurso n.º 4/91. — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas nos Decs.-Leis 178/85, 134/87, 34/90 e 38/91, de 23-5, 17-3, 2-4 e 18-1, respectivamente, e no Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. Min. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, com rectificação feita no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-89, que, por deliberação de 17-4-90 do director do Hospital Distrital de Estarreja, proferida no uso de prerrogativa constante do art. 5.º do citado Regulamento, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso ao grau 3 para provimento de uma vaga existente no quadro de pessoal deste Hospital na categoria de enfermeiro especialista, área de enfermagem médico-cirúrgica, à qual correspondem os índices e escalões previstos no anexo 1 do Dec.-Lei 34/90, de 24-1, e no Dec.-Lei 38/91, de 18-1.

2 — O concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Estarreja e as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

4 — O método de selecção a utilizar será o da prestação de provas de conhecimento, de acordo com os arts. 24.º, 35.º e 42.º do Regulamento.

5 — São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Possuir a categoria de enfermeiro graduado há, pelo menos, três anos e classificação de serviço não inferior a *Bom* ou dois anos na referida categoria e classificação de serviço de *Muito bom* nos últimos dois anos;
- b) Estar habilitado com o curso de especialização em enfermagem médico-cirúrgica reestruturado nos termos da carreira de enfermagem instituída pelo Dec.-Lei 305/81, de 12-11, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, nos moldes legais, dirigido ao director do Hospital Distrital de Estarreja e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se neste caso como entregue dentro do prazo o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência e telefone, se o tiver;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence;
- c) Lugar a que se candidata;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, série, data e página do *DR* onde vem publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Regulamento;
- f) Indicação, em alíneas separadas, dos documentos que instruem o requerimento de candidatura.

8 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão, passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence, onde conste, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço referente aos últimos três anos;

- b) Fotocópia do diploma do curso de especialização em enfermagem, de acordo com a al. b) do n.º 5 do presente aviso, previamente registado no centro de saúde da área de residência, autenticada notarialmente;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei vigente.

10 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Fátima da Silva Pereira, enfermeira-directora dos serviços de enfermagem do Hospital Distrital de Estarreja.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Pereira de Pinho Ribeiro, enfermeira especialista em enfermagem médico-cirúrgica do Hospital Distrital de Estarreja, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carlos Manuel Gonçalves Mendes, enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação do Hospital Distrital de Estarreja.

Vogais suplentes:

Albertina Maria do Céu Ferreira da Silva, enfermeira-chefe especialista em enfermagem pediátrica do Hospital Distrital de São João da Madeira.

Maria da Conceição Marques Laranjeira, enfermeira especialista em enfermagem obstétrica do Hospital Distrital de Estarreja.

Aviso. — *Concurso n.º 5/91.* — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas nos Decs.-Leis 178/85, 134/87, 34/90 e 38/91, de 23-5, 17-3, 2-4 e 18-1, respectivamente, e no Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, aprovado pelo Desp. Min. 11/87, publicado no *DR*, 2.ª, 209, de 11-9-87, com rectificação feita no *DR*, 2.ª, 22, de 26-1-89, que, por deliberação de 17-4-90 do director do Hospital Distrital de Estarreja, proferida no uso de prerrogativa constante do art. 5.º do citado Regulamento, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de acesso ao grau 3 para provimento de uma vaga existente no quadro de pessoal deste Hospital na categoria de enfermeiro especialista, área de enfermagem de reabilitação, à qual correspondem os índices e escalões previstos no anexo 1 do Dec.-Lei 34/90, de 24-1, e no Dec.-Lei 38/91, de 18-1.

2 — O concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Estarreja e as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

4 — O método de selecção a utilizar será o da prestação de provas de conhecimento, de acordo com os arts. 24.º, 35.º e 42.º do Regulamento.

5 — São requisitos de admissão ao concurso:

- a) Possuir a categoria de enfermeiro graduado há, pelo menos, três anos e classificação de serviço não inferior a *Bom* ou dois anos na referida categoria e classificação de serviço de *Muito bom* nos últimos dois anos;
- b) Estar habilitado com o curso de especialização em enfermagem de reabilitação reestruturado nos termos da carreira de enfermagem instituída pelo Dec.-Lei 305/81, de 12-11, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

6 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, nos moldes legais, dirigido ao director do Hospital de Estarreja e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se neste caso como entregue dentro do prazo o requerimento e respectivos documentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu), residência e telefone, se o tiver;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence;
- c) Lugar a que se candidata;

- d) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, série, data e página do *DR* onde vem publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Regulamento;
- f) Indicação, em alíneas separadas, dos documentos que instruem o requerimento de candidatura.

8 — O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão, passada pela instituição a cujo quadro ou mapa pertence, onde conste, de forma clara e inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço referente aos últimos três anos;
- b) Fotocópia do diploma do curso de especialização em enfermagem, de acordo com a al. b) do n.º 5 do presente aviso, previamente registado no centro de saúde da área de residência, autenticada notarialmente;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações, que, em caso de falsidade, serão punidas nos termos da lei vigente.

10 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Fátima da Silva Pereira, enfermeira-directora dos serviços de enfermagem do Hospital Distrital de Estarreja.

Vogais efectivos:

Carlos Manuel Gonçalves Mendes, enfermeiro especialista em enfermagem de reabilitação do Hospital Distrital de Estarreja, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria de Fátima Pereira de Pinho Ribeiro, enfermeira especialista em enfermagem médico-cirúrgica do Hospital Distrital de Estarreja.

Vogais suplentes:

José Deolindo Alves Pinheiro, enfermeiro-chefe especialista em enfermagem de reabilitação do Hospital Distrital de São Paio de Oleiros.

Emília Políbio Morais Pinheiro Carvalho, especialista em enfermagem de reabilitação do Hospital Distrital de São Paio de Oleiros.

18-4-91. — O Director, *António Coelho Marinho*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso. — *Concurso externo de ingresso para técnico de 2.ª classe de radiologia.* — Para conhecimento dos interessados e de acordo com o art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-91, homologada por despacho de 9-4-91 do conselho de administração.

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

12-4-91. — A Administradora-Delegada, *Maria Joaquina R. Sobral de Matos*.

Hospital Distrital do Fundão

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 15-4-91, se encontra aberto concurso interno geral, pelo prazo de 15 dias, para preenchimento de uma vaga de chefe de repartição, escalão 1, índice 440, do quadro de pessoal do Hospital Distrital do Fundão, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga mencionada no n.º 1 e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais estabelecidas no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao chefe de repartição assegurar as tarefas desenvolvidas numa unidade orgânica correspondente ao conceito de repartição, dirigir, coordenar e orientar

o respectivo pessoal, numa ou mais áreas de actividade de índole administrativa, colhendo para o efeito as necessárias directrizes dos órgãos de gestão, participando na tomada de decisões concernentes e propondo, sugerindo e implementando as medidas capazes de produzir aperfeiçoamentos e melhoria da eficácia do serviço.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada com entrevista.

6 — O local de trabalho é no Hospital Distrital do Fundão.

7 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para a função pública, sendo a retribuição correspondente ao índice 440 da escala salarial dos funcionários e agentes da Administração Pública (Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10).

8 — São requisitos de admissão ao concurso encontrar-se nas condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e no n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

9 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Fundão solicitando a admissão ao concurso, donde constem o nome, estado civil, filiação, naturalidade, local e data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e onde se declare, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação exacta em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos a que alude o n.º 8 do presente aviso, devendo, neste caso, ser aposta estampilha fiscal no valor de 150\$ no requerimento de admissão.

10 — O referido requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração, passada em papel timbrado pelo estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado, devidamente assinada e autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste, inequivocamente, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos enunciados no n.º 8 do presente aviso, com indicação do DR em que se encontra publicada a respectiva nomeação;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, com provas documentais.

11 — Os documentos referidos no número anterior serão entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital do Fundão, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, os quais se consideram dentro do prazo desde que expedidos até ao termo do prazo fixado.

12 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 8 do presente aviso fica dispensada nesta fase, sendo exigida, necessariamente, quando houver lugar ao provimento.

13 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Francisco Pires Manso, director do Hospital Distrital do Fundão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Paula Pereira Gonçalves, administradora hospitalar do Hospital Distrital de Lagos.
Carlos Minhós Paixão, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Sequeira Mendes Pires Manso, directora do Hospital Distrital de Castelo Branco.
Dr. Carlos Alberto Fernandes Canaveira, administrador hospitalar do Hospital Distrital de Castelo Branco.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19-4-91. — O Director, *Francisco Pires Manso*.

Hospital Distrital da Guarda

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso ao grau 3 de enfermeiro especialista nas áreas de especialização em enfermagem de reabilitação, de saúde materna e obstétrica, de saúde infantil e pediátrica e médico-cirúrgica do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 61, de 14-3-91, se encontra afixada na Secção de Pessoal, no placard.

Eventuais reclamações contra a presente lista poderão ser apresentadas no prazo de 10 dias para o membro do Governo competente, findo os quais e na ausência destas passará a definitiva.

23-4-91. — O Director, *José António Valério do Couto*.

Hospital Distrital de Matosinhos

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 16-4-91, torna-se pública a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso para constituição de reserva de recrutamento de técnicos de diagnóstico e terapêutica (ramo de radiologia), aberto por aviso publicado no 2.º supl. ao DR, 2.ª, 300, de 31-12-90:

	Valores
Armanda Maria da Silva Conceição	18,8
Elsa Maria de Sousa Tavares	15,9
António João Teixeira Pires	15,6
Olga Maria Ferreira Bastos	12,8
João Paulo Pires Genésio (a)	12,3
Ximene Maria Almeida de Mendonça (a)	12,3
Artur Manuel Sarmento Manso	11,3

Excluídos:

(Nenhum.)

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias, contados a partir da data do registo da comunicação a enviar aos candidatos aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilatação de três dias.

(a) Candidatos empatados que estão ordenados de acordo com o n.º 6 do art. 26.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

18-4-91. — O Director, *Artur Manuel Osório de Araújo*.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — Encontra-se afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para técnico de análises clínicas e de saúde pública de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 278, de 30-12-90, e rectificado pelo DR, 2.ª, 21, de 25-1-91.

Aviso. — Encontra-se afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para técnico superior de saúde de 2.ª classe (ramo de laboratório), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 22, de 22-1-91.

19-4-91. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que Maria Augusta da Silva Barreiros, candidata classificada em 7.º lugar na lista classificativa final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para a categoria de terceiro-oficial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 81, de 6-4-90, desistiu do lugar a que tinha direito de acordo com a sua ordenação, pelo que é excluída da lista de classificação final.

17-4-91. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra em 17-4-91, nos termos do n.º 5 do art. 21.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso n.º 3/90 (enfermeiro do grau 1), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 91, de 19-4-90, e rectificado por aviso publicado no DR, 2.ª, 44, de 22-2-91, encontra-se afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar e nas secretarias dos hospitais integrados, a partir da data da publicação deste aviso no DR.

Se no prazo de 10 dias não houver qualquer reclamação, a presente lista converter-se-á em definitiva.

19-4-91. — O Vogal do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Pereira Lucas*.

Aviso. — A lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso n.º 5/90 (escriturário-dactilógrafo), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 91, de 19-4-90, e rectificado por aviso publicado no DR,

2.ª, 44, de 22-2-91, encontra-se afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar e nas secretarias dos hospitais integrados, a partir da data da publicação deste aviso no DR.

19-4-91. — Pelo Presidente do Júri, *Victor Manuel Dias Coelho*.

Aviso. — A lista dos candidatos admitidos ao concurso n.º 6/90 (motorista de pesados), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 91, de 19-4-90, e rectificado por aviso publicado no DR, 2.ª, 44, de 22-2-91, encontra-se afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar e nas secretarias dos hospitais integrados, a partir da data da publicação deste aviso no DR.

Aviso. — A lista do candidato admitido ao concurso n.º 7/90 (fogueiro), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 91, de 19-4-90, e rectificado por aviso publicado no DR, 2.ª, 44, de 22-2-91, encontra-se afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal deste Centro Hospitalar e nas secretarias dos hospitais integrados, a partir da data da publicação deste aviso no DR.

19-4-91. — O Presidente do Júri, *David de São José Jorge*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se comunica que, por despacho do conselho de administração de 17-4-91, foi homologada a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para técnico de serviço social de 1.ª classe, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no DR, 2.ª, 57, de 9-3-91, a qual se encontra afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada.

A contar da data da publicação no presente aviso, é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito à Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção.

18-4-91. — O Administrador-Delegado, *António F. Magalhães*.

Hospital Psiquiátrico do Lorzão

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 19-4-91, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso inserto no DR, 2.ª, 13, de 16-1-91, se encontra afixada no Serviço de Pessoal do Hospital Psiquiátrico do Lorzão, onde pode ser consultada.

19-4-91. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Manuel Barros de Sousa*.

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Aviso. — Avisam-se os interessados de que as listas dos candidatos admitidos aos concursos para motorista e auxiliar de apoio e vigilância, abertos por avisos insertos no DR, 2.ª, 61, de 14-3-91, se encontram afixadas no átrio desta Escola a partir da data da publicação deste aviso.

18-4-91. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

Aviso. — Nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento da interessada, se publica que se encontra afixada no placard existente no átrio do edifício da Escola, situado na Avenida do Brasil, 53-B, 1700 Lisboa, a lista classificativa da única candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal do quadro de pessoal desta Escola, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 53, de 5-3-91, após homologação da classificação pela direcção em 22-4-91.

22-4-91. — A Enfermeira-Directora, *Ione Gisela Filipe Pinto*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 8-4-91 da direcção da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial existentes no quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Port. 652/87, de 25-7.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido unicamente para o preenchimento destas vagas.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao terceiro-oficial executar, a partir de orientações, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, expediente e arquivo, aprovisionamento e património, assegurando pequenos trabalhos de dactilografia que se revele útil ou necessário cometer-lhe.

4 — Local de trabalho — o local é em Lisboa e o vencimento é o estabelecido no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, através do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Condições de candidatura — são requisitos gerais os estabelecidos no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como os definidos no art. 22.º do mesmo diploma legal e no Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Instrumentos de selecção a utilizar:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, segundo as regras estabelecidas no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, solicitando a admissão a concurso e dirigido à direcção da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, Avenida do Brasil, 53-B, 1700 Lisboa, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional (com indicação da categoria e local onde presta funções);
- d) Habilitações profissionais;
- e) Declarar, sob compromisso de honra, que se encontra nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º e no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Declaração do serviço de origem donde constem a categoria do candidato, o tempo de serviço na mesma, a natureza do vínculo e o regime de trabalho a que está sujeito.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos legais.

10 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — A constituição do júri do concurso será a seguinte:

Presidente — *Ione Gisela Filipe Pinto*, enfermeira-directora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.
Vogais efectivos:

Natália Gaspar Rolo, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Júlia dos Santos Antunes da Silva Carvalho, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais suplentes:

Maria Angélica Páscoa Custódio Casimiro, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Elisabete da Conceição Campos dos Santos Pereira Caetano, segundo-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 8-4-91 da direcção da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, a concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de empregada geral existente no quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Port. 652/87, de 25-7.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido unicamente para o preenchimento desta vaga.

3 — Conteúdo funcional — compete ao empregado geral efectuar trabalhos indiferenciados, proceder à limpeza e assegurar a manutenção das condições de higiene, proceder a tarefas de arrumação e distribuir os artigos de higiene e limpeza necessários aos serviços, colaborar na manutenção da segurança e desempenhar as demais tarefas que se enquadram no âmbito da sua categoria profissional.

4 — Local de trabalho — o local é em Lisboa e o vencimento é o estabelecido no estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, através do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e no Dec. Regul. 23/91, de 19-4.

5 — Condições de candidatura — são requisitos gerais de admissão os estabelecidos no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, bem como os definidos no art. 22.º do mesmo diploma legal e no Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Instrumentos de selecção a utilizar:

- a) Prova de conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, segundo as regras estabelecidas no Dec.-Lei 2/88, de 14-1, solicitando a admissão a concurso e dirigido à direcção da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, Avenida do Brasil, 53-B, 1700 Lisboa, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional (com indicação da categoria e local onde presta funções);
- d) Habilitações profissionais;
- e) Declarar, sob compromisso de honra, que se encontra nas condições previstas no n.º 4 do art. 6.º e no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado de um exemplar do *curriculum vitae*.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos legais.

10 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — A constituição do júri do concurso será a seguinte:

Presidente — Natália Gaspar Rôlo, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais efectivos:

Maria Angélica Páscoa Custódio Casimiro, primeiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Rosa Fernandes Rodrigues da Silva, segundo-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

Vogais suplentes:

Fernanda Domingas Bernardo, chefe de sector da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.
Maria Antonieta Salema Carrapo Letras Garçoa, terceiro-oficial da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

22-4-91. — A Enfermeira-Directora, *Ione Filipe Pinto*.

Administração Regional de Saúde de Coimbra

Aviso. — Para os devidos efeitos, informam-se todos os interessados de que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Mi-

nistro da Saúde de 3-4-91, foi anulado o concurso interno geral para admissão ao estágio para ingresso na carreira de operador, a que se refere o aviso de abertura de concurso publicado no *DR*, 2.ª, 12, de 15-1-91, em virtude de a carreira de operador ter sido extinta pela entrada em vigor do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

19-4-91. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal, *João Tomé Ferreira*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos de Saúde

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, autorizado por despacho de 9-4-91 do subdirector-geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento da única vaga existente para a categoria de técnico-adjunto principal da carreira de fiscal técnico de obras públicas do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, aprovado pela Port. 147/88, de 9-3.

2 — Vagas a prover — uma.

3 — Este concurso é válido por um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação, e caduca com o preenchimento da vaga única existente.

4 — As funções correspondentes ao lugar a prover são fundamentalmente de natureza executiva de aplicação técnica, com base nos conhecimentos ou adaptação de métodos e processos relativos à área técnica a nível de empreendimentos hospitalares e afins, com especial relevância no âmbito dos equipamentos médico e geral.

5 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

6 — O vencimento dos lugares a prover é o correspondente ao estabelecido nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e seus anexos e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração pública central.

7 — Local de trabalho — Évora.

8 — Condições de candidatura:

- a) Possuir as condições fixadas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir um mínimo de três anos na categoria de técnico-adjunto de 1.ª classe com classificação de serviço mínima de *Bom*, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral das Instalações e Equipamentos de Saúde, entregue pessoalmente ou pelo correio, registado com aviso de recepção, para a Rua do Dr. Joaquim Henrique da Fonseca, 20, 7000 Évora, dele devendo constar os seguintes elementos.

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e entidade que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Classificação de serviço dos últimos três anos.

9.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Declaração do serviço, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas als. c) e d) do n.º 9.1;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo, na qual se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho ocupados pelos candidatos;
- d) Documento autêntico ou autenticado das habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.);
- e) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos cuja existência se verifique nos respectivos processos individuais, para os candidatos do quadro do pessoal da Direcção-Geral das Construções Hospitalares, e dos documentos indicados nas als. d) e e) do n.º 9.2.

10 — Os métodos de selecção e os respectivos índices de ponderação a aplicar são os seguintes:

Avaliação curricular — 7;
Entrevista — 3.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Engenheiro civil Jerónimo José Nunes Vieira Lopes.
Vogais efectivos:

Engenheira mecânica Maria Alice Vasconcelos Alves da Silva dos Santos, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Arquitecto Francisco António Charepe Dias.

Vogais suplentes:

Engenheiro mecânico Joaquim Manuel Damásio Capoulas.
Engenheiro técnico civil Rui Luís Correia.

18-4-91. — O Presidente do Júri, *Jerónimo José Nunes Vieira Lopes*.

Serviço de Informática

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do subdirector do SIMS de 17-4-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 15 dias a partir da publicação do presente aviso, para provimento de um lugar de oficial administrativo principal da carreira de pessoal administrativo do quadro de pessoal deste Serviço.

1.1 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar indicado.

2 — O local de trabalho situa-se no Departamento Central, Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 87, 1.º, 1000 Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão adequado, nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

3 — O conteúdo funcional do lugar é o contante do Dec. Regul. 20/85, de 1-4, sendo as respectivas tarefas executadas com utilização de meios informáticos.

4 — Podem candidatar-se ao presente concurso funcionários e agentes, devendo estes estar nas condições expressas no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a categoria de primeiro-oficial, com um mínimo de três anos na categoria classificados de *Bom*.

4.1 — É condição preferencial possuir conhecimentos comprovados de técnicas de secretariado e de informática na óptica do utilizador.

5 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao director do SIMS e enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na morada indicada no n.º 2 do presente aviso, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Experiência profissional anterior, com indicação expressa do serviço a que se encontra vinculado, tipo de vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, classificações de serviço dos últimos três anos e descrição das funções que desempenha.
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever mencionar por considerarem relevantes para a apreciação do seu mérito.

5.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração passada pelo serviço a que pertence da qual constem a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações do serviço, incluindo o seu valor numérico, dos últimos três anos;
- Curriculum vitae*.

6 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista, ambos classificados de 0 a 20 valores.

6.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão a formação, a qualificação e experiência profissional dos candidatos, as habilitações literárias e a classificação de serviço.

6.2 — A entrevista terá em vista determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos numa relação interpessoal, por comparação com o perfil de exigência do lugar a prover.

6.3 — A classificação final será a média aritmética das classificações obtidas nas duas fases acima indicadas.

7 — Os candidatos que sejam funcionários deste Serviço ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual, devendo declarar tal facto nos respectivos requerimentos.

8 — O júri pode exigir a apresentação de quaisquer outros documentos comprovativos das declarações prestadas pelos candidatos.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Domíngos Simão das Dores, subdirector.
Vogais efectivos:

Dr.ª Alice Lança Anacleto, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Leonel Martins Ferreira, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Maria Elisabeth Afoito Ramos Leal Lopes, chefe de secção.
Maria Letícia dos Santos Miguel Barreiro, chefe de secção.

17-4-91. — O Subdirector, *José Domingos Simão das Dores*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Inspecção-Geral do Trabalho

Repartição de Administração Geral

Por despacho de 9-4-91 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança social:

Licenciado António Carneiro Capela e Silva, inspector-coordenador do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho — renovada a comissão de serviço que vinha exercendo como inspector-subdelegado da IGT em Vila Franca de Xira. (Isento de fiscalização do TC.)

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Repartição de Administração Geral (Secção de Pessoal), nas Delegações da IGT em Almada, Aveiro, Covilhã, Leiria, Lisboa, Setúbal e Viseu e nas Sudelegações do Barreiro, Lamego e Tomar a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 19-4-91 do inspector-geral do Trabalho, dos candidatos aprovados no concurso interno de acesso à categoria de técnico superior de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico superior do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 31-12-90.

Da homologação da referida lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º e do n.º 3 do art. 24.º do decreto-lei supramencionado.

19-4-91. — A Chefe da Repartição, *Filomena Mesquita*.

SECRETARIAS DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado

Despacho conjunto. — No âmbito das prestações substitutivas dos rendimentos do trabalho perdidos, os subsídios de desemprego assumem considerável importância, já que representam um verdadeiro barómetro da situação da população activa.

Compreende-se, assim, o cuidado posto pela legislação em vigor, o Dec.-Lei 79-A/89, de 13-3, na definição quer das condições de atribuição quer das situações de incompatibilidade.

Estes últimos casos não oferecem grandes dificuldades, quer no plano normativo, traduzido na regulamentação da suspensão das prestações pelo exercício de actividade profissional ou frequência de acções de formação subsidiadas, quer no plano gestor do controlo decorrente da fiscalização.

Já parece merecer uma reflexão mais alargada aquelas outras questões que dizem respeito à definição de desemprego involuntário, em articulação com os conceitos de capacidade e disponibilidade para o trabalho por parte dos interessados e com as noções de emprego conveniente e trabalho necessário.

Com efeito, estes condicionamentos situam-se já no plano da promoção do emprego e representam, de certo modo, o combate ao desemprego pela positiva ou, se quisermos, de forma activa.

Mostra-se desejável, por um lado, criar condições para articular, de modo mais dinâmico, a concessão de subsídios de desemprego pela Segurança Social com as acções de promoção do emprego e, por outro lado, ponderar a posição que nestas acções podem assumir os centros regionais de segurança social, em colaboração com os centros de emprego.

Para o efeito, considera-se adequado promover o estudo conjunto destas questões, que permita encarar a eventual adopção de medidas neste domínio.

Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho de que farão parte:

- a) Em representação da Secretaria de Estado da Segurança Social, um elemento de cada um dos seguintes organismos: Direcção-Geral da Segurança Social, Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Centro Regional de Segurança Social do Porto;
- b) Em representação da Secretaria de Estado do Emprego e Formação Profissional, três elementos do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

2 — São objectivos do grupo de trabalho:

- a) Avaliar os problemas suscitados com a aplicação da legislação relativamente ao conceito de desemprego involuntário, em articulação com as noções de capacidade e disponibilidade para o trabalho, bem como de emprego conveniente e trabalho necessário;
- b) Analisar as condições em que a realização de acções de promoção do emprego pode contribuir para a diminuição dos casos de atribuição de subsídios de desemprego;
- c) Estudar e propor, se for caso disso, novas formas de intervenção dos centros regionais de segurança social, em articulação com os centros de emprego;
- d) Elaborar e propor eventuais alterações da legislação que se mostrem convenientes.

3 — O grupo de trabalho deverá apresentar relatório dos estudos efectuados, acompanhado das propostas normativas que forem pertinentes, no prazo de 120 dias após a realização da primeira reunião.

16-4-91. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 40-A/SESS/91. — Nos termos dos art. 138.º e 181.º do Dec. 45 266, de 23-9-63, as remunerações dos cargos das direcções ou comissões administrativas das instituições de previdência são fixadas por despacho de Ministro da tutela.

De igual forma, é ao mesmo membro do Governo atribuída aquela competência no que respeita à Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, por força do art. 4.º do Dec.-Lei 44 307, de 27-4-62, e do art. 68.º da Port. 642/83, de 1-6.

Ao abrigo das disposições legais referidas, o Desp. 16-A/SESS/86, publicado no *DR*, 2.ª, 76, de 2-4-86, determinou que as remunerações dos presidentes e vice-presidentes daqueles órgãos com anterior vínculo à função pública seriam as fixadas para o funcionalismo público, relativamente aos cargos dirigentes a que correspondem, para o efeito.

As remunerações dos demais titulares dos citados cargos, desde que não exercendo os mesmos em virtude do exercício de outras funções no âmbito das empresas a que as mencionadas instituições estejam ligadas, eram anualmente fixadas com base naqueles vencimentos, consideradas as diferenças de encargos fiscais e sociais existentes, tal como se procedia em relação aos trabalhadores ao serviço das próprias instituições de previdência.

Tendo em conta que o Desp. 79/SESS/90, publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 19-10-90, eliminou a diferença de 2% que se verificava nos encargos sociais, permitindo a aplicação àqueles trabalhadores do novo sistema retributivo da função pública, urge tomar igual medida que contemple os presidentes e vice-presidentes das direcções ou comissões administrativas das instituições de previdência sem vínculo à função pública, fixando remunerações sem distinção de estatuto de origem.

Nestes termos, ao abrigo dos arts. 138.º e 181.º do Dec. 45 266, de 26-9-63, do art. 4.º do Dec.-Lei 44 307, de 27-4-62, e do art. 68.º da Port. 642/83, de 1-6, determino o seguinte:

1 — As remunerações dos presidentes e vice-presidentes das direcções ou comissões administrativas das caixas de previdência, desde que não exerçam tais cargos em virtude do exercício de outras funções no âmbito de empresas a que estas instituições estejam ligadas, bem como da Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais, são as que se encontrem fixadas para o funcionalismo público, relativamente aos cargos dirigentes a que correspondem, para o efeito.

2 — Os titulares dos cargos abrangidos pelo número anterior beneficiam do disposto no Desp. 79/SESS/90, publicado no *DR*, 2.ª, 242, de 19-10-90.

3 — Para os efeitos do n.º 1 do presente despacho:

- a) Os cargos de presidente e vice-presidente da direcção da Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais correspondem aos de director-geral e subdirector-geral, respectivamente;

b) O cargo de presidente da direcção ou da comissão administrativa de caixas de actividade ou de empresa corresponde ao de director de serviços;

c) O cargo de vice-presidente da direcção ou da comissão administrativa de caixas de actividade ou de empresa corresponde ao de chefe de divisão.

4 — É revogado o Desp. 16-A/SESS/86.

5 — Este despacho produz efeitos desde 1-10-89.

2-4-91. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Vieira de Castro*.

Direcção-Geral da Segurança Social

Por despacho de 12-12-90 do Secretário de Estado da Segurança Social:

Licenciada Maria Angélica Lopes Teixeira Rodrigues Costa, técnica superior de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral, na situação de licença ilimitada desde 1-8-81 — autorizada a regressar ao serviço, no mesmo quadro, com idêntica categoria. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-4-91. — O Director-Geral, *Ilídio das Neves*.

Por meu despacho de 20-4-91:

Licenciada Margarida Afonso de Almeida Gonçalves Penedo, técnica principal da carreira técnica do quadro desta Direcção-Geral, com nomeação definitiva — promovida definitivamente, mediante concurso, à categoria de técnica especialista da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-4-91. — O Director-Geral, *Ilídio das Neves*.

Por meus despachos de 18-3-91:

Licenciadas Maria do Carmo da Silva Pedroso, técnica auxiliar de 1.ª classe do Instituto Nacional de Estatística, e Isabel Maria Carreto Leitão Tavares, segundo-oficial do quadro do Centro Regional da Segurança Social de Lisboa, com nomeação em comissão de serviço extraordinária para frequência do estágio na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social — nomeadas definitivamente, precedendo estágio de um ano, por urgente conveniência de serviço, nesta categoria e quadro. (As nomeações em causa produzem efeitos à data dos respectivos despachos, considerando-se exoneradas do respectivo lugar de origem a partir da mesma data, ao aceitarem o lugar de técnico superior de 2.ª classe para que são nomeadas.) (Visto, TC, 23-4-91. São devidos emolumentos.)

24-4-91. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Quintanilha*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso na categoria de operador de reprografia. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º e do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados que se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso, a lista da classificação final, devidamente homologada, do concurso interno geral de ingresso na categoria de operador de reprografia do quadro do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 39, de 16-2-91.

15-4-91. — O Presidente do Júri, *António Alberto Graça Carvalho*.

Centro Nacional de Pensões

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 1-4-91:

Maria das Mercês Rocha Rodrigues, segundo-oficial — autorizada a regressar ao serviço após licença sem vencimento de longa duração. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

1-4-91. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal, *Francisco A. Nascimento Marques*.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que na data de publicação deste aviso é afixada na Avenida da República, 104, rés-do-chão, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso aberto para preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe na área de tradução e correspondência estrangeira (germânicas), do quadro provisório do Centro Nacional de Pensões, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 38, de 15-2-91.

28-3-91. — A Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 29-12-89, foi anulado o concurso para provimento de uma vaga da categoria de técnico especialista do quadro provisório do Centro Nacional de Pensões, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 31, de 6-2-89.

18-4-91. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal, *Francisco A. Nascimento Marques.*

Aviso. — 1 — Nos termos e para os efeitos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso para técnico superior de 2.ª classe (área de contencioso), aberto conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 62, de 15-3-91, se encontra afixada na Direcção de Serviços Administrativos e de Pessoal do Centro Nacional de Pensões, localizada na Avenida da República, 104, rés-do-chão, Lisboa, onde poderá ser consultada das 8 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos.

2 — Da deliberação do júri cabe recurso para a presidente da comissão instaladora do Centro Nacional de Pensões, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do mesmo Dec.-Lei 498/88.

18-4-91. — A Presidente do Júri, *Maria Cândida Paiva Carvalho Duarte.*

Aviso. — 1 — Faz-se público que, devidamente autorizado por deliberação da comissão instaladora do Centro Nacional de Pensões de 17-4-91, no uso da competência subdelegada pelo Desp. 6/SESS/90, de 29-1, publicado no DR, 2.ª, 40, de 16-12-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga existente na categoria de técnico especialista do quadro provisório deste Centro, anexo ao Dec.-Lei 209/87, de 19-5, com as alterações introduzidas pela Port. 747/88, de 17-11.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 393/90, de 11-12, e é válido apenas para o preenchimento, na área de conservação de edifícios, da vaga indicada.

3 — Conteúdo funcional genérico e específico do lugar a prover — genericamente as funções de técnico especialista são as descritas no mapa n.º 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e especificamente as seguintes:

Desenvolvimento de acções de manutenção, prevenção e reparação da rede de instalações eléctricas dos edifícios, equipamento eléctrico e electrónico, rede telefónica, ar condicionado, coordenação de trabalhos de obras de ampliação e remodelação de imóveis, estudo e análise de projectos de natureza técnica, elaboração de cadernos de encargos e apreciação de propostas de adjudicação em concurso público ou limitado, aberto para o efeito pelo Centro Nacional de Pensões.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão 1, índice 440, conforme o anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e Dec.-Lei 393/90, de 11-12, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

- a) Possuir vínculo à função pública;
- b) Estar nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- 1.ª fase — avaliação curricular na qual serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e experiência profissionais de acordo com a área de actividade expressa no conteúdo funcional;
- 2.ª fase — entrevista profissional de selecção, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências da função.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, dirigido à presidente da comissão instaladora do Centro Nacional de Pensões e entregue pessoalmente na Avenida da República, 104, 2.º, em Lisboa, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Campo Grande, 6, apartado 5020, 1771 Lisboa Codex.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação, etc.);
- d) Menção expressa do vínculo à função pública, indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado de habilitações literárias (ou fotocópia autenticada);
- d) Declaração do respectivo serviço comprovativa dos requisitos de admissão a concurso e dos elementos a que se refere a alínea d) do n.º 8;
- e) Declaração passada pelas entidades promotoras das acções de formação (ou fotocópias autenticadas);
- f) Fotocópias autenticadas das fichas de notação relativas aos anos relevantes para efeitos de concurso, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- g) Documentos comprovativos dos elementos a que se refere a alínea f) do número anterior.

9.1 — Os funcionários do Centro Nacional de Pensões estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — Composição do júri:

Presidente — João Augusto Barreiros dos Santos, assessor.
Vogais efectivos:

Suzete Rosa Esteves, assessora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
José David Lemos Calvo, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Deolinda Simões Carvalho, chefe de repartição.
Emília Augusta Correia Teles, chefe de repartição.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, devidamente autorizado por deliberação da comissão instaladora do Centro Nacional de Pensões de 10-4-91, no uso da competência subdelegada pelo Desp. 6/SESS/90, de 29-1, publicado no DR, 2.ª, 40, de 16-12-90, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contados da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para provimento de 53 vagas existentes na categoria de segundo-oficial do quadro provisório deste Centro, anexo ao Dec.-Lei 209/87, de 19-5, com as alterações introduzidas pela Port. 747/88, de 17-11.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 353-A/89, de 16-10, e é válido apenas para o preenchimento das referidas vagas e das que vierem a ocorrer até ao termo do regime de instalação, sem prejuízo do prazo máximo de validade fixado pelo art. 20.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — As funções inerentes aos lugares a prover são de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas às várias áreas de actividade administrativa existentes.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente ao escalão 1, índice 180, conforme o anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

- a) Possuir vínculo à função pública;
- b) Estar nas condições previstas no art. 22.º, al. a), do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- 1.ª fase — avaliação curricular;
- 2.ª fase — entrevista profissional de selecção.

6.1 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes, em caso de igualdade, serão as constantes dos n.ºs 6 e 7 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4, dirigido à presidente da comissão instaladora do Centro Nacional de Pensões e entregue pessoalmente na Avenida da República, 104, 2.º, em Lisboa, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Campo Grande, 6, apartado 5020, 1771 Lisboa Codex.

8 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação, etc.);
- d) Menção expressa do vínculo à função pública, indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

9 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Currículo profissional detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração do respetivo serviço comprovativa dos requisitos de admissão a concurso;
- d) Certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino comprovativa das habilitações literárias (ou fotocópia autenticada);
- e) Declaração passada pelas entidades promotoras das acções de formação (ou fotocópias autenticadas);
- f) Fotocópias autenticadas das fichas de notação relativas aos anos relevantes para efeitos de concurso, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- g) Declaração do respectivo serviço ou organismo comprovativa dos elementos a que se refere a al. d) do n.º 8;
- h) Declaração comprovativa dos elementos a que se refere a al. f) do número anterior.

9.1 — Os funcionários do Centro Nacional de Pensões estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Margarida da Conceição Moreira Ribeiro e Roda Godinho Saraiva, técnica superior principal.

Vogais efectivos:

Maria Eugénia Caiado Lopes de Castro Rosa, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Alzira de Almeida Farrajota, segundo-oficial.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Reis Canha Leal Martins, técnica superior principal.

Dr.ª Maria Manuela de Almeida Nascimento, técnica superior de 1.ª classe.

18-4-91. — Pela Comissão Instaladora, o Vogal, *Francisco A. Nascimento Marques*.

Centro Regional de Segurança Social de Viseu

Por despacho de 17-4-91 da presidente do conselho directivo, por delegação de competências do Secretário de Estado da Segurança Social de 29-1-90:

Maria Antónia de Oliveira Costa — nomeada técnica principal da área de terapia ocupacional da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, ao abrigo do disposto no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90,

de 17-7, e os requisitos especiais estabelecidos no n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

22-4-91. — Pelo Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por deliberação do conselho directivo de 17-4-91 proferida no uso da competência subdelegada por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 29-1-90, para provimento de quatro lugares de técnico de 1.ª classe da carreira técnica de serviço social do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viseu.

1 — Prazo de validade — este concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento.

2 — Conteúdo funcional — compete ao técnico de 1.ª classe de serviço social o estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadrados em planificações estabelecidas, requerendo uma especialização e conhecimentos profissionais na respectiva área.

3 — O local de trabalho situa-se na sede, Avenida de António José de Almeida, Viseu, sendo o vencimento o correspondente ao índice estabelecido para a respectiva categoria no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Requisitos de admissão — poderão ser opositores ao concurso os técnicos de 2.ª classe de serviço social com, pelo menos, três anos de serviço na respectiva categoria classificados de *Bom*, nos termos e condições previstos no Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional;
- e) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovadas.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documentação comprovativa da formação profissional complementar;
- c) *Curriculum vitae*;
- d) Declaração dos serviços da qual constem, de forma inequívoca, a categoria que detém, a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração a que se refere o n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.1 — Os funcionários e agentes pertencentes ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.2 — As candidaturas poderão ser entregues directamente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, Avenida de António José de Almeida, 3500 Viseu.

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

8 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e obedece ao disposto no art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente, os candidatos mais antigos na categoria, na carreira ou na função pública e, subsistindo a igualdade, o candidato do serviço ou organismo interessado, nos termos do disposto no n.º 6 do art. 32.º

10 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Marília Amélia Sá Teixeira Tavares, técnica especialista de serviço social.

Vogais efectivos:

Dr. António Nuno Moreira Aguiar, técnico superior de 2.ª classe.

Deolinda dos Prazeres Soares Saraiva Vasconcelos da Costa, chefe de repartição em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Dr. Alberto José Varela Rebelo, técnico superior de 1.ª classe.

Dr. António José Caçapo de Brito, técnico superior de 1.ª classe.

11 — O vogal efectivo Dr. António Nuno Moreira Aguiar substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e com base no art. 82.º da Lei 28/84, de 14-8, faz-se público que, pelo prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica de serviço social, autorizado por deliberação do conselho directivo de 17-4-91, proferida no uso da competência subdelegada por despacho de 29-1-90 do Secretário de Estado da Segurança Social, com vista ao provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe de serviço social do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, aprovado pela Port. 289/88, de 9-5.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, conforme o preceituado na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que informou este Centro Regional não dispor de efectivos excedentes qualificados ou pessoal subutilizado disponível para reafecção na categoria de técnico de serviço social de 2.ª classe.

1 — O concurso é válido para as vagas indicadas e para as que venham a ocorrer no prazo de dois anos contados da publicação da respectiva lista de classificação final.

2 — Os lugares a concurso destinam-se à área dos equipamentos sociais integrados orgânica e funcionalmente no Centro Regional e os locais de trabalho situam-se no Centro de Educação Especial de Viseu e no Semi-Internato de Lamego.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico de 2.ª classe de serviço social actuar de forma sistemática e permanente no domínio da caracterização global das necessidades, inventários dos recursos e estudos das situações, em ordem à prevenção e adequação das respostas específicas da acção social, bem como à concretização daquelas que, pecuniárias ou em espécie, visam atender, de forma tendencialmente personalizada, carências das crianças, jovens, famílias, idosos e deficientes e contribuir para a integração familiar e comunitária de pessoas em situações de marginalização social, assim como promover ou colaborar em acções de desenvolvimento social integrado.

4 — A remuneração é a devida aos técnicos de 2.ª classe estagiários prevista no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e posteriormente a que resultar da aplicação do índice da respectiva categoria estabelecido neste mesmo normativo, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Podem ser opositores ao presente concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

5.2 — Requisitos especiais — estarem habilitados com curso superior de Serviço Social, quer confira ou não licenciatura.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção previstas nas als. b) e d) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Os métodos de selecção indicados, depois de ponderados, serão valorados numa escala de 0 a 20 valores, de que resultará a ordenação final dos candidatos.

8 — Regime de estágio:

a) O estágio tem carácter probatório e integrará a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer;

b) Serão admitidos a estágio apenas dois candidatos;

c) Nos termos do disposto no n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a frequência do estágio será feita em regime de contrato administrativo de provimento, salvo se o candidato já possuir nomeação definitiva;

d) O estágio terá a duração de um ano e os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão nomeados no lugar de técnico de 2.ª classe de serviço social.

9 — Avaliação e classificação dos estagiários:

a) A avaliação e classificação final competem ao júri de estágio, que será o mesmo do presente concurso de admissão a estágio;

b) A avaliação e a classificação final terão em atenção o relatório de estágio e a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso devem ser dirigidos a presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, Avenida de António José de Almeida, 3500 Viseu, entregues directamente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

11 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais;

d) Experiência profissional;

e) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovadas.

12 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documentação comprovativa das habilitações literárias;

b) Documentação comprovativa da formação profissional complementar;

c) *Curriculum vitae*.

13 — Os candidatos encontram-se dispensados da apresentação da documentação comprovativa dos requisitos gerais a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que declarem no respectivo requerimento sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um destes requisitos.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

15 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel João Leitão Ferreira Dias, assessor principal.

Vogais efectivos:

Arminda Dias Marta, chefe de divisão.

Luísa Maria Cardoso Leite, técnica principal de serviço social.

Vogais suplentes:

Engenheiro Manuel Boaventura Figueiredo, técnico principal.

Dr. Alberto José Varela da Silva Rebelo, técnico superior de 1.ª classe.

16 — A vogal efectiva Arminda Dias Marta substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

17 — O presente concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7, e do Desp. Norm. 60/90, de 6-8.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso externo de ingresso, autorizado por deliberação do conselho directivo de 17-4-91, proferida no uso da competência subdelegada por despacho de 29-1-90 do Secretário de Estado da Segurança Social, para provimento de um lugar de vigilante do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Viseu.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, conforme o preceituado na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que informou este Centro Regional não dispor de efectivos excedentes qualificados ou pessoal subutilizado disponível para reafecção na categoria de vigilante.

1 — Ao vigilante compete executar as funções descritas no n.º 6 do art. 5.º do Dec. Regul. 10/83, de 9-2.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho situa-se no Centro de Educação Especial de Viseu.

5 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento desta categoria, estabelecidos no Dec. Regul. 10/83, de 9-2.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Experiência profissional;
- Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovadas.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documentação comprovativa das habilitações literárias;
- Documentação comprovativa da formação profissional complementar;
- Curriculum vitae.

8 — Os candidatos encontram-se dispensados da apresentação da documentação comprovativa dos requisitos gerais a que aludem as als. a), b), d) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um destes requisitos.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10.1 — Na classificação final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores e obedece ao disposto no art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — As candidaturas poderão ser entregues directamente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Viseu, Avenida do Dr. António José de Almeida, 3500 Viseu.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria Natália Garcia Ribeiro de Sousa, directora de estabelecimento.

Vogais efectivos:

Deolinda dos Prazeres Soares Saraiva Vasconcelos da Costa, chefe de repartição em regime de substituição.

Maria Célia Marques Santos Escada, técnica principal de serviço social.

Vogais suplentes:

Marinela de Jesus Amaro Leitão da Silva, técnica principal de serviço social.

Maria Antónia de Oliveira Costa, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.

13 — A vogal efectiva Deolinda dos Prazeres Soares Saraiva Vasconcelos da Costa substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

17-4-91. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

Direcção-Geral do Comércio Interno

Por despacho de 9-4-91 do Secretário de Estado do Comércio Interno:

Alfredo de Oliveira Lopes, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral do Comércio Interno, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral da referida Direcção-Geral — autorizada a renovação da comissão de serviço com efeitos a partir de 1-7-91.

17-4-91. — O Director-Geral, *José Tavares*.

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, torna-se público que se encontra afixada a lista nominativa dos funcionários da carreira de informática do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Comércio Interno que foram integrados na nova estrutura salarial, nos termos do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

O prazo para eventuais reclamações é de 15 dias, conforme consta do n.º 4 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

12-4-91. — O Director-Geral, *José Tavares*.

Direcção-Geral do Turismo

Aviso. — 1 — A Direcção-Geral do Turismo pretende admitir um motorista de ligeiros, em regime de contrato a termo certo, pelo período de cinco meses, nos termos dos Decs.-Leis 184/89 e 427/89, de 2-6 e 7-12, respectivamente, para prestar serviço na sua Delegação no Porto.

2 — Compete genericamente ao motorista, atentas as condições de segurança, conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros e ou mercadorias, cuidar das viaturas que lhe forem distribuídas, receber ou entregar expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

3 — Os candidatos devem possuir como habilitações literárias a escolaridade obrigatória, carta de condução, experiência profissional comprovada e o perfil adequado para o exercício da função.

4 — A remuneração a atribuir será a correspondente a motorista de ligeiros de 2.ª classe, escalão 1, índice 125, do estatuto remuneratório da função pública, ficando sujeito ao horário de trabalho em vigor na mesma Direcção-Geral relativamente a motoristas, e a selecção dos candidatos é feita através de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

As candidaturas serão formalizadas em requerimento, dirigido ao director-geral do Turismo, dele devendo constar o nome, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço que o emitiu, número, data de emissão e de validade da carta de condução, residência, código postal e telefone para posterior contacto, e deverá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio para a Delegação da Direcção-Geral do Turismo no Porto, Praça de D. João I, 25, 4.º, 4000 Porto, dentro dos oito dias posteriores à data da publicação do presente aviso no *DR*.

17-4-91. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despacho de 19-3-91 do secretário-geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território:

Licenciado Joaquim Braga dos Santos, técnico superior principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto a esta Direcção-Geral — nomeado assessor principal do mesmo quadro, por efeito da aplicação do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, com efeitos reportados a 30-7-90, ficando exonerado da categoria anterior a partir da referida data. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 29, de 4-2-91, pp. 1331 e 1332, rectifica-se que no despacho referente à promoção à categoria de chefe de lança principal do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território com afectação à Direcção-Geral dos Recursos Naturais, onde se lê «promovidos, precedendo concurso, à categoria de chefe de lança principal do mesmo quadro, integrados no escalão 4, índice 245» deve ler-se «promovidos, precedendo concurso, à categoria de chefe de lança principal do mesmo quadro, integrados no escalão 3, índice 235, com excepção de António Costa, que fica integrado no escalão 4, índice 245».

Pelo Director-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Por despacho de 27-3-91 do director-geral da Administração Pública:

Maria Rita Neves Tobio, técnica auxiliar de 1.ª classe do QEI junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — prorrogada a requisição por mais um ano, a partir de 4-4-91.

Por despacho de 12-4-91 do director-geral da Administração Pública:

Manuel Jorge Trindade Ventura, técnico auxiliar principal do QEI junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — requisitado para prestar serviço neste Gabinete pelo período de um ano, com início em 1-5-91.

(Não carecem de visto do TC.)

Rectificação. — Rectifica-se que no aviso publicado no DR, 2.ª, 73, de 28-3-91, onde se lê «Carlos Alberto Casquinha das Neves, primeiro-oficial» deve ler-se «Carlos Alberto Casquilho das Neves, primeiro-oficial».

23-4-91. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Ferreira*.

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Aviso. — 1 — A Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente pretende recrutar um técnico superior de 2.ª classe para a área de apoio técnico, cujo conteúdo está fixado no Dec.-Lei 248/85, em regime de contrato de trabalho a prazo certo, por um ano, renovável, nos termos dos Decs.-Leis 184/89, de 2-6, e 427/89, de 7-12.

2 — Os candidatos devem possuir o grau de licenciatura em Engenharia Química, em Química ou em Farmácia.

3 — É condição de preferência possuir licenciatura em Engenharia Química ou Química.

4 — O local de trabalho situa-se na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

5 — O horário de trabalho é o que se encontra em vigor na DGQA aprovado pelo regulamento publicado no DR, 2.ª, 278, de 3-12-90.

6 — A remuneração corresponde à de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, da escala salarial da carreira técnica superior, constante do anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Director-Geral da Qualidade do Ambiente, Rua de O Século, 51, 1200 Lisboa.

7.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Experiência profissional ou qualquer outro elemento que se considere relevante.

7.2 — O requerimento deve fazer-se acompanhar de documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais.

8 — O prazo para a apresentação das candidaturas é de 15 dias contados a partir da data da publicação deste aviso no DR.

9 — A selecção será feita mediante:

- Prova oral;
- Apreciação curricular.

9.1 — Na apreciação curricular avaliar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitações de base e respectiva classificação;
- Formação profissional;
- Qualificação e experiência profissional.

9.2 — Os temas sobre que versarão as provas orais e respectiva bibliografia, bem como as datas previstas para a sua realização, serão comunicados, por ofício, a cada um dos candidatos.

10 — A classificação final dos candidatos resulta da média (simples ou ponderada) das classificações obtidas em todas as operações de selecção, devendo ser objectivamente fundamentada.

23-4-91. — O Director-Geral, *Artur M. Ascenso Pires*.

Instituto Nacional de Defesa do Consumidor

Aviso. — Nos termos do art. 33.º e da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica profissional, nível 3, do quadro do INDC, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 19, de 23-1-91, se encontra afixada na sede do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor, Praça do Duque de Saldanha, 31, 3.º, 1000 Lisboa.

12-4-91. — O Presidente do Júri, *Victor M. Gonçalves Cabeço*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Educação,
Juventude e Emprego

Direcção Regional de Finanças, Administração e Pessoal

Aviso. — *Lista ordenada provisória da 1.ª e 2.ª partes do concurso de professores dos ensinos preparatório e secundário — ano lectivo de 1991-1992.* — Informam-se os interessados de que a lista referida em epígrafe se encontra afixada nas respectivas escolas e na Direcção de Serviços de Administração e Pessoal da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Encontra-se igualmente à disposição dos interessados no Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, direcções regionais de educação do Ministério da Educação, Casa da Madeira, em Lisboa, Coimbra, Porto e Ponta Delgada, e Secretaria Regional de Educação e Cultura dos Açores.

19-4-91. — O Director Regional, *João Agostinho Pereira Camacho*.

Direcção Regional de Educação Especial

Contratados para exercerem funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência intelectual, os docentes abaixo mencionados:

Por despachos do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

De 28-9-90:

Ana Cristina Sousa Fernandes Duarte.
Ana da Conceição Neves Marques de Ornelas.
Ana Leonísia Jardim Barreto Gomes.
Ana Maria Assunção do Nascimento Traqueia.
Ana Maria França Freitas.
Ana Maria Gomes da Silva.
Ana Maria da Silva e Freitas.
Ana Maria Vasconcelos Pereira.
Ana Rita Barreto Fernandes Luís Pereira.
Ângela Ester de Abreu Faria de Aguiar.
Ângela Maria Quintal.
Ângela Pontes de Vasconcelos.
Angelina Rodrigues Andrade Fernandes.
Bernardete Maria Fernandes da Costa Vieira.
Cecília do Espírito Santo Câmara da Silva.
Eduarda Maria Domingos Vieira.
Elsabete Maria de Jesus Nunes Silva.
Elmira Maria Gomes Branco Caldeira Leal.
Ercília Madalena Rodrigues Silva.
Fernanda Rodrigues Teixeira Ferreira.
Giselda José Rodrigues de Gouveia Gomes Gregório.
Glória Baptista Nóbrega Sousa Gomes.
Graça Maria Gonçalves Reis.
Graça Maria Gonçalves de Sousa Bettencourt.
Ida Isabel Vieira de Sousa.
Ilda Maria Inês da Silva Pestana Leão.
Isabel Maria Ferreira Pascoal.
Joana Justa Rosário Coelho.
João José Cabral dos Ramos.
João Nunes Atanázio.
João Rodrigues Pereira.
Jorge Narciso Alves.
José Agostinho de Ornelas Rodrigues Bettencourt.
José Paulo Gomes Brazão.
Judite Agapito Freitas Gomes.
Liliana Maria Pereira Fernandes Luis.
Lucília Baptista Fernandes Gomes Pernetá.
Margarida Maria Jardim Dias.
Margarida Maria Ramos Figueira Silva Branco.
Maria Albertina Fernandes Paixão de Sousa.
Maria Alexandra Vieira de Gouveia Eira.
Maria Alice de Freitas Alves.
Maria Ângela Gomes Luís Pereira.
Maria Ângela da Silva.
Maria Antonieta Pestana de Andrade França.
Maria Benvinda Alves Frias.
Maria Cecília Gonçalves Pestana.
Maria do Céu Gomes Pereira de Gouveia.
Maria da Conceição Rodrigues de Freitas Fráguas.

Maria Elisabete Fernandes Pereira de Freitas.
 Maria Elisabete Nascimento Mendonça.
 Maria Ester de Sousa Vieira.
 Maria Eugénia Mendonça Passos.
 Maria de Fátima Coutinho Gomes de Jesus.
 Maria Fátima Mendes de Abreu.
 Maria de Fátima Rodrigues Alves.
 Maria Fernanda Conceição Gonçalves Teixeira.
 Maria Fernanda Silva Cardoso.
 Maria Fernanda Sousa Mata.
 Maria Ferreira de Freitas Roxo.
 Maria Gonçalves de Freitas Baeta de Sousa.
 Maria Gorete Araújo Vieira.
 Maria Gorete Carvalho Gomes.
 Maria Gorete Figueira de Barros.
 Maria Gorete Soares de Faria.
 Maria da Graça Melim Olival.
 Maria Helena Barbosa Gonçalves Lima.
 Maria Helena Henriques Vasconcelos.
 Maria Iria Nascimento Melo.
 Maria Isabel Bento Jardim Gomes.
 Maria Isabel Ferreira Coelho de Sena Lino.
 Maria Isabel de Sousa Correia Nogueira Fino.
 Maria Isabel Vieira Pita de Abreu.
 Maria Ivone Rodrigues.
 Maria Jacinta Baptista de Freitas.
 Maria João de Sousa Vieira Viúla Faria.
 Maria José de Jesus Camacho.
 Maria José Tenório Correia.
 Maria Lígia Freitas Teixeira Gomes.
 Maria Lucinda Gomes Pestana Mateus.
 Maria Luísa de França Góis Pestana.
 Maria Luísa Gomes França Fernandes.
 Maria Luísa Trindade Costa Chapéu.
 Maria Lourdes Alves.
 Maria Lurdes Cardoso Saraiva Machado.
 Maria Madalena de Nóbrega Jorge Faria.
 Maria Madalena Nunes Fernandes.
 Maria Manuela Gouveia e Freitas.
 Maria Manuela Martins Perneta Gouveia.
 Maria Manuela Mendes da Silva Pereira.
 Maria Manuela Sousa Gouveia Brazão.
 Maria Margarida Casdro Neves Correia.
 Maria Margarida Pita Sousa.
 Maria Mavildia Freitas.
 Maria Odete Abreu de Freitas.
 Maria Odília de Castro.
 Maria Rosa de Oliveira e Castro Fino.
 Maria Teresa de Assunção Nascimento Carvalho.
 Maria Teresa Fernandes Dias.
 Maria Teresa Henriques de Nóbrega.
 Maria Teresa de Menezes Oliveira.
 Maria Teresa Miranda Rodrigues Vieira da Luz.
 Maria Urquida Rodrigues Jardim Gonçalves.
 Maria Vanda de Freitas Faria Leal.
 Marta Célia Campos Tranquada de Abreu.
 Natália Pereira.
 Nivalda Maria Gomes Marques.
 Paula Margarida Casmarrinha Lacerda Farinha Pita da Silva.
 Rosa Maria Pereira Carvalho.
 Sílvia Maria Barreto Froes Monteiro Andrade.
 Sílvia Maria Ferreira dos Santos Henriques.
 Teresa Maria Caldeira Brazão de Freitas.
 Vera Maria Gomes de Gouveia da Silva.

De 12-10-90:

Adelaide Ferreira Freitas Leocádio.
 Elisa Farinha de Agrela Barreto.
 Emília de Fátima Santos Baptista.
 Fátima Gilberta Rodrigues Encarnação.
 Graça de Fátima Gouveia Caldeira.
 Maria Alice Nascimento Franco.
 Maria Angélica dos Santos Moutinho.
 Maria Ângela Vasconcelos Camacho.
 Maria Angelina de Freitas Franco.
 Maria da Conceição Gonçalves Dias.
 Maria da Conceição Silva de Oliveira Camacho.
 Maria da Conceição Tavares Marques Gonçalves Bastos.
 Maria Dolores Ponte Sousa da Silva.
 Maria Elisabete Rodrigues.
 Maria da Encarnação Caldeira Ribeiro Caiado.
 Maria de Fátima Lema Barreiros Serra.
 Maria de Fátima Perestrelo Belo Conceição.

Maria Fernanda de Sousa Henriques Gomes.
 Maria Hortência Fernandes Gouveia Venâncio.
 Maria Irene Fátima de Jesus Gonçalves Spencer Salomão.
 Maria Isabel Quintal de Ornelas Aguiar.
 Maria José Correia Faria Freitas.
 Maria José de Freitas Alves Fardilha Ferreira.
 Maria José Velosa Melim Carvalho.
 Maria Júlia de Gouveia Pereira.
 Maria Juvelina Carvalho Gomes.
 Maria Matilde Pinto.
 Maria Regina Perestrelo de Vasconcelos Ponte.
 Maria Severiana Aveiro Pinto Gonçalves.
 Maria Teresa de Sá Vieira de Gouveia.
 Maria Zita Nunes Escórcio.
 Mónica da Luz de Freitas Rodrigues.
 Rita Teresa da Cruz Vieira de Sousa.

De 31-10-90:

Adriana da Conceição Vilares Angélico.
 Ana Maria de Freitas Gomes Bettencourt.
 Ana Paula dos Santos Soares.
 António Gonçalves dos Remédios.
 Arlete Figueira da Silva Camacho.
 Berta Elvira Loureiro.
 Cecília de Freitas Faria Gonçalves.
 Eva Maria de Freitas Ferreira de Gouveia Quental.
 Fátima Maria Teixeira Fernandes de Sousa.
 Guilhermina Maria Henriques de Nóbrega.
 João Jorge Mimoso Fernandes Camacho.
 Lúcia Maria de Sousa Fernandes Faria.
 Maria Alcina Gonçalves Correia Poceiro.
 Maria Conceição de Freitas Caldeira.
 Maria Conceição de Sousa Gonçalves.
 Maria de Fátima Pereira Tem da Silva.
 Maria Gabriela Vieira de Almada Gouveia.
 Maria Irene da Silva Vieira Fernandes.
 Maria Judite Reis Rebelo Carvão.
 Maria Lídia Pereira de Gouveia.
 Maria Madalena Martins Carvalho de Sousa.
 Maria Manuela Teixeira de Gouveia Pierre.
 Maria Margarida Gomes Câmara.
 Maria Militina de Viveiros Quintal Gomes.
 Marília Helena Carvalho Pereira de Azevedo.

De 30-11-90:

Dulce da Paz Freitas Vasconcelos Escórcio Paixão.
 Filipe Ascensão Carvalho.
 Lucília Maria Faria Temtem Capontes.
 Maria Cecília Gomes Pinto de Sousa.
 Maria de Fátima da Silva Dias.
 Maria Gisela Correia Basílio de Aguiar.
 Maria Goretti da Costa Lopes.
 Maria da Graça de Sousa Figueira da Silva.
 Maria Helena Fernandes de Sousa Rodrigues.
 Maria José Castro Ribeiro.
 Maria Lourença dos Reis Camacho Alves.
 Maria Lurdes de Andrade Câmara Martins.
 Maria do Rosário Freitas Carvalho.
 Maria Sílvia Gonçalves Fernandes.
 Maria Teresa Fernandes Telo Gouveia e Freitas.
 Mary Elisabeth Rodrigues dos Santos Pratas.
 Matilde Vieira de Sousa.
 Néli da Conceição Henriques Fernandes Rodrigues.
 Vanda Cristina Fernandes Oliveira.

De 14-12-90:

Ana Paula dos Ramos Alves Moniz.
 Ana Paula da Silva Freitas Marote.
 Beatriz Teixeira Mariano.
 Célia Maria Sobral Antunes.
 Diva Maria de Sousa Lopes Freitas Rosa.
 Élia Berta Teixeira de Mendonça.
 Filomena dos Santos Alves Moreira.
 Francisco Carolino Paulo.
 Gastão Barbeito de Sousa Jardim.
 Graça Cristina Rocha Monteiro Almeida.
 Hélia Maria Candeias de Castro.
 Irene Maria São Miguel Batista de Moraes.
 Manuela José Velosa de Freitas.
 Maria Beatriz Santos de Oliveira Fresco Vieira Dias.
 Maria Bernardete Conceição Mendes de Freitas.
 Maria do Carmo Ferreira Velosa Trindade Nunes.

Maria da Conceição Belim Rodrigues.
 Maria da Conceição Marques Sousa.
 Maria da Conceição de Oliveira Santos.
 Maria da Conceição Rodrigues Bettencourt Menezes.
 Maria Dalila de Mendonça Saldanha Jarimba.
 Maria Helena da Silva Aleixo Correia.
 Maria Irene de Freitas Dias.
 Maria Laurinda Mendonça Teixeira.
 Maria Lucinda Rodrigues de Andrade Serrão.
 Maria Madalena Viveiros.
 Maria Manuela Faria Figueira Silva.
 Maria Manuela Oliveira Perdigão.
 Maria Susana dos Santos Dinis de Sousa.
 Maria Teresa Cunha Camacho Camacho.
 Paula Luísa Severim Pinto.
 Rita Maria Gonçalves de Freitas Nunes.

Contratados para exercerem funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência intelectual profunda — Colégio Esperança —, os docentes abaixo mencionados:

Por despachos do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

De 28-9-90:

Ana Maria Mendonça Nóbrega Félix.
 Ana Maria Pita de Olival Lélis.
 Ana Paula Freitas Pita Correia.
 Magda Maria Nunes Gomes Vieira.
 Maria Gorete Gomes Ribeiro.

De 14-12-90:

Ana Luísa Rodrigues Figueira de Sousa Correia.

Contratada para exercer funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência intelectual profunda — Colégio Esperança e Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família —, a docente abaixo mencionada:

Por despacho de 28-9-90 do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

Maria Clara Rodrigues.

Contratados para exercerem funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência intelectual profunda — Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família —, os docentes abaixo mencionados:

Por despachos do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

De 28-9-90:

Ana Maria Nunes Viveiros.
 Elisabete Velosa Gama.
 Evelina Albergaria Leite Pacheco Tavares.
 Irene Lígia Ferreira de França.
 José Avelino Freitas Silva.
 José Isaque Ribeiro Franco.
 Manuel Jorge de Freitas Miranda.
 Maria Cecília Coelho Teixeira Caré Ferreira.
 Maria Ludovina Gomes Lume.

De 30-11-90:

Maria João Machado Drumond Pires Correia.

Contratadas para exercerem funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência (dificuldades de aprendizagem) — Centro de Apoio Psicopedagógico do Monte —, as docentes abaixo mencionadas:

Por despachos de 28-9-90 do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

Antonieta Isabel Gomes Jardim Marques Rosa.
 Maria Lígia Spinola de Castro.
 Marina Graça de Sousa Ganança Pereira.

Contratadas para exercerem funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência intelectual e auditiva, as docentes abaixo mencionadas:

Por despachos do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

De 28-9-90:

Ana Graça Ribeiro Teles Cró Freitas Capelo.
 Emília da Conceição Veiga Gemas Jorge.
 Maria da Conceição Ponte Nóbrega da Silva.

De 12-10-90:

Ema Cristina Subidet Morna Freitas Rodrigues Arêde.
 Isabel Maria Azeredo Pais Spranger Pita da Silva.
 Júlia Maria Borges.
 Lídia Maria Gomes Henriques.
 Maria da Conceição de Nóbrega Garcês Dias.
 Maria José do Nascimento Pereira.
 Paula Maria Coelho de Oliveira Pereira.

De 31-10-90:

Cristina Maria Gouveia Gonçalves.
 Dulce Néli Oliveira Luís.
 Elsa Maria Vidal da Paz Gomes.
 Maria Isabel Chaves de Castro Freire Canha.

De 14-12-90:

Maria Cidália da Cunha Faria.

Contratados para exercerem funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência auditiva, os docentes abaixo mencionados:

Por despachos do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

De 28-9-90:

Agostinho Marques de Andrade.
 Alzira da Conceição Drumond de Freitas.
 Ana Lúcia Rodrigues Ferreira.
 Ângela Maria Ferreira Ornelas e Vasconcelos.
 Cidaliza Maria Mendes Fernandes.
 Clara Maria Ribeiro Bugalho Ferreira.
 Dalila da Fonte Coelho Freitas.
 Dina Teixeira Gomes.
 Ermelinda da Conceição Dias Godinho Cardoso.
 Filomena Maria Andrade Gomes Luís Vieira.
 Firmina Carolina Balanco de Aguiar.
 Graça Cristiana Abreu Telo de Meneses Henriques.
 Hermínia Ilda da Rocha Borges.
 Jeni Maria Cunha Bettencourt Silva Vieira.
 José Luís Alves Rodrigues Pão.
 Maria Adelaide Preto da Igreja.
 Maria Cecília Marques Correia Martins.
 Maria da Conceição Neves Reis da Conceição.
 Maria Fernanda de Gouveia Martins.
 Maria Ferreira de Freitas e Freitas.
 Maria Isabel Araújo de Abreu Machado.
 Maria Isabel Jardim da Silva.
 Maria Ivone de Freitas Gonçalves.
 Maria José Alexandre.
 Maria José Almeida Martins de Araújo e Santos.
 Maria de Lurdes de Freitas Nunes.
 Maria Lucinda dos Santos Andrade.
 Maria da Paz Castro Pestana.
 Maria Rosalina Alves Barbedo Pinto Coutinho.
 Maria Zélia de Freitas Melo e Sousa.
 Paula Cristina da Conceição Ferreira.
 Teresa Maria Encarnação Gouveia.
 Vanda Maria Veloza de Ponte Lira Gomes.

De 12-10-90:

Ana Rita Gomes Ribeiro Alves.
 Armanda Araújo de Barros.
 Carolina Maria Gouveia e Sá Ventura Fontinha Vasconcelos.
 Guida Paula Filipe Macedo.
 Luís Alberto Moreira Tribuna.
 Maria Eugénia Rodrigues Ramos.
 Maria Florinda Jardim da Silva Mendonça.
 Maria Salette Rodrigues Gomes.
 Maria Zita da Silva Gonçalves Policarpo Ferreira.
 Zélia Maria Gouveia Rodrigues Alves.

De 14-12-90:

Ablília Maria Pereira Rodrigues Perdigão Santos.
Alexandra José de Abreu Gomes Pereira.
Isabel Maria Salvado Silva Pinto Correia.
Maria Dina Fernandes Franco.
Maria Honorina Nóbrega Freitas.
Olinda Martinho Serranho dos Santos.

Contratada para exercer funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência auditiva e motora, a docente abaixo mencionada:

Por despacho de 28-9-90 do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

Ana Paula Macara da Costa Ajuda Gomes.

Contratadas para exercerem funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência motora, as docentes abaixo mencionadas:

Por despachos do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

De 28-9-90:

Águeda Maria Olim Vieira Nunes.
Clara de Andrade Gonçalves.
Judite Manuela Ferreira da Cunha Pereira.
Maria da Conceição de Lima Caires Pereira.
Maria Laura de Andrade Rodrigues.
Maria Leónio Mendonça Fragueiro Franco.
Maria Manuela Paixão Gouveia dos Santos.
Mercês Ângela da Silva Costa.
Sílvia Maria Rodrigues Lopes Pimenta.

De 31-10-90:

Ana Cristina Candeias Ferreira.

De 14-12-90:

Alice Maria Sarinha de Gouveia.
Maria de Fátima Rodrigues.
Maria José Vasconcelos Mendonça.

Contratados para exercerem funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência motora e intelectual, os docentes abaixo mencionados:

Por despachos do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

De 28-9-90:

Adriana Celina Maria Correia Gaspar Barros Pestana Reis.
Ana Bela Duarte Maia Ramos dos Santos Rodrigues.
Ana Maria Policarpo Gouveia.
Elvira Maria Chaves Correia.
Filomena de Fátima Marques Correia.
Lília de Jesus Gomes Gonçalves.
Luís Francisco Matos de Nóbrega.
Maria Alexandra Fernandes de Abreu.
Maria Bela Teixeira de Sousa Gouveia.
Maria do Carmo Meirinho Henriques de Moura.
Maria da Conceição Tomaz Henriques Cunha Fernandes.
Maria Ilda de Sousa.
Maria Irene Teixeira Viveiros.
Maria Isabel Vieira de Freitas Nóbrega.

De 12-10-90:

Anália Nunes de Gouveia Freitas.
Isabel Maria Gonçalves.
Lubélia Maria Fernandes Rodrigues Cabouco.
Noélia José Cró Pereira.

De 31-10-90:

Dina Maria Jardim Pestana.
Maria Isabel Martins Castro Jorge.

De 30-11-90:

Maria Otilia Belo Alves.

Contratadas para exercerem funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência visual e intelectual, as docentes abaixo mencionadas:

Por despachos do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

De 28-9-90:

Maria Amélia de Sousa Oliveira Pereira de Nóbrega.
Maria das Neves Gonçalves de Andrade Silva.
Teresa Margarida de Andrade Caetano.

De 12-10-90:

Graciana Carmo Câmara Mendonça.

Contratados para exercerem funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência visual, os docentes abaixo mencionados:

Por despachos do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

De 28-9-90:

Adelaide do Rosário Freitas Carvalho.
Ana Cristina Pires Vasconcelos.
Ana Maria Viveiros de Gouveia Gonçalves Santo.
Eugénia Franco Bacanhim.
Felicidade Rosa da Silva Freitas.
Georgina de Freitas Leandro Afonso Santos.
José Laurindo Camacho de Ornelas.
José Vicente Sousa Franco.
Manuel Fernandes de Freitas Spínola.
Maria Adriana Rodrigues Xavier Fernandes.
Maria Benvinda Ornelas Carvalho.
Maria do Carmo Gouveia de Olim.
Maria Cecília Brazão Andrade.
Maria de Fátima Barros.
Maria João Ferrão Cardoso de Menezes.
Maria Luísa Alves dos Santos.
Maria Mercês de Freitas Pereira Caires.
Rosa Marbelia Ferreira Gomes.
Teresa Maria França Andrade.

De 12-10-90:

Manuela Maria da Silva de França Andrade.

De 14-12-90:

Daniela Ascensão de Freitas Rodrigues Sousa.
Maria Gabriela Nóbrega Rodrigues.
Maria Manuela Ferreira Correia.
Maria Margarida de Sousa.

Contratadas para exercerem funções, em regime de acumulação, no ano lectivo de 1990-1991, na área de deficiência auditiva intelectual, motora e visual, no Centro de Formação Profissional de Deficientes, as docentes abaixo mencionadas:

Por despacho de 28-9-90 do director regional de Educação Especial, conforme delegação de competências do Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego:

Ana Paula Correia Alves Vieito Branco.
Maria Graziela Fernandes Camacho.

(Não carecem de visto ou anotação da SRTC.)

27-3-91. — Pelo Director Regional de Educação Especial, (*Assinatura ilegível.*)

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Manuel Vasco do P. Ferrer Simões, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 58/90, pendente nesta comarca contra o arguido Abdul Latif Mamad Hussein, casado, agricultor, natural de Moçambique, nascido em 10-6-44, filho de Mamad Hussein Mussa e de Maria Luísa, portador do bilhete de identidade n.º 7887098, emitido em 30-12-88 por Lisboa, com a última residência conhecida em Ladoeiro, Idanha-a-Nova, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo declarado contumaz nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Vasco da P. Ferrer Simões*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — O Dr. Manuel Vasco do P. Ferrer Simões, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 80/89, pendente nesta comarca contra o arguido Carlos Alberto da Silva Paredes, solteiro, filho de Cândido Dias Paredes e de Maria José da Silva, natural de Amares, nascido em 10-8-65, portador do bilhete de identidade n.º 7863327, emitido em 10-10-84 por Lisboa, com última residência conhecida no Largo da Feira Nova, Amares, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, o segundo previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do mesmo decreto, é o mesmo declarado contumaz nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Vasco da P. Ferrer Simões*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Ana Maria Fernandes Grácio Almeida Alves, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum n.º 120/90, pendente nesta comarca contra o arguido Reinaldo Gomes Ferreira, solteiro, nascido em 26-8-65, natural da Pena, Lisboa, filho de Adelino Marques Pereira e de Maria Alice Ferreira Gomes Marques Pereira, residente em parte incerta, com a última residência conhecida nas Escadinhas do Marquês da Ponte de Lima, 16, 3.º, esquerdo, em Lisboa, por se encontrar acusado na prática do crime previsto e punido pelo art. 22.º, § 1.º, do Dec.-Lei 33 725, de 21-6-44, é o mesmo declarado contumaz nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial,

comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

11-4-91. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Fernandes Grácio Almeida Alves*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*.)

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Vaz dos Santos Carvalho, juiz de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Correccional do Tribunal Criminal de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 7498/90, em que o Ministério Público deduziu acusação contra Miguel Constantino Pinto Pereira Cabral, solteiro, hoteleiro, nascido a 13-11-57, natural de Santos-o-Velho, Lisboa, filho de Francisco Manuel de Matos Vale Pereira Cabral e de Teresa Mupuicho Pinto de Castelo Branco Pereira Cabral, Rua de Diu, 13, Caxias, imputando-lhe a prática de factos constitutivos de cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 18-4-91, o Tribunal declarou o arguido contumaz nos termos do Código de Processo Penal de 1987, com as seguintes consequências: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º (art. 36.º, n.º 1), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1) e proibição do arguido obter, a seu requerimento, a emissão de documentos e certidões pelos serviços, personalizados ou não, do Estado e autarquias locais, nomeadamente bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, livrete de veículo automóvel, documentos e certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial, predial e de automóveis (art. 337.º, n.º 3).

18-4-91. — O Juiz de Direito, *José Vaz dos Santos Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Abrantes*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 6911/90, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Deolinda Fernanda Magalhães Fonseca, empregada de limpeza, nascida a 30-3-40, natural de Lisboa, filha de Alfredo Fonseca e de Aurélia Pinto Magalhães e com última residência conhecida na Rua do Benfornoso, 158, 1.º, em Lisboa, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 21-3-91, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19-4-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste G. Galhã Simões*.

Anúncio. — O Dr. José Marcelino Franco de Sá, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum (juiz singular) registados sob o n.º 5961/90, a correr termos neste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra António Idalécio Nunes Araújo, solteiro, comerciante, nascido em 5-4-53, natural de Évora, filho de Eurico de Araújo e de Maria Guadalupe Nunes Araújo e com última residência conhecida na Rua da Cidade de Lisboa, 6, rés-do-chão, esquerdo, em Corroios, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 4-4-91, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19-4-91. — O Juiz de Direito, *José Marcelino Franco de Sá*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste G. Galhã Simões*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 12-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 90/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Alípio José Fernandes Martins, casado, empresário, nascido em 23-8-65, na freguesia de Sambade, Alfândega da Fé, com a última residência conhecida na Rua de Passos Manuel, 101, Gafanha da Nazaré, Ílhavo, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — O Escrivário Judicial, *Fernando Manuel Sousa Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 142/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move á arguida Fernanda Alves Sousa Ribeiro, casada, cozinheira, natural de Paredes, nascida em 23-9-46, filha de Miguel Oliveira Ribeiro e de Carolina Alves de Sousa, com a última residência conhecida no lugar de Corregais, Lordelo, Paredes, por haver cometido o crime de injúrias e coacção de funcionário, previsto e punido pelos arts. 165.º, 168.º e 384, n.º 1, do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escrivária, *Maria Manuela Gonçalves*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 150/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Carlos Lima Maia, casado, vendedor ambulante, nascido em 16-2-60, natural de Entroncamento, filho de pai e mãe naturais, com a última residência conhecida na Rua de Leais Pedrouços, 91, Maia, por haver cometido o crime de detenção de arma proibida, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escrivária-Adjunta Interina, *Maria Emília Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 158/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel António Almeida Martins, natural de Canidelo, nascido em 20-4-66, filho de João Ferreira Martins e de Maria Arminda da Costa, com a última residência conhecida na Rua do Recanto das Bouças, 35, Canidelo, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escrivária, *Maria Manuela Gonçalves*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 163/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Paulo Alexandre Mota da Costa, solteiro, comerciante, nascido em 1-5-67, natural do Porto, filho de Joaquim Ribeiro da Costa e de

Maria Dores Mota P. Oliveira, com a última residência conhecida na Avenida de Rodrigues de Freitas, 43, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escrivária-Adjunta Interina, *Maria Emília Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 168/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Vítor Manuel Moura Antunes, solteiro, estudante, nascido em 24-5-63, natural de Angola, filho de Sidónio Joaquim Antunes e de Maria de Jesus Silva Moura, com última residência conhecida na Rua de Costa Cabral, 627, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escrivária-Adjunta Interina, *Maria Emília Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 181/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Gabriel Pinto Bandeira, casado, consultor fiscal, nascido em 25-7-41, natural de Jovim, Gondomar, filho de Manuel da Silva Bandeira e de Aurora Pereira Pinto, com última residência conhecida na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 127, 2.º, São Cosme, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escrivária, *Maria Manuela Gonçalves*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 378/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Joaquim Martins de Sousa Salvador, casado, técnico de vendas, nascido em 2-4-61, natural de Rio Tinto, Gondomar, filho de José de Sousa Salvador e de Ernestina da Silva Martins, portador do bilhete de identidade n.º 5811171, de 18-1-89, emitido em Lisboa, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Severiano, 531, Fânzeres, Gondomar, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escrivária, *Manuela Gorgueira*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 17-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 414/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move á arguida Alexandrina Lisete Vitoreiro Cardoso, filha de Joaquim Cardoso e de Eva Maria da Conceição Vitoreiro, nascida em 4-2-72, natural da Póvoa de Varzim, solteira, com a última residência conhecida na Rua de Branca, S. Carvalho, 28, 1.º, direito, Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de

Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escri-turária, *Manuela Gorgueira*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Dias Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 459/90, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Manuel Fernando Peneda da Silva, casado, técnico de contas, nascido em 18-9-41, natural da Foz do Douro, Porto, filho de Carlos Domingos da Silva e de Beatriz Rosa de Jesus Peneda, com a última residência conhecida na Rua de Álvares Cabral, 149, 4.º, tra-seiras, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Dias Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Emília Carvalho*.

Anúncio. — O Dr. António Augusto de Moura Pereira, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 468/90, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Joel Sousa Pinto, divorciado, técnico de electrónica, nascido em 12-8-53, natural de Romariz, filho de Marcelino Ferreira Pinto e de Maria de Sousa Rocha, com última residência conhecida na Rua de 14 de Outubro, 172, rés-do-chão, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de burla, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e ainda com a proibição de obter o bilhete de identidade junto do Centro de Identificação Civil e Criminal e certidões de assentos junto da conservatória do registo civil da área da sua naturalidade.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *António Augusto Moura Pereira*. — A Escri-turária Eventual, *Maria Piedade Fernandes Ferreira de Andrade*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 139/90, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional do Porto, que o Ministério Público move contra o réu Gilberto do Nascimento de Carvalho, casado, nascido em 12-12-47, natural de Sendim da Serra, Alfândega da Fé, filho de António Maria de Carvalho e de Maria das Mercês Vale de Carvalho, e com última residência conhecida na Rua do Prof. Duarte Leite, 12, 1.º, direito, Porto, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 8-4-91, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado diploma).

Decretada a proibição do arguido na obtenção de registo criminal e ainda bilhete de identidade.

10-4-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum n.º 642/90, a correr seus termos pela 2.ª Secção deste 3.º Juízo Correccional do Porto, que o Ministério Público move contra o réu António José da Rocha Nunes, casado, nascido em 6-10-48, natural de Santiago, Penafiel, filho de Belmiro Nunes Pinto e de Carolina Aurora Rocha Magalhães, e com última residência conhecida na Rua do Facho, 210, 1.º, Perafita, Matosinhos, por haver cometido o crime de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 8-4-91, foi declarado contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código

de Processo Penal), e anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do citado diploma).

Decretada a proibição do arguido na obtenção de registo criminal e ainda bilhete de identidade.

10-4-91. — A Juíza de Direito, *Nazaré de Jesus Lopes Miguel Saraiva*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 11-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 457/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Tiago Ferreira Gomes, filho de Francisco Gomes e de América Gomes Ferreira, natural de Lisboa, nascido a 8-12-36, solteiro, comerciante, com última residência conhecida na Rua de Martim Vaz, 32, rés-do-chão, direito, em Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1 do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º, n.º 2, al. c), do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica, para o arguido, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos posteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido e proibição de o mesmo obter bilhete de identidade, certidão de nascimento, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério B. Valente de Almeida*. — A Escri-turária, *Rosa Martins*.

Anúncio. — O Dr. António Eleutério Brandão Valente de Almeida, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional do Porto, faz saber que, por despacho de 11-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 763/90 da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António João Leal Cruz, divorciado, vendedor, filho de António da Cruz e de Maria Fernanda Leal Cruz, natural de Caldas da Rainha, nascido a 5-4-58 e com última residência conhecida na Rua de Alexandre Herculano, 314, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica, para o arguido, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal), suspensão dos termos posteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido e proibição de o mesmo obter certidão de nascimento, bilhete de identidade, passaporte ou qualquer outro documento de identificação pessoal.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *António Eleutério B. Valente de Almeida*. — A Escri-turária, *Rosa Martins*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE CASTELO BRANCO

Anúncio. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, a seguir se transcreve o despacho proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 41/90 do Tribunal de Círculo de Castelo Branco, que o Ministério Público move contra o arguido João Carlos Rijo Pires, solteiro, pedreiro, nascido a 12-10-71, filho de José Araújo Pires e de Leonor Rijo António, natural de Castelo Branco e com última residência conhecida nas Construções Palmar, Vila Galé, em Albufeira:

Conforme resulta da acusação de fl. 74 a fl. 77 e despacho que designa dia para julgamento, de fl. 80 a fl. 81, são imputados ao arguido João Carlos Rijo Pires um crime de homicídio qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos arts. 131.º, 132.º, n.ºs 1 e 2, als. a) e f), 22.º, n.ºs 1 e 2, al. b), 23.º, n.ºs 1 e 2, e 74.º, n.º 1, al. a), todos do Código Penal, e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, e 298.º, n.º 2, do Código Penal.

Apesar das várias diligências efectuadas, não foi possível localizar o arguido e notificá-lo do despacho que designou dia para a audiência.

Foi dado cumprimento ao disposto no art. 335.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tendo-se procedido à notificação do arguido por editais para se apresentar em juízo no prazo de 20 dias, sob pena de ser declarado contumaz, e o arguido não se apresentou.

Deste modo, tendo em atenção o estatuído nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declaro contumaz o arguido João Carlos Rijo Pires.

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido; implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, certidões de nascimento, certificados de registo criminal e quaisquer outros documentos junto das autoridades públicas competentes.

Notifique, dando-se cumprimento ao disposto nos n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

3-4-91. — *Adriano Simão Tomás Barateiro.*

10-4-91. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE LAMEGO

Anúncio. — O Doutor João Moreira Camilo, juiz de direito no Tribunal de Círculo Judicial de Lamego, faz saber que no processo comum n.º 120/89, a correr termos no Tribunal de Círculo de Lamego, que o Ministério Público move ao arguido Victor Manuel Vieira Teles, solteiro, serralheiro, filho de Joaquim Teles e de Maria Helena Vieira, nascido a 15-4-63, em Miranda do Douro, com última residência conhecida na Rua do Carrachal, 64, Ermesinde, foi o mesmo declarado contumaz, por se encontrar indiciado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo art. 300.º, n.º 2, al. b), do Código Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos no disposto nos arts. 336.º e 337.º do referido Código, que implicam para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos ou registos junto de autoridades públicas.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *João Moreira Camilo.* — O Escrivão-Adjunto, *António dos Santos Ferreira.*

TRIBUNAL DE CÍRCULO DE PENAFIEL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 64/90, a correr seus termos pelo Tribunal de Círculo de Penafiel, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Álvaro Ribeiro da Fonseca, casado, comerciante, nascido a 24-8-30, filho de Joaquim Ribeiro da Fonseca e de Alda Monteiro, natural da freguesia de Ansiães, comarca de Amarante, actualmente ausente em parte incerta do Brasil, e com última residência conhecida no lugar de Estradinha, freguesia de Telões, comarca de Amarante, ao qual é imputada a prática de um crime de homicídio na forma tentada, previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 131.º, 22.º e 23.º, todos do Código Penal, por despacho de 15-4-91, foi o arguido declarado contumaz, com os seguintes efeitos: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e proibição de obter determinados documentos, a saber, bilhete de identidade e certidões de nascimento.

17-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã Judicial, *Ana Maria Gonçalves Pereira.*

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 71/90, a correr seus termos pelo Tribunal de Círculo de Penafiel, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra os arguidos Ana Florbela Monteiro Pinto, divorciada, doméstica, nascida a 23-6-66, filha de Carlos Augusto Pinto e de Maria Amélia Monteiro, natural do lugar de Tojal, freguesia de Rio de Galinhas, concelho de Marco de Canaveses, com última residência conhecida no lugar de Arroteia, Telões, Amarante, e Casimiro Teixeira da Cunha, solteiro, jornalista, nascido a 30-3-63, filho de Manuel da Cunha e de Benedita de Jesus Teixeira, natural do lugar de Arroteira, Telões, Amarante, com última residência conhecida no lugar de Arroteira, Telões, Amarante, aos quais é imputada a prática de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelas disposições conjugadas do art. 260.º do Código Penal, e um crime de receptação, previsto e punido pelas disposições do art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 16-4-91, foram os arguidos declarados contumazes, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou à detenção dos

arguidos, sem prejuízo do disposto no art. 320.º, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e certidões de nascimento.

17-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã Judicial, *Ana Maria Gonçalves Pereira.*

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 374/90 da 3.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Real, nos quais é arguido Jorge Alberto Amaral Coelho, solteiro, empregado de mesa, nascido a 18-4-68, filho de Alberto Coelho e de Maria Alice da Conceição Amaral Coelho, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência em Santos Evos, Viseu, pronunciado pelo crime de falta de incorporação militar, previsto e punido pelo art. 40.º, n.º 1, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 17-4-91, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração.

18-4-91. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues.* — O Escrivão Judicial, *António Luís da Silva.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio. — Em nome da justiça, o Tribunal Judicial de Águeda faz saber que no processo comum n.º 875/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo da Comarca de Águeda, em que é arguido Luís Manuel Vieira, casado, pintor da construção civil, filho de Mário Pais e de Maria de Lurdes Dias Vieira, natural da Guarda, nascido em 6-12-53, com última residência conhecida na Póvoa do Peso, Aguada de Cima, Águeda, que se encontra pronunciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, por despacho de 8-4-91, o que implica para ele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter quaisquer certidões ou registos junto das conservatórias e registos notariais, câmaras municipais e juntas de freguesia (art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal).

12-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum (tribunal singular) n.º 134/90, pendentes na 1.ª Secção do 2.º Juízo da Comarca de Albergaria-a-Velha, que o Ministério Público move à arguida Marcelina Monteiro da Silva, solteira, doméstica, nascida a 20-2-39, na freguesia de Macieira de Cambra, concelho de Vale de Cambra, filha de Manuel José e de Carmo da Silva, actualmente ausente em parte incerta, com última residência conhecida em Dairas, Castelões, Vale de Cambra, por haver cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 313.º do Código de Processo Penal, foi a mesma arguida declarada contumaz, por despacho de 12-4-91, nos termos do disposto nos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de a arguida obter bilhete de identidade, passaporte ou renovação dos mesmos, certificado de registo criminal e quaisquer certidões junto das conservatórias do registo civil, predial ou automóvel.

16-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria Cecília Oliveira Agente R. Pancas.* — A Escrivã-Adjunta, *Olívia Lourenço da Costa.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE BRAGANÇA

Anúncio. — O Dr. Francisco Marcolino de Jesus, juiz de direito da comarca de Bragança, faz saber que nos autos de processo comum n.º 174/90 da 1.ª Secção, em que é arguido Armando António Expósito, solteiro, trolha, nascido em 11-1-50, natural da freguesia

da Sé, Bragança, filho de José Augusto Exposto e de Aurora Alice Gonçalves, residente na Avenida de Sacadura Cabral, 23, 3.º, es-querdo, Lisboa, acusado por haver cometido o crime de ofensas corporais com dolo de perigo, previsto e punido pelo art. 144.º do Código Penal, foi declarada cessada a contumácia, por se ter apresentado em juízo.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Marcolino de Jesus*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Vaz Vaqueiro Carrazedo*.

Anúncio. — O Dr. Francisco Marcolino de Jesus, juiz de direito na comarca de Bragança, faz saber que nos autos de processo comum n.º 289/89, da 1.ª Secção, em que é arguido César Augusto Nunes Fernandes, divorciado, electricista, nascido em 3-1-59, filho de Bernardino Augusto Fernandes e de Otilia Maria Nunes, natural da freguesia da Sé, Bragança, e residente no Bairro de Santa Isabel, 18, Bragança, acusado pela prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a contumácia, por se ter apresentado o arguido em juízo.

18-4-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Marcolino de Jesus*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Vaz Vaqueiro Carrazedo*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 134/90, da 2.ª Secção deste Tribunal (com intervenção de tribunal singular), contra o arguido César Augusto Nunes Fernandes, divorciado, filho de Bernardino Augusto Fernandes e de Otilia Nunes, residente no Bairro de Santa Isabel, 18, em Bragança, ao qual é imputado um crime previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com as alterações do art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 18-4-91, proferido nos mesmos autos, atento o disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, declarada caducada a contumácia, dado o arguido se ter apresentado em juízo.

18-4-91. — O Juiz de Direito, *Francisco Marcolino de Jesus*. — O Escriurário, *Manuel Francisco Preto*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio. — O Dr. José Henriques Marques Salgueiro, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Caminha, faz saber que nos autos de processo comum n.º 104/90, a correr termos neste Tribunal, foi, por despacho de 18-4-91, declarada a cessação de contumácia que havia sido decretada ao arguido Abel Mota da Costa Bandeira, casado, nascido em 20-10-51, filho de Abel Reis da Costa Bandeira e de Maria Palmira de Jesus Mota Bandeira, natural de São Jorge da Beira, Covilhã, com última residência conhecida na Rua de Luís de Camões, freguesia de Vila Praia de Âncora, Caminha, cuja declaração de contumácia havia sido publicada no DR, 2.ª, 37, de 14-2-91.

19-4-91. — O Juiz de Direito, *José Henriques Marques Salgueiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Araújo Soares*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CHAVES

Anúncio. — A juíza de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Chaves faz saber que no processo comum n.º 165/91, da 1.ª Secção deste Tribunal, foi declarado contumaz o arguido Lucílio Botelho Gonçalves, casado, servente, nascido em 21-9-69, filho de José Joaquim Gonçalves Rego e de Maria do Rosário Botelho, natural de Vilarinho da Samardã, com última residência conhecida junto ao Bar de São Roque, nesta cidade, e ora em parte incerta, por haver cometido um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da prática de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal, implicando para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial elaborados após ela e a nulidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a declaração (art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal).

17-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Clímaco Lilaia*. — A Escriurária, *Maria Celeste Moreiras Carneiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 15-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 13/91, a correr termos pela 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o

arguido Sérgio Gonçalves de Almeida, casado, nascido em 22-6-64, natural do Rio de Janeiro, Brasil, com última residência conhecida em Ribeira de Fráguas, Albergaria-a-Velha, actualmente ausente em parte incerta, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Filomena Ruivo Gouveia*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 12-4-91, proferido nos autos de processo comum (com intervenção de tribunal singular) n.º 60/91, da 3.ª Secção deste Tribunal, que o digno agente do Ministério Público move contra o arguido José Ferreira Ribeiro, casado, industrial, nascido em 1-1-61 na freguesia de Sousa, concelho de Felgueiras, filho de Gaspar Ribeiro e de Maria Ferreira, com última residência conhecida no lugar de Breias, freguesia de Rande, desta comarca, actualmente ausente em parte incerta, pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o referido arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido. Implica ainda para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de o arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, passaporte, certidões de nascimento, certificados do registo criminal e quaisquer outros documentos junto das autoridades públicas competentes.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar José Marques Andrade*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Emília da Costa Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 637/90, 1.ª Secção do 1.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Adriano Passos Ramos, solteiro, mecânico, nascido a 6-10-67, filho de Roberto Passos Ramos e de Fernanda Passos Ramos, natural da freguesia de Mante, Funchal, com última residência conhecida no sítio do Tanque, Monte, Funchal, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter passaporte, registo criminal e ainda bilhete de identidade.

O arguido está acusado dos crimes de ofensas corporais e de dano, previstos e punidos pelos arts. 142.º e 308.º, ambos do Código Penal.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — O Escriurário Judicial, *Germano Jorge Ferreira Coelho Veiga*.

Anúncio. — O Dr. Paulo Duarte Barreto Ferreira, juiz de direito do 2.º Juízo desta Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum singular pendente nesta comarca com o n.º 302/90, desta 2.ª Secção, contra Lúcia Maria Andrade Gonçalves, solteira, doméstica, nascida em 23-8-67, filha de Manuel Gonçalves e de Maria Lúcia Andrade Gonçalves, natural de Santa Maria Maior, residente no Caminho do Terço Farrobo de Cima, freguesia de São Gonçalo, por haver cometido um crime previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, ambos do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma notificada, por esta forma, para se apresentar em juízo dentro do prazo de 30 dias contado da afixação do último edital, coma cominação de, não o fazendo, ser declarada contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e seguintes do Código de Processo Penal.

16-4-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Guida Clara Soares de Abreu Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 304/90, 2.ª Secção do 2.º Juízo, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido José Ricardo Oli-

veira, solteiro, limpador de peixe, nascido em 22-11-66, filho de António de Oliveira e de Maria Pereira Gramilho, natural da Câmara de Lobos, residente na Levada dos Moinhos, Funchal, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1) e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, em conjugação com o disposto no art. 297.º, n.º 3, do mesmo diploma.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Guida Clara Soares de Abreu Pereira*.

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 752/90, 1.º Juízo, 2.ª Secção, ao abrigo do art. 336.º do novo Código de Processo Penal, foi declarado o arguido Ernesto Manuel Martins de Freitas, solteiro, trabalhador agrícola, nascido a 25-11-68, filho de Agostinho Gomes de Freitas e de Maria Martins, natural da freguesia de São Jorge, com residência ao sítio da Achada Grande, actualmente ausente em parte incerta, contumaz, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º), anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º, n.º 1) e proibição de obter quaisquer documentos, passaportes, certidões ou registos junto de autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3).

O arguido está acusado de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos arts. 388.º, n.º 2, do Código Penal e 24.º e 40.º da Lei 30/87, de 7/7, com as alterações da Lei 89/88, de 5-8.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *José João Dias da Costa*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Lígia Saldanha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 20/90, da 2.ª Secção do 4.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Mário Gomes Ricardo, casado, comerciante, nascido a 17-4-56, filho de Filipe Ricardo e de Silvina Pedrosa Gomes, com última residência conhecida na Rua da Capela, 6, Telheiro, Leiria, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho proferido em 17-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, com as implicações seguintes: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e proibição de o arguido obter passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e sua renovação, bem como certidões ou registos junto de quaisquer entidades públicas.

18-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio. — Faz-se saber que à arguida Camila Silvina de Sousa Bessa, viúva, doméstica, nascida a 9-8-42, filha de António Bessa e de Olímpia Pinto de Sousa, natural de Vila Verde, do concelho de Felgueiras, com última residência conhecida no lugar da Rua Nova, freguesia de Airães, da comarca de Felgueiras, é imputada a prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo art. 5.º, n.º 2, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, sendo por este meio notificada de que, por despacho de 15-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 9/91, da 1.ª Secção, foi declarada contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção da arguida, sem prejuízo de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal.

Mais se faz saber que, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer certidões, bilhetes de identidade e passaportes ou de efectuar quaisquer registos.

17-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena de Lurdes de Sousa Teixeira Mesquita*.

Anúncio. — Faz-se saber que ao arguido António José de Oliveira, médico, nascido a 16-4-48, com última residência conhecida no lugar de Mujães, freguesia de Nevogilde, desta comarca, é imputada a prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º, n.º 2, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, sendo por este meio notificado de que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 17/91, da 1.ª Secção, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguida, sem prejuízo de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal.

Mais se faz saber que, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer certidões, bilhetes de identidade e passaportes ou de efectuar quaisquer registos.

18-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena de Lurdes de Sousa Teixeira Mesquita*.

Anúncio. — Faz-se saber que ao arguido António Carlos Nogueira Monteiro, casado, marceneiro, nascido a 6-6-66, filho de Ernesto Monteiro e de Maria Augusta Dias de Andrade Nogueira, natural de Figueiras, Lousada, com última residência conhecida no lugar de Bairros, freguesia de Lodares, da comarca de Lousada, é imputada a prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a alteração que lhe foi introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, sendo por este meio notificado de que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum n.º 19/91, da 1.ª Secção, foi declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal.

Mais se faz saber que, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter quaisquer certidões, bilhetes de identidade e passaportes ou de efectuar quaisquer registos.

18-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Correia Ribeiro da Cruz Bucho*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena de Lurdes de Sousa Teixeira Mesquita*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 414/90, a correrem termos pela 3.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, que o Ministério Público move ao arguido Jaime Manuel da Silva Amado, divorciado, industrial hoteleiro, nascido em 8-1-53, natural de Pousade, Guarda, filho de Joaquim Manuel Amaro e de Maria Alice Pereira, com última residência conhecida no Largo de 25 de Abril, 26-A, em Armação de Pêra, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 8-4-91, proferido nos referidos autos, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até o arguido se apresentar em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Estes efeitos vigoram enquanto vigorar a situação de contumácia.

11-4-91. — O Juiz de Direito, *Amílcar de Brito Pinho Fernandes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Lucinda da Silva Monteiro*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Lopes Madeira Pinto, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Matosinhos, faz saber que no processo comum n.º 76/90, do 2.º Juízo, 4.ª Secção de Processos, que o Ministério Público move a António Manuel Guedes Ribeiro, casado, motorista, nascido a 12-6-26, natural de Godim, Peso da Régua, filho de José Miguel Alves e de Maria José Guedes, com última residência conhecida em Loureiro, Peso da Régua, ora ausente em parte incerta, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido, por despacho de 16-4-91, declarado contumaz, com todas as consequências legais,

o que implica para ele a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a data de hoje, a proibição de obter ou renovar o bilhete de identidade, a carta de condução de veículos automóveis ou motocicletas e o passaporte e a proibição de obter certidões ou registos junto das conservatórias dos registos civil, predial ou de automóveis, bem como de aí efectuar qualquer registo (art. 337.º do Código de Processo Penal).

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Manuel Lopes Madeira Pinto*. — O Escrivão-Adjunto Interino, *Rui Jorge Pitrez de Carvalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 291/90, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, o arguido Joaquim Moreira Reis, casado, industrial, nascido a 17-12-42, filho de António dos Reis e de Ana Moreira, natural de Valongo, com última residência conhecida em Fonte Sagrada, Castelões de Cepeda, concelho de Paredes, actualmente ausente em parte incerta, por se encontrar acusado como autor de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, por despacho de 17-4-91, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

O Juiz de Direito, *Antero Dinis Ramos Veiga*. — O Escriturário Judicial, *Domingos Monteiro Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio. — Pelo Tribunal Judicial da Comarca de Penafiel, 1.º Juízo, 1.ª Secção, correm uns autos de processo comum registados sob o n.º 1984/90, que o Ministério Público move contra o arguido José Fernando Maria Teixeira, filho de João Teixeira e de Justina Maria, natural de Cedofeita, Porto, nascido a 18-6-56, solteiro, com última residência conhecida em Eira Pedrinha, Condeixa-a-Velha, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, nos quais foi proferido o seguinte despacho: «Nos termos e para os fins do n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido José Fernando Maria Teixeira contumaz.»

Tal despacho tem por efeitos a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo após a declaração e ainda a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e certidões de registo de nascimento.

16-4-91. — O Juiz de Direito, *José Manuel Baião Papão*. — O Escriturário, *Augusto Baltasar Almeida*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PESO DA RÉGUA

Anúncio. — O Dr. José Maria da Fonseca Carvalho, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Peso da Régua, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 4/91, da 1.ª Secção, que o digno agente do Ministério Público nesta comarca move contra José Joaquim Rebelo Almeida, casado, professor, nascido a 26-2-52, filho de José Ferreira de Almeida e de Emília Arlanza Rebelo, natural da freguesia de São Pedro, Vila Real, e com última residência conhecida na Rua da Senhora dos Afritos, Lordelo, Vila Real, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o referido arguido, por despacho de 16-4-91, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 377.º do mesmo Código, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia.

22-4-91. — O Juiz de Direito, *José Maria da Fonseca Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível*.)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio. — Nos autos de processo comum singular com o n.º 308/90, a correrem termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal, em que são autor o Ministério Público e arguido Luís Alberto Martins Moniz, solteiro, vendedor, filho de João Carlos Furtado Medeiros e de Maria Eduarda de Jesus Martins Moniz, nascido em 25-1-64 na freguesia de Santa Cruz, concelho de Lagoa, residente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Almeida Garrett, 42, freguesia de Santa Cruz, concelho de Lagoa, foi, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, todos do Código de Processo Penal, o referido arguido declarado contumaz e decretada a proibição de o mesmo obter ou renovar qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer conservatória ou repartição pública.

10-4-91. — O Juiz de Direito, *Gilberto Martinho dos Santos Jorge*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Luís Benigno*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PONTA DO SOL

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 596/90 (tribunal singular), a correrem seus termos por este Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra as arguidas Lídia Maria Pestana Castro Ascensão, solteira, nascida em 16-2-71, e Ana Paula Castro Ascensão, solteira, nascida em 19-7-72, ambas filhas de Abel de Freitas Ascensão e de Lucinda da Conceição Pestana Castro Ascensão, com últimas residências conhecidas em Achada e Levada do Poiso, freguesia dos Canhas, ausentes a primeira em parte incerta do Brasil e a segunda em parte incerta da Inglaterra, por terem cometido um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 144.º, n.º 2, do Código Penal, foram as mesmas declaradas contumazes por duto despacho de 4-3-91, nos termos do disposto nos arts. 335.º, n.º 1, 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1 e 3, todos do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obterem certidões de nascimento, registos criminais e renovação de passaporte.

15-3-91. — O Juiz de Direito, *Américo Augusto Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Rodrigues de Aguiar Pombo*.

Anúncio. — Faz-se público que nos autos de processo comum n.º 157/90 (tribunal singular), a correrem seus termos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria Filomena Figueira de Chaves Teixeira, casada, pasteleira, nascida em 15-3-58 em São Pedro, filha de António Teixeira e de Alexandrina Figueira de Chaves, ausente em parte incerta, com última morada conhecida nesta ilha, ao sítio do Ribeirinho, Camacha, Santa Cruz, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi a mesma declarada contumaz, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais e renovação de passaporte.

8-4-91. — O Juiz de Direito, *Américo Augusto Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *Luís Belo de Faria Rodrigues Quintino*.

Anúncio. — O Dr. Américo Augusto Lourenço, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol, faz público que nos autos de processo comum n.º 599/90, a correrem seus termos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Ponta do Sol, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Tomé Domingos Andrade Agrela, solteiro, pedreiro, nascido em 21-12-65, natural do Estreito da Calheta, Calheta, filho de Domingos da Paixão Agrela e de Maria de Jesus Agrela, ausente em parte incerta na República da África do Sul, com última residência conhecida ao sítio dos Moinhos Abaixo, Estreito da Calheta, por ter cometido um crime de danos, previsto e punido pelo art. 308.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho de 9-4-91, nos termos do disposto dos arts. 335.º, n.º 1.º, 336.º, n.º 1.º, e 337.º, n.º 1.º, todos do Código de Processo Penal, o que implica a nulidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais e renovação do passaporte.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Américo Augusto Lourenço*. — O Escriturário Judicial, *Alberto da Silva Pinto Rabaça*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Anúncio. — O Dr. Evaristo José de Freitas Vieira, juiz de direito do 2.º Juízo da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que nos autos de processo comum n.º 136/90, da 3.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Vítor Manuel da Conceição Pereira, casado, gerente comercial de Monteiro & Irmão, L.ª, com sede na Zona Industrial de Tuis, Marco de Canaveses, com última residência conhecida na Rua do Paraíso, 112, Vila Nova de Gaia, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi, por despacho de 9-4-91, este arguido declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito de implicar a suspensão dos ulteriores termos do processo até à sua apresentação em juízo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Evaristo José de Freitas Vieira.* — A Escriutária, *Maria Celeste Pinheiro Oliveira e Silva.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA DA VITÓRIA

Anúncio. — A Dr.ª Octávia de Sousa Machado Viegas, magistrada judicial desta comarca da Praia da Vitória, faz saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal singular, n.º 315/89, deste Tribunal, nos quais são arguidos Luís Manuel de Oliveira Braga e Manuel Durval Vieira Teixeira, divorciado, motorista, natural da freguesia de Santa Luzia, Angra do Heroísmo, filho de Ernesto Teixeira e de Fiorina Vieira de Freitas, titular do bilhete de identidade n.º 2377994, ausente em parte incerta do Canadá, com última residência conhecida no lugar do Caminho do Facho, 238, freguesia de Santa Cruz, desta comarca da Praia da Vitória, por se encontrar acusado da prática de um crime de recepção, previsto e punido pelo art. 329.º, n.º 1, do Código Penal, foi este último arguido, por despacho de 12-4-91, declarado contumaz, implicando a contumácia a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (art. 336.º, n.º 1, articulado com o art. 320.º, ambos do Código de Processo Penal), e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

Fica ainda o arguido proibido de obter certidões de nascimento ou casamento, carta de condução e bilhete de identidade.

15-4-91. — A Juíza de Direito, *Octávia de Sousa Machado Viegas.* — O Oficial de Justiça, *João Miguel Mata Gonçalves de Barros.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 154/90, a correrem termos pela 1.ª Secção do 1.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Santa Maria da Feira, que o Ministério Público move contra a arguida Idalina Filomena Prudêncio Gouveia, solteira, doméstica, nascida a 24-8-41, natural de São João Baptista, Campo Maior, filha de Raul Gouveia e de Luísa Teles Prudêncio, ausente em parte incerta, com última residência conhecida na Rua de Évora, 136, Iraginha, Arraiolos, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, foi aquela arguida declarada contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 10-4-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do Código Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de a arguida obter os seguintes documentos ou a sua revalidação: carta de condução de quaisquer veículos; bilhete de identidade; passaporte; carta de caçador; licença de caça e pesca, e licença de uso e porte de arma de defesa ou de caça.

15-4-91. — O Juiz de Direito, *António Ferreira Marques.* — A Escriutária, *Ana Sá.*

Anúncio. — Pelo presente se torna público que nos autos de processo comum singular n.º 229/90, 3.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Ilídio Fernandes Resende, nascido a 26-9-55, filho de João Gomes de Resende e de Deolinda da Costa Fernandes, natural de Nogueira do Cravo, com última residência conhecida na Zona Industrial n.º 1, São João da Madeira,

residente actualmente em parte incerta, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção actual, foi aquele, ao abrigo do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, declarado contumaz, por despacho de 5-4-91, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos dos arts. 320.º e 336.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e impossibilidade de requerer passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e respectivas renovações, certificado do registo criminal e certidão de nascimento (art. 337.º do Código de Processo Penal).

15-4-91. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — A Dr.ª Helena Maria Gomes de Melo, juíza de direito, em regime de estágio, no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, faz saber que nos autos de processo comum n.º 250/90, a correr seus termos pela 2.ª Secção do 3.º Juízo deste Tribunal Judicial da Comarca de Santarém contra o arguido Valdemar Santana do Rosário Barão, nascido em 31-8-45, divorciado, comerciante, filho de Joaquim do Rosário Barão e de Maria do Rosário Amaro Santana, natural de Portimão, com última residência conhecida na Rua da Hortinha, 25, frente, Portimão, foi este arguido declarado contumaz, por despacho de 8-4-91, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos termos dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal, que implicam para o arguido a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e ainda ser decretada a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como o arresto, na totalidade ou em parte, dos bens do arguido.

15-4-91. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Gomes de Melo.* — A Adjunta, *Graça Dias Fragoso.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio. — O Dr. Mário Manuel Batista Fernandes, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santo Tirso, faz público que, por despacho de 15-4-91, proferido nos autos de processo comum colectivo n.º 335/90, da 2.ª Secção do 1.º Juízo desta comarca, que o digno magistrado do Ministério Público desta comarca move contra o arguido Victor Manuel da Conceição Pereira, casado, industrial, nascido a 18-11-46, na freguesia de Massarelos, Porto, filho de Armindo Rodrigues Pereira e de Maria da Conceição Ferreira Pereira, com última residência conhecida na Rua do Paraíso, 112, Porto, pela prática do crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e a proibição de obter documentos ou certidões nas respectivas repartições públicas.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Mário Manuel Batista Fernandes.* — O Escrivão de Direito, *Jorge Santos.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SESIMBRA

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 22-3-91, proferido nos autos de processo comum n.º 738/90, da 1.ª Secção, que o Ministério Público move contra o arguido Aponino Sanches Martins, filho de Germano Sanches e de Domingas Martins, natural da República de Cabo Verde, nascido a 10-1-51, solteiro, pedreiro, titular do bilhete de identidade n.º 16022129, emitido em 1-3-88 por Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Dr. Sousa Martins, Casal do Sapo, Fontainhas, em Sesimbra, por ter cometido, em co-autoria material e na forma consumada, um crime de ofensas corporais graves, previsto e punido pelo art. 143.º, al. c), do Código Penal, foi aquele arguido considerado contumaz, nos termos dos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.ºs 5 e 6, ambos do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e ainda a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nos termos do art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal de 1987.

3-4-91. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Brás Fonseca*. — A Escriutária Eventual, *Ana Maria Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 15-4-91, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º, n.º 2, e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, foi declarado contumaz o arguido Manuel Barbosa de Barros, solteiro, condutor de máquinas agrícolas, nascido a 16-9-68, filho de Manuel de Barros Lima e de Aida Barbosa, natural da freguesia de Pedernelo, concelho de Paredes de Coura, ausente em parte incerta da França, que teve o seu último domicílio no lugar de Sobreiro, freguesia de Padornelo, concelho e comarca de Paredes de Coura, nos autos de processo comum singular n.º 17/90, da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Tomar, que lhe moveu o Ministério Público pela autoria de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelos arts. 24.º e 40.º, al. a), do Dec.-Lei 30/87, de 7-7, implicando tal declaração ao arguido a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de quaisquer autoridades públicas, para além dos efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o que implica para o arguido a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.

18-4-91. — O Juiz de Direito, *Joaquim Manuel Esteves Marques*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando António Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, nos autos de processo comum n.º 3/91, foi o arguido Alfredo Augusto dos Santos, casado, técnico administrativo, nascido em 7-1-53, em Macedo de Cavaleiros, filho de Joaquim Casimiro dos Santos e de Maria da Graça Ribeiro de Carvalho, com última residência conhecida na Rua da Estação, Macedo de Cavaleiros, que se encontra acusado de haver cometido um crime de abuso de confiança, sob a forma continuada, previsto e punido pelos arts. 30.º, n.º 2, e 300.º, n.ºs 1 e 2, al. b), do Código Penal, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, por despacho de 8-4-91, declaração que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia e a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9-4-91. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro de Abreu*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Ramos Vale*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 583/90, a correrem termos no Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, pela 1.ª Secção do 2.º Juízo, que o Ministério Público move contra a arguida Maria Alice de Vasconcelos Soares Teixeira, divorciada, tradutora, nascida a 5-10-47, em Constance, Marco de Canaveses, filha de José Maria Teixeira e de Isabel Branca Peres de Vasconcelos Soares, com última residência conhecida na Rua de Roque da Lameira, 1316, 2.º, direito, Porto, foi a arguida, por despacho de 11-4-91, declarada contumaz, por se encontrar indiciada da prática de um crime de burla, previsto e punido pelos arts. 313.º, n.º 1, e 314.º, al. c), do Código Penal, o que implica para a arguida a proibição de obter certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade ou sua renovação, passaporte ou sua renovação e certificado do registo criminal após esta declaração.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Albino de Lemos Jorge*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Seromenho*.

Anúncio. — O Dr. Estêvão Vaz Saleiro de Abreu, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum, com intervenção do tribunal colectivo, n.º 2/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Martins Pereira, casado, repórter fotográfico, nascido a 25-8-42, na freguesia de Vila de Punhe, desta comarca, filho de Joaquim da Cunha Pereira e de Maria Rosa Martins Ferreira, com última residência conhecida na Rua da Giesteira, 26, freguesia da Meadela, comarca de Viana do Castelo, indiciado pela prática de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º do Código Penal, de um crime de

ameaças, previsto e punido pelo art. 155.º, n.º 2, do Código Penal, e de um crime de ofensa a funcionário, previsto e punido pelo art. 385.º, n.º 1, do Código Penal, foi o referido arguido, por despacho de 12-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com a consequência da anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e com a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

12-4-91. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro de Abreu*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Alves Pires Trigo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Carmo Saraiva de Meneses da Silva Dias, juíza de direito auxiliar do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 1882/88, da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, que o Ministério Público move contra o arguido Timo Kalevi Nevalainen, solteiro, maquinista de retroscavadoras, filho de Heikki Nevalainen e de Taimi Moilanen, nascido a 22-11-43, com última residência conhecida em 98440 Kallhuanuara, Kemissarvi, Finlândia, foi este, por despacho proferido em 8-4-91, declarado contumaz, por se encontrar indiciado na prática de três crimes de passagem de moeda falsa e, em concurso real, três crimes de burla, previstos e punidos nos arts. 241.º, al. a), e 313.º, n.º 1, do Código Penal, tendo tal declaração o efeito previsto nos arts. 336.º, n.º 1, e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados por este.

16-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Saraiva de Meneses da Silva Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Álvaro Nunes de Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 1414/89, da 2.ª Secção, que o Ministério Público e a assistente Cidália Fagundes Meira move ao arguido Félix Fernandes Plácido, casado, pescador, nascido a 20-9-61, filho de Manuel Fagundes Plácido e de Maria Fernandes Pereira, natural da freguesia de Anha, concelho de Viana do Castelo, com última residência conhecida no lugar de Moldes, da freguesia de Castelo do Neiva, desta comarca, actualmente ausente em parte incerta da Argélia, foi o arguido, por despacho de 16-4-91, declarado contumaz, por se encontrar indiciado na prática do crime de difamação, previsto e punido no art. 164.º do Código Penal, tendo tal declaração o efeito previsto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a proibição de obter certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade ou sua renovação, passaporte ou sua renovação e certificado do registo criminal, ficando suspensos os ulteriores termos do processo até à apresentação do arguido.

16-4-91. — O Juiz de Direito, *Albino de Lemos Jorge*. — O Escriutário, *João Alexandre Silva*.

Anúncio. — O Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 23/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Maria da Silva Azevedo, casado, tintureiro, de 53 anos de idade, natural de Vila do Conde, filho de Mário Alberto de Azevedo Carvalho e de Maria Cândida Correia da Silva, com última residência conhecida no Bairro do Malhão, 37, na freguesia da Areosa, desta comarca, indiciado da prática de um crime de ofensas corporais, previsto e punido pelo art. 142.º, n.º 1, do Código Penal, foi o arguido, por despacho de 16-4-91, declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal.

Pelo mesmo despacho e nos termos do art. 337.º, n.º 3, do mesmo Código, fica o arguido proibido de obter certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade ou sua renovação, passaporte ou sua renovação e certificado do registo criminal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Albino de Lemos Jorge*. — A Escriutária, *Maria da Agonia Pereira*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Carmo Saraiva de Meneses da Silva Dias, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 562/90, da 2.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, que o Ministério Público move contra a arguida Lina Maria Coelho Leite, casada, industrial, nascida a 21-6-64, filha de Joaquim Freitas e de Maria da Conceição Gomes Coelho, com última residência conhecida na Avenida do Hospital, Caldas de Vizela, Guimarães, foi esta, por despacho proferido em 15-4-91, declarada contumaz, por se encontrar indiciada na prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido

pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, tendo tal declaração o efeito previsto no n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica a proibição de obter passaporte, bilhete de identidade, bem como quaisquer certidões ou registos nas conservatórias dos registos predial, civil ou de automóveis ou comercial.

19-4-91. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Saraiva de Menezes da Silva Dias*. — O Escrivão-Adjunto, *Álvaro Nunes de Oliveira*.

Anúncio. — O Dr. Estêvão Vaz Saleiro de Abreu, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que nos autos de processo comum n.º 17/91, da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido José António Esteves Macedo, solteiro, hoteleiro, nascido em 21-6-64, em Santarém, filho de Alfredo Simas Alves e de Maria do Carmo Duarte Macedo, com última residência conhecida na Praça da República, 197, Porto, indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o arguido, por despacho de 18-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com a consequência da anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração e com a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registo junto de autoridades públicas.

19-4-91. — O Juiz de Direito, *Estêvão Vaz Saleiro de Abreu*. — A Escriutária, *Maria Primavera Gonçalves Bento da Costa*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 16-4-91, proferido nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 132/90, a correrem termos pela 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Conde, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Júlio José Ferreira de Macedo, casado, topógrafo, natural de Campanhã, Porto, nascido a 21-4-56, filho de Júlio Fernando Vila Nova de Macedo e de Palmira Pereira Ferreira de Macedo, titular do bilhete de identidade n.º 5691096, emitido em 19 de Janeiro de 1982 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Urbanização Sopete, bloco 6, lote A, 4.º, direito, Alto de Pega, Vila do Conde, pela prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a situação de contumácia em que se encontrava, por despacho de 17-10-90, nos termos do art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

17-4-91. — O Juiz de Direito, *Abílio de Sá Gonçalves Costa*. — A Escrivã-Adjunta, *Arminda Maria Rodrigues*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA

Anúncio. — Nos termos dos arts. 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, declaro contumaz à acção da justiça o arguido José Manuel Antunes Henriques, identificado a fl. 28.

A presente declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter registos criminais, renovação de passaporte e quaisquer outros documentos em conservatórias do registo civil.

Cumpra-se o disposto no art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

Oportunamente comunique à Conservatória do Registo Civil da naturalidade e ao CICC.

2-4-91. — (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Nos termos dos arts. 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, declaro contumaz à acção da justiça a arguida Maria Nunes Moureiro Mendes, identificada a fl. 48 v.º

A presente declaração implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter registos criminais, renovação de passaporte e quaisquer outros documentos em conservatórias do registo civil.

Cumpra-se o disposto no art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

Oportunamente comunique à Conservatória do Registo Civil da naturalidade e ao CICC.

2-4-91. — (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Nos termos dos arts. 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, declaro contumaz à acção da justiça o arguido Corantino Leopoldo Menezes Azevedo Cardoso, identificado a fl. 37.

A presente declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter registos criminais, renovação de passaporte e quaisquer outros documentos em conservatórias do registo civil.

Cumpra-se o disposto no art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

Oportunamente comunique à Conservatória do Registo Civil da naturalidade e ao CICC.

3-4-91. — (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Nos termos dos arts. 336.º e 337.º, todos do Código de Processo Penal, declaro contumaz à acção da justiça o arguido Rui Manuel Duarte Batista Henriques, identificado a fl. 22.

A presente declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta data e, bem assim, a proibição de obter registos criminais, renovação de passaporte e quaisquer outros documentos em conservatórias do registo civil.

Cumpra-se o disposto no art. 337.º, n.ºs 5 e 6, do Código de Processo Penal.

Oportunamente comunique à Conservatória do Registo Civil da naturalidade e ao CICC.

Sem efeito o julgamento agendado.

18-4-91. — (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum n.º 140/90 (com intervenção de tribunal singular), contra a arguida Maria Nunes Moureiro Mendes, filha de Alberto Caetano de Sousa Moureiro e de Maria Nunes Maia Moureiro, nascida em 5-9-65, casada, estudante, natural de Amora, Seixal, com última residência conhecida na Rua de 5 de Outubro, 16, 1.º, direito, em Vale da Pinta, Cartaxo, actualmente ausente em parte incerta, à qual é imputado o crime previsto e punido pelo art. 142.º do Código de Processo Penal e ainda pelo art. 155.º, n.º 1 do Código Penal, foi esta arguida, por despacho de 2-4-91, declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para a arguida a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após esta data e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte (art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Gina Maria Alves Estevinha*.

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum n.º 220/90 (com intervenção de tribunal singular), contra o arguido Rui Manuel Duarte Batista Henriques, filho de Salvador Batista Henriques e de Maria Vitória de Jesus Duarte, natural de Alverca do Ribatejo, Vila Franca de Xira, nascido a 26-8-66, com última residência conhecida na Rua do Coronel Henrique Mora, lote 12, 1.º, em Alverca do Ribatejo, actualmente ausente em parte incerta, ao qual é imputado o crime previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi este arguido, por despacho de 18-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte (art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Gina Maria Alves Estevinha*.

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum n.º 392/90 (com intervenção de tribunal singular), contra o arguido José Manuel Antunes Henriques, filho de Albertino Prazeres Henriques e de Emília Ressurreição Antunes Henriques, casado, comerciante, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida na Alameda de D. Afonso Henriques, 19, rés-do-chão, esquerdo, em Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, ao qual é imputado o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi este arguido, por despacho de 2-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anu-

labilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte (art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Gina Maria Alves Estevinha*.

Anúncio. — O Dr. Carlos Manuel Lopes Alexandre, juiz de direito do 1.º Juízo, 2.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Franca de Xira, faz saber que nos autos de processo comum n.º 494/90 (com intervenção de tribunal singular), contra o arguido Corantino Leopoldo Menezes Azevedo Cardoso, casado, escriturário, nascido no dia 15-9-51, filho de António Oliveira Azevedo e de Teresa Odete Morais Meireles, natural de São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, com última residência conhecida na Rua da Cruz dos Poiais, 10, em Lisboa, actualmente ausente em parte incerta, ao qual é imputado o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. a), do Dec. 13 004, foi este arguido, por despacho de 3-4-91, declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, n.º 1, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data e a proibição de obter certidões de nascimento, registos criminais ou renovação de passaporte (art. 337.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal).

22-4-91. — O Juiz de Direito, *Carlos Manuel Lopes Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Gina Maria Alves Estevinha*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 4492, pendentes na 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Gaia, que o Ministério Público move contra o arguido Agostinho Morgado de Sousa, casado, nascido no dia 26-8-53, filho de José Pereira Gomes de Sousa e de Virgínia Fernandes Morgado, natural da freguesia da Cedofeita, Porto, portador do bilhete de identidade n.º 3481288, emitido em 2-10-87, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente em parte incerta, com última residência na Rua da Tranqueira, 699, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este declarado contumaz, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal vigente, e, consequentemente, fica proibido de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal e ainda certidões ou quaisquer documentos que requeira nas repartições de finanças (art. 337.º, n.º 1, do mesmo Código Penal).

12-4-91. — O Juiz de Direito, *José António de Sousa Lameira*. — A Escriturária, *Maria Irene Duarte Pinto Guerra*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Edital. — 1 — Em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do art. 12.º e 1 e 2 do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16-7, e demais disposições legais em vigor, a Reitoria da Universidade Aberta torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a partir da data de publicação do presente edital no DR, concurso documental para recrutamento de assistentes e ou assistentes estagiários para as áreas de Matemática e Informática.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura ou curso superior equivalente e adequado que tenham obtido a classificação final mínima de *Bom*.

2.2 — Critérios de selecção e ordenação das candidaturas:

- Classificação final de curso;
- Classificação média de *Bom* nas disciplinas da área para que é aberto o concurso;
- Avaliação curricular;
- Entrevista, se julgada necessária;
- Disponibilidade para início imediato de funções.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade Aberta, instruído com os seguintes documentos:

- Nome completo, idade, morada e número de telefone;
- Certidão do registo de nascimento;
- Bilhete de identidade ou pública-forma;
- Certificado do registo criminal;

- Prova de não sofrer de doença contagiosa e possuir a robustez necessária ao cargo, feita por meio de atestado do delegado ou subdelegado de saúde da área da residência do interessado;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova de tuberculina ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis do recrutamento militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Documento comprovativo da licenciatura ou curso superior equivalente e respectiva classificação final;
- Curriculum vitae* e quaisquer outros elementos que o interessado julgar constituírem motivo de valorização da sua candidatura e permitirem melhor ajuizar das suas aptidões para o cargo e da sua melhor adequação ao perfil exigido.

4 — Para efeito de concurso é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas als. b), c), d), e), f) e g), devendo, neste caso, o candidato declarar no respectivo requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos, bem como inutilizar no aludido requerimento estampilhas fiscais no valor de 150\$.

5 — As candidaturas devem ser apresentadas, dentro do prazo do concurso, na Secção de Pessoal da Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 147, 1200 Lisboa.

23-4-91. — A Vice-Reitora, *Maria Fernanda Ramalhoto*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Desp. 04/91. — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia e por resolução do senado de 24-9-90, o anexo XXI da Port. 746/85, de 1-10, alterado pela Port. 543/86, de 23-9, passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO XXI

Licenciatura em Engenharia Mecânica

- Área científica do curso — Engenharia Mecânica.
- Duração normal do curso — cinco anos lectivos.
- Condições necessárias à obtenção do grau:

Nos dois ramos — 201 unidades de crédito.

- Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

	Ramos	
	Produção	Termodinâmica e Fluidos
Matemática (M).....	24	24
Representação Gráfica (RG).....	7	7
Física (F).....	8	8
Mecânica dos Fluidos (MF).....	11	17
Termodinâmica (T).....	14	25,5
Transmissão de Calor (TC).....	8	11,5
Climatização e Ambiente (CA).....	-	6
Materiais e Eng. de Superfícies (Ma)....	17	14
Construção Mecânica (CM).....	29	17
Mecânica Estrutural (ME).....	22,5	16
Tecnologia (Te).....	18	12
Controlo e Gestão (CG).....	30,5	27,5
Seminário (S).....	12	12
Opções.....	-	3
	201	201

- Condições de candidatura aos ramos:

Obtenção de 90 unidades de crédito.

Desp. 05/91. — *Serviços Académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia e por resolução do senado de 24-9-90, a Port. 448/88, de 8-7, sofre as seguintes alterações:

- É eliminado o n.º 8.º

2 — O anexo passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO

1 — Área científica do curso:

Arquitectura.

2 — Duração normal do curso:

Cinco anos lectivos.

3 — Condições para a concessão do grau:

169 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Obrigatórias:

	Unidades de crédito
a) Matemática	18,5
b) Física	3,5
c) Arquitectura	59
d) Teoria e História da Arquitectura	32
e) Construção	32
f) Urbanologia	10

4.2 — Conjunto de áreas científicas optativas:

A definir..... 14

5 — Número de unidades de crédito necessárias para

a candidatura a um ramo 52

Desp. 06/91. — Serviços Académicos. — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia e por resolução do senado de 24-9-90, o anexo xv da Port. 746/85, de 1-10, passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO XV

Licenciatura em Engenharia Civil

1 — Área científica do curso:

Engenharia Civil.

2 — Duração normal do curso:

Cinco anos.

3 — Condições necessárias à obtenção do grau:

192 unidades de crédito.

4 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

4.1 — Áreas científicas obrigatórias:

	Unidades de crédito
M — Matemática	31
F — Física	8
Q — Química	4
B — Ciências Básicas Complementares	25
E — Estruturas e Mecânica Estrutural	36
H — Hidráulica e Recursos Hídricos	20
O — Ordenamento do Território e Transportes ..	16
C — Construções	20
G — Geotecnia	16

4.2 — Áreas científicas optativas (a):

B — Ciências Básicas Complementares.
E — Estruturas e Mecânica Estrutural.
H — Hidráulica e Recursos Hídricos.
O — Ordenamento do Território e Transportes.
C — Construções.
G — Geotecnia.

(a) Perfazendo um total de 16 unidades de crédito.

Desp. 07/91. — Serviços Académicos. — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia e por resolução do senado de 24-9-90, a Port. 1022/81, de 26-11, sofre as seguintes alterações:

Os n.ºs 1.º, 3.º e 10.º passam a ter a seguinte redacção:

1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, concede o grau de mestre em:

a) Bioquímica;
b) Química, com três áreas de especialização:

I — Química Física;
II — Química Inorgânica;
III — Química Orgânica;

c) Controlo Químico da Qualidade.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes dos anexos I, II e III da presente portaria.

10.º

Os titulares da aprovação em cada curso terão dispensa da prova a que se refere o n.º 3 do art. 8.º do Dec.-Lei 388/70, de 18-8, para a obtenção do grau de doutor em Ciências nas especialidades indicadas nos anexos I, II e III.

É acrescentado o anexo III, com a seguinte redacção:

1 — Área científica do curso:

Controlo Químico de Qualidade.

2 — Duração normal do curso:

Três semestres lectivos.

3 — Áreas e unidades necessárias à obtenção do curso:

a) Obrigatórias:

Amostragem, Análise de Dados e a Garantia de Qualidade em Química Analítica	3
Métodos e Química Computacional	3
Tópicos de Química Analítica	5

b) Opcionais:

Química da Água	} 4,5
Caracterização de Materiais Poliméricos e de Produtos Naturais	
Análise de Materiais Poluentes e Tóxicos...	

4 — Licenciaturas a que se refere o n.º 1 do n.º 5.º:

Bioquímica;
Engenharia Química;
Química;
Química Industrial;
Física (ramo de especialização científica).

5 — Especialidade a que se refere o n.º 10.º:

Qualquer especialidade de doutoramento concedida pelo Departamento de Química da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra na área de Química.

17-4-91. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Serviços Sociais

Por despacho de 18-1-91 do vice-presidente dos SSUC, conforme subdelegação de competências (visto, TC, 25-2-91):

Luis Sebastião Ribeiro — nomeado provisoriamente no lugar de motorista de pesados do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra, rescindido o contrato anterior a partir da data do termo de aceitação e posse. (São devidos emolumentos.)

17-4-91. — O Vice-Presidente, *António Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 20-2-91, por delegação de competências:

João Manuel Álvares de Oliveira Bernardo, assistente contratado — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar, pelo período de cinco anos, com efeitos a 20-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 26-2-91, por delegação de competências:

Manuel Couret Pereira Branco, assistente contratado — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar, pelo período de cinco anos, com efeitos a 26-2-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 20-3-91, por delegação de competências:

José Carlos das Dores Zorrinho, assistente contratado — admitido, por conveniência urgente de serviço, por contrato administrativo de provimento, como professor auxiliar, pelo período de cinco anos, com efeitos a 16-3-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 21-4-91, por delegação de competências:

José Maria da Silva Pinto Barbosa, assistente contratado — prorrogado o contrato por mais um biénio, a partir de 26-6-91.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 77, de 3-4-91, a p. 3816, de novo se publica o seguinte:

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 8-3-91:

Designados, nos termos do art. 45.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei 19/90, de 16-7, para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor associado do quadro de pessoal docente desta Universidade para as disciplinas de Motores e Tractores e de Mecânica Aplicada os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Ário Lobo Azevedo, professor catedrático da Universidade de Évora.

António Luciano Leite Videira, professor catedrático convidado da Universidade de Évora.

José Carlos d'Argent de Albuquerque, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.

Fernando António Miranda Guedes Bianchi de Aguiar, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Manuel José Martinho Barata Marques, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Fernando Pina da Silva, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

15-3-91. — O Director dos Serviços Administrativos, *Augusto Nogueira Souto*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Por despacho reitoral de 18-4-91:

Constituído nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec. 301/72, de 14-8, pela forma seguinte, o júri das provas de agregação no 1.º grupo, Ciências-Químicas e Físico-Químicas, da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto requeridas pela Doutora Madalena Maria Magalhães Pinto:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Otto Richard Gottlieb, professor catedrático do Instituto de Química Orgânica da Universidade de São Paulo, Brasil.

Doutor André da Silva Campos Neves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Carlos Maria Martins da Silva Corrêa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria Joaquina Soares Arêde Amaral Trigo, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Alberto Moreira Roque da Silva, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor António Correia Alves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Francisco José Amorim de Carvalho Guerra, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Rui Manuel Ramos Morgado, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Doutor Luís Vasco Nogueira Prista, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

19-4-91. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos avisam-se os candidatos ao concurso para provimento de uma vaga de terceiro-oficial da Reitoria e serviços centrais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, de 19-12-90, de que a lista de classificação final se encontra afixada na Secção de Pessoal da Secretaria-Geral desta Universidade, no edifício desta Reitoria, à Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da referida lista cabe recurso a interpor para o membro do Governo competente no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação da lista aos interessados, respeitada a dilação de três dias.

22-4-91. — O Presidente do Júri, *Arnaldo António Gomes de Azevedo*.

Faculdade de Ciências

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 19-3-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno para provimento de uma vaga de fotocopista do quadro desta Faculdade.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada.

3 — A tudo que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Competem ao fotocopista funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, enquadradas em instruções gerais bem definidas.

5 — A categoria em apreço cabe o vencimento previsto no sistema retributivo da função pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Ciências da Universidade do Porto. Àquela remuneração serão acrescidos os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da função pública.

6 — As condições de admissão são as seguintes:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

Possuir a escolaridade obrigatória;

Ser titular de qualquer outra categoria com identidade ou afinidade de conteúdo funcional, consoante o caso, a determinar com base em declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, nos termos legais.

7 — O método de selecção a utilizar será: prova de conhecimentos práticos de acordo com o disposto no programa de provas de concurso para as carreiras de pessoal operário do quadro da Universidade do Porto, aprovado pelo Desp. 144/90-XI, publicado no DR, 2.ª, 214, de 15-9-90.

7.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da classificação obtida na prova de conhecimentos práticos.

8 — Candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Ciências, Praça de Gomes Teixeira, 4000 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (estágios, especializações, acções e cursos de formação, etc.);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade nas actuais carreira e categoria e na função pública;
- Classificação de serviço reportada aos anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.2 — Os candidatos deverão ainda declarar no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições previstos em todas as alíneas dos n.ºs 6.1 e 6.2 do presente aviso.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem e na função pública e classificação de serviço respeitante aos três últimos anos;
- Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos relativamente aos que se apresentem a concurso ao abrigo dos arts. 16.º e 17.º, conforme o caso do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8.4 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 8.3 do presente aviso aos funcionários e agentes da Universidade do Porto cujos dados constem dos respectivos processos individuais.

9 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo sempre ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor Manuel Aníbal Varejão Ribeiro da Silva.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Aníbal Coimbra Aires de Matos.
Prof. Doutor Manuel Ricardo Falcão Moreira.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Manuel Leite Arala Chaves.
Prof.ª Doutora Maria Luísa Sá Magalhães.

15-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel A. V. Ribeiro da Silva*.

Faculdade de Letras

Por despacho de 2-4-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Licenciado Luís Paulo Saldanha Martins, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 7 a 21-4-91.

Por despachos de 15-1-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferidos por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Armando Luís Gomes de Carvalho Homem, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 14 a 20-10-91.

Doutor Armando Luís Gomes de Carvalho Homem, professor associado desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 24-11 a 2-12-91.

Licenciado Eduardo Jorge da Silva Ribeiro, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 23 a 27-4-91.

Doutora Elvira Cunha de Azevedo Silva Mea, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseira no País de 16 a 19-4-91.

Doutor Luís António de Oliveira Ramos, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 16-4 a 1-5-91.

15-1-91. — A Chefe de Repartição, *Márcia Coelho Simões Morim*.

Faculdade de Medicina

Por despacho de 12-4-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Abel Victorino Trigo Cabral, professor associado — no período de 15 a 17-5-91.

Ao Doutor Mário Queirós Rebelo de Carvalho, professor auxiliar — no dia 30-4-91.

À licenciada Alexandra Matias Pereira da Cunha, assistente convidada — no período de 1-9 a 31-12-91.

Por despacho de 16-4-91 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina, por competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Norberto Teixeira Santos, professor catedrático — no período de 9 a 12-5, 27 a 31-5 e 23 a 28-6-91.

À Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, professora associada — no período de 25-5 a 7-6 e 21 a 27-6-91.

12-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *A. Tomé Ribeiro*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Por delegação do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 9-1-91:

Francisco de Matos Tomé — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 60%, índice 220, escalão 1, com efeitos a partir de 1-2-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — *Admissão de pessoal docente.* — Está aberto, de 29-4 a 13-5, concurso público para provimento de pessoal docente, nas categorias abaixo indicadas, a iniciar funções a partir do despacho autorizador para a Secção Autónoma de Engenharia Naval:

Assistente estagiário e assistente convidado.

As condições de admissão estão expressas no Estatuto da Carreira Docente Universitária, de acordo com o n.º 1 do art. 13.º e art. 16.º, anexo à Lei 19/80, de 16-7.

Os interessados devem dirigir-se à Secção de Pessoal do Instituto Superior Técnico para obterem uma ficha de candidatura.

São também necessários o certificado de habilitações e o *curriculum vitae*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 91, de 19-4-91, a recondução do contrato administrativo de provimento do professor catedrático convidado a 30% Fernando António de Oliveira Carvalho Rodrigues, rectifica-se que onde se lê «Com efeitos a partir de 2-4-91» deve ler-se «Com efeitos a partir de 20-3-90».

22-4-91. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Por despachos de 20-2 e 14-3-91 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Autorizados os seguintes contratos administrativos de provimento:

Licenciado Luís Marques Barbosa — como assistente, a partir de 13-3-91.

Lesley Geekie Dawe — como leitora, a partir de 14-3-91.

(Visto, TC, em 9 e 8-4-91, respectivamente. Descontam os emolumentos devidos, nos termos da lei.)

17-4-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

Por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, proferido nos termos do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento de António José Ferreira auxiliar administrativo, com efeitos a partir de 1-4-91. (Não carece de anotação do TC.)

18-4-91. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto, para a área científica de Ciências da Natureza.

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura adequada e informação final de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham do currículo científico ou profissional relevantes.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — Os candidatos a assistente desta área científica têm de ser profissionalizados no ensino preparatório ou no ensino secundário, ser possuidores de uma licenciatura em Biologia ou Biologia/Geologia.

6 — Do requerimento de admissão ao concurso, em papel de 25 linhas, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes documentos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Residência actual e número de telefone, se o tiver;
- g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

7 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Área de licenciatura e classificação do curso;
- b) Comprovada formação e experiência científica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- c) Entrevista, se o júri entender necessário;
- d) Abonações por professores ou técnicos da especialidade, de reconhecido mérito;
- e) Outras habilitações.

8 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 38, 5300 Bragança.

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e demais disposições legais em vigor, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior de Educação deste Instituto, para a área científica de Matemática (dois lugares).

2 — Ao referido concurso são admitidos candidatos com licenciatura adequada e informação final de *Bom* ou informação inferior, desde que disponham do currículo científico ou profissional relevantes.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão de registo criminal;
- d) Atestado e certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 395, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo art. 4.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico;
- f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — Do requerimento de admissão ao concurso, em papel de 25 linhas, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Naturalidade;
- d) Data e local de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Residência actual e número de telefone, se o tiver;
- g) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- h) Grau académico e respectiva classificação final;
- i) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Critérios de selecção e ordenação dos candidatos:

- a) Área de licenciatura e classificação do curso;
- b) Comprovada formação e experiência científica ou profissional na área pertinente ao cargo;
- c) Entrevista, se o júri entender necessário;
- d) Abonações por professores ou técnicos da especialidade, de reconhecido mérito;
- e) Outras habilitações.

7 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 38, 5300 Bragança.

Aviso. — 1 — Nos termos do disposto no Dec.-Lei 381-D/85, de 28-9, faz-se público que se encontra aberto concurso documental para recrutamento de docentes profissionalizados para a prática pedagógica do 1.º ciclo do ensino básico (um lugar) e educadores de infância (um lugar) para a Escola Superior de Educação deste Instituto, para exercerem as seguintes funções:

- a) Acompanhamento e orientação da prática docente, numa perspectiva de integração da teoria e da prática educativas;
- b) Participação nas sessões de orientação e planeamento de formação inicial e em serviço de professores;
- c) Outras actividades docentes, no âmbito da formação inicial e em serviço de professores.

2 — Poderão ser opositores a este concurso os docentes profissionalizados do 1.º ciclo do ensino básico ou de educação pré-escolar, respectivamente para a prática pedagógica do 1.º ciclo do ensino básico ou da educação pré-escolar, que comprovarem reunir cumulativamente as seguintes condições:

- a) Curso complementar do ensino secundário ou equivalente;
- b) Pelo menos cinco anos de prática docente no respectivo nível de ensino.

2.1 — São condições de preferência:

- a) Posse de licenciatura ou curso superior na área de Psicologia;
- b) Experiência de formação de professores;
- c) Formação no âmbito da educação especial.

3 — Os docentes seleccionados exercerão funções docentes, em regime de requisição de dois anos, prorrogável, ano a ano, até ao máximo de cinco consecutivos.

4 — A apresentação das candidaturas far-se-á através de requerimento, em papel azul de 25 linhas, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, do qual constem nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

5 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado de *curriculum vitae*, do qual conste o seguinte:

- a) Condições indicadas nos n.ºs 2 e 2.1 do presente aviso;
- b) Experiência de ensino e ou outras funções exercidas no domínio da educação;
- c) Frequência de acções de formação;
- d) Participação em experiências de carácter pedagógico e realização de trabalhos técnicos e ou de investigação.

6 — O prazo para a apresentação das candidaturas decorre nos 20 dias seguintes à data da publicação do presente aviso no *DR*.

7 — As candidaturas devem ser entregues na Repartição de Pessoal do Instituto Politécnico de Bragança ou emitidas pelo correio para o Instituto Politécnico de Bragança, Quinta de Santa Apolónia, apartado 38, 5300 Bragança.

19-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despacho de 29-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Fátima Maria Martins Nunes da Silva Graça — contratada a termo certo, pelo período de dois anos, como auxiliar de alimentação, com início em 9-4-91, para este Instituto, com vencimento ilíquido mensal de 48 300\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

5-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto Andrade*.

Por despacho de 12-4-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Maria Beatriz Rodrigues Ramos Luís, terceiro-oficial além do quadro da Escola Superior Agrária deste Instituto — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no período de 6 a 18-2-91. (Não carece de anotação do TC.)

12-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto Andrade*.

Por despacho de 29-1-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Ilda Maria Marçal Rodrigues — contratada a termo certo, pelo período de dois anos, como terceiro-oficial, com início em 24-4-91, para este Instituto, com vencimento ilíquido mensal de 64 400\$.

Por despacho de 15-4-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

João Alves Rodrigues Barreira Júnior — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro para a Escola Superior Agrária deste Instituto, de 14-1-91 a 13-1-92 em regime de acumulação (50 %), com o vencimento ilíquido de 61 400\$.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

15-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto Andrade*.

Por despacho de 15-4-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por subdelegação do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Licenciada Maria Filomena Roxo Covas — rescindido, a seu pedido, o contrato como assistente do 2.º triénio além do quadro da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco, a partir de 15-4-91. (Não carece de anotação do TC.)

19-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Educação

Edital. — 1 — Em conformidade com o art. 4.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de assistentes do 1.º triénio nas áreas científicas de Educação Visual, Expressão Dramática, Matemática, Biologia, Química e Educação Física.

2 — Poderão ser opositores ao concurso os candidatos que se encontrem habilitados com licenciatura ou curso superior adequado com informação final mínima de *Bom* ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

3 — Dos requerimentos de admissão ao concurso, dirigidos ao presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Portalegre, apartado 84, 7301 Portalegre Codex, deverá constar o nome completo, filiação, local e data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade, estado civil e grau académico.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Dois exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- b) Certidões comprovativas das suas habilitações científicas;
- c) Publicações e documentos que justifiquem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

5 — A selecção dos candidatos terá em conta as habilitações académicas, o currículo científico e pedagógico e a experiência profissional, assim como o resultado da entrevista onde serão apreciadas as motivações dos candidatos e as disponibilidades de trabalho, com dedicação plena na região.

6 — O provimento dos candidatos será feito nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7.

7 — Das decisões do júri não cabe reclamação, salvo se existir vício de forma.

22-4-91. — O Presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico de Portalegre, *Carlos Alberto Agapito Galaricha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Por despacho de 26-3-91, do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

Engenheiro Manuel Gaspar de Oliveira Guerreiro, professor efectivo do 2.º grupo B do ensino secundário, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia, em regime de requisição, como equiparado a assistente do 1.º triénio — autorizado a exercer funções como equiparado a professor-adjunto, em regime de requisição, na referida Escola, por conveniência urgente de serviço, a partir de 26-3-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

16-4-91. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação, de 2-4-91:

Teresa Maria Barbosa Araújo, terceiro-oficial além do quadro da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido nos dias 7 e 8-3-91.

Por despacho do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação, de 15-4-91:

Maria José Ribeiro Martins da Silva, auxiliar da acção educativa, da Escola Superior de Educação deste Instituto — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido no período de 12 a 22-3-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

18-4-91. — A Administradora, *Maria Antonieta Vieira Lisboa Carneiro*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Por despacho de 2-4-91 do presidente do Instituto Politécnico, proferido por subdelegação de competências:

Susana Cristina Santos Fidalgo Fonseca Moura Guedes — nomeada professora-adjunta da Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Politécnico de Viseu, auferindo a remuneração ilíquida de 248 200\$. (Isento de visto do TC.)

3-4-91. — O Presidente do Instituto Politécnico, *João Pedro de Barros*.

Por despacho de 2-4-91 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferido por subdelegação de competências:

Doutora Maria Paula Martins de Oliveira Carvalho — nomeada definitivamente professora-adjunta da Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Politécnico de Viseu. (Isento de visto do TC.)

15-4-91. — O Presidente do Instituto Politécnico, *João Pedro de Barros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com a deliberação tomada em reunião de 5-3-91, foi efectuado contrato a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com Maria Edite Santos Oliveira Saraiva, para exercer as funções na Escola Pré-Primária de Pedações, de auxiliar dos serviços gerais, com início em 2-4 e a terminar a 31-7-91. (Este contrato foi objecto de fiscalização prévia do TC. e foi obtido o respectivo visto em 8-4-91. São devidos emolumentos.)

16-4-91. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

Rectificação. — Por ter saído com inexactidões no DR, 2.ª, 80, de 9-4-91, o anexo II (quadro de pessoal) do aviso da Câmara Municipal de Castelo de Vide, rectifica-se que, na p. 4040, onde se lê:

Grupo	Nível	Carreira	Categorias	Número de lugares					Observações
				Preenchidos	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Pessoal operário	Principal
	-	Operário qualificado (viveirista)	Operário	1				1	...

	-	Operário semiqualficadado (capataz).	Capataz
Pessoal operário	-	Operário semiqualficadado (canteiro de vias municipais).	Operário
	-	Operário semiqualficadado (carregador).	Operário

deve ler-se:

Grupo	Nível	Carreira	Categorias	Número de lugares					Observações
				Preenchidos	Vagos	A criar	A extinguir	Total	
Pessoal operário	Principal
	-	Operário qualificado (viveirista)	Operário	1				1	...

	-	Operário não qualificado (capataz).	Capataz
Pessoal operário	-	Operário não qualificado (canteiro de vias municipais).	Operário
	-	Operário não qualificado (carregador).	Operário

19-4-91. — O Presidente da Câmara, *Fernando Emílio Silva Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta autarquia, referente ao ano de 1990, organizada nos termos do art. 93.º do já citado diploma legal, está afixada no respectivo local de trabalho.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, conforme determina o n.º 1 do art. 96.º do referido diploma.

25-3-91. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso 100/91. — O Dr. João Carlos Dionísio Botelho, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, em cumprimento dos seus despachos de 1, 4, 18, 21, 22 e 27-2-91, foram contratados para as categorias de cantoneiro de 2.ª classe, ajudante de jardineiro, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, auxiliar de apoio educativo, auxiliar dos serviços gerais, agente técnico agrícola de 2.ª classe e telefonista, ao abrigo da urgente conveniência de serviço e pelo prazo de 12, 6, 3 e 12 meses, respectivamente, a partir do início de funções, os indivíduos a seguir discriminados, tendo-lhes sido concedido visto pela 1.ª Secção do TC em suas sessões diárias de 7, 18 e 19-3-91:

José Maria Rita Raposo — início de funções em 1-2-91.
 Joaquim Dionísio Inglete Boniche — início de funções em 4-2-91.
 Francisco Manuel Mateus Guerreiro — início de funções em 18-2-91.
 Maria Salomé Brazão Correia Bento — início de funções em 25-2-91.
 Maria de Fátima Costa — início de funções em 22-2-91.
 Henriqueta Neves Feliciano Marta — início de funções em 22-2-91.
 Eurico Marciano Monteiro Sotto Mayor Pinto — início de funções em 22-2-91.
 Maria Fernanda Martins Uva Sancho Mendonça — início de funções em 19-3-91.

(São devidos emolumentos.)

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8-4-91. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Dionísio Botelho*.

Aviso 103/91. — O Dr. João Carlos Dionísio Botelho, presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que, em cumprimento dos seus despachos de 1, 7 e 8-3-91, foram contratados para as categorias de auxiliar de serviços gerais, ajudante de jardineiro, pedreiro de 1.ª classe, cantoneiro e auxiliar dos serviços gerais, ao abrigo da urgente conveniência de serviço e pelo prazo de 12 meses, a partir do início de funções, os indivíduos a seguir discriminados, tendo-lhes sido concedido visto pela 1.ª Secção do TC em suas sessões diárias de 3-4 e 4-3-91:

Marcelino Rodrigues — início de funções em 1-3-91.
 Manuel Domingos Álvaro — início de funções em 1-3-91.
 Amândio Martins — início de funções em 1-3-91.
 José Batista Faquinéu — início de funções em 7-3-91.
 Lúcia Maria Gonçalves Mateus Martins — início de funções em 8-3-91.

(São devidos emolumentos.)

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares públicos do costume.

16-4-91. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Dionísio Botelho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso. — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, se publica que as listas de antiguidade dos funcionários desta Câmara, com referência a 31-12-90, foram afixadas nos respectivos locais de trabalho.

De acordo com o n.º 1 do art. 96.º do diploma referido, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

28-3-91. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carlos Madeira Guerra Bordalo*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal deliberou contratar a prazo certo, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, os indivíduos abaixo indicados, por deliberação de 25-3-91:

Fernando Pinho Ferreira, trabalhador indiferenciado, com vencimento igual ao salário mínimo nacional, por seis meses, com início em 1-4-91. (Visto, TC, 12-4-91.)

Odete Amélia Angueira, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110, por seis meses, com início em 12-4-91. (Visto, TC, 12-4-91.)

(São devidos emolumentos.)

18-4-91. — O Presidente da Câmara, *Armando José Venâncio Salomé*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada no local de trabalho a lista de antiguidade dos funcionários do quadro destes Serviços Municipalizados.

Nos termos do art. 96.º do referido decreto-lei da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

15-4-91. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Neves San Bento de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Aviso. — *Contratos a prazo certo.* — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, se torna público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6:

Lucinda Margarida Monteiro Pereira, com início em 22-1-91, pelo prazo de 11 meses, por deliberação de 21-1-91. (Visto, TC, 26-3-91. São devidos emolumentos.)

11-4-91. — O Presidente da Câmara, *Firmino da Silva Oliveira Ramalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso. — *Contratos de pessoal a prazo certo.* — Torno público que, nos termos da deliberação camarária tomada na reunião ordinária do dia 27-2-91, foram celebrados contratos a prazo certo, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, com os munícipes abaixo indicados, pelo prazo de seis meses, com efeitos desde o dia 5-3, por urgente conveniência de serviço, nos termos legais:

Acácio Sousa Martins — fiscal municipal de 2.ª classe (escalão 1, índice 160).

Fernando Manuel Macário de Sousa — operário calceteiro (escalão 1, índice 125).

Ivens Alberto Lopes dos Santos — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais (escalão 1, índice 140).

Regina Almeida Ramos — telefonista (escalão 1, índice 115).
 Nuno Augusto Val do Souto — fiel de armazém (escalão 1, índice 125).

Inês Silva Ferreira Sousa — cantoneira de limpeza (escalão 3, índice 140).

(Visto, TC, 1-4-91. São devidos emolumentos.)

22-4-91. — O Presidente da Câmara, *Luís Fernando Pereira do Souto*.

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Câmara Municipal

Aviso. — *Reorganização dos serviços — alteração da estrutura orgânica.* — Para efeitos previstos no n.º 2 do art. 11.º do Dec. — Lei 116/84, de 6-4, torna-se público que a Assembleia Municipal do Município de Torre de Moncorvo, por deliberação de 28-9-90, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19-9-90, as seguintes alterações ao regulamento dos serviços, organograma e quadro de pessoal:

CAPÍTULO I

Da organização dos serviços da Câmara Municipal

1 — Para a prossecução das atribuições a que se refere o art. 2.º do Dec.-Lei 100/84, de 29-3, o Município dispõe dos seguintes serviços:

A) Serviços de apoio administrativo:

a) Divisão Administrativa e Financeira:

- 1 — Repartição Administrativa e Financeira
- 1.1 — Secção de Pessoal, Taxas, Licenças, Expediente Geral e Arquivo;
- 1.2 — Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento;
- 1.3 — Tesouraria.

B)

- a)
- b)

C)

- a)
- b)

CAPÍTULO II

Dos serviços de apoio administrativo

Artigo 3.º

Da Divisão Administrativa e Financeira

A Divisão Administrativa e Financeira tem por finalidade o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos restantes órgãos e serviços do Município:

- a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios da administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis e critérios de boa gestão;
- b) Apoiar juridicamente o aparelho municipal, emitindo pareceres, regulamentos, contratos, declarações de utilidade pública, etc.;
- c) Velar pelo cumprimento da legislação e normas municipais bem como organizar processos de contencioso e notariado;
- d) Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse do Município quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade;
- e) Executar tarefas inerentes à recepção, expedição classificação e arquivo de todo o expediente;
- f) Prover e zelar pela arrecadação de todas as receitas do Município;
- g) Assegurar a gestão e manutenção de todas as instalações e superintender no pessoal auxiliar;
- h) Organizar a conta de gerência e participar na elaboração do relatório e plano de actividades.

Artigo 3.º — A

Composição da Divisão Administrativa e Financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira é dirigida por um chefe de divisão, que será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo chefe de repartição ou, na ausência deste, por um chefe de secção designado pelo presidente da Câmara.

2 — A Divisão Administrativa e Financeira compreende a Repartição Administrativa e Financeira e esta compreende as seguintes secções:

- a) Secção de Pessoal, Taxas, Licenças, Expediente Geral e Arquivo;
- b) Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento;
- c) Tesouraria.

Artigo 4.º

Da Repartição Administrativa e Financeira

1 — São atribuições da Repartição Administrativa e Financeira, directamente dependente do chefe da Divisão Administrativa e Financeira, executar tarefas inerentes à administração geral do Município.

2 — A Repartição Administrativa e Financeira é dirigida por um chefe de repartição e compreende as seguintes secções:

- 2.1 — Secção de Pessoal, Taxas, Licenças, Expediente Geral e Arquivo;
- 2.2 — Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento;
- 2.3 — Tesouraria.

3 — Compete, em especial, ao chefe de repartição coordenar os serviços e as suas actividades em conformidade com as deliberações da Câmara e ordens do presidente e do vereador designado.

Artigo 5.º

Ao chefe da Divisão Administrativa e Financeira compete, designadamente:

1) Compete, em especial, ao chefe da Divisão Administrativa e Financeira:

- a) Directamente dependente dos membros do executivo camarário, dirigir e coordenar os serviços respectivos em conformidade com as deliberações da Câmara e ordens do presidente;
- b) Assistir às reuniões da Câmara Municipal e subscrever as respectivas actas;
- c) Certificar os factos e actos que constem dos arquivos municipais que digam directamente respeito à Divisão Administrativa e Financeira e autenticar os documentos oficiais da Câmara;
- d) Subscrever as ordens de pagamento;
- e) Submeter a despacho dos membros do executivo os assuntos da sua competência e documentos que dele careçam e assinar correspondência para que tenha recebido delegação;
- f) Prestar apoio técnico e colaborar na elaboração do orçamento, relatório e plano de actividades e acompanhar a sua execução;
- g) Exercer as funções de notário privativo do Município em todos os actos e contratos em que o Município for outorgante;
- h) Exercer as funções de juiz das execuções fiscais.

2) A cargo do chefe da Divisão Administrativa e Financeira funcionarão no Município o juízo auxiliar de execuções fiscais, o notário privativo e a delegação da Direcção — Geral de Espectáculos e do Direito de Autor, competindo-lhe em especial:

- a) Preparar os actos e documentos para elaboração das escrituras;
- b) Organizar os maços de documentos respeitantes aos livros de notas;
- c) Organizar o ficheiro das escrituras;
- d) Registrar os actos notariais;
- e) Remeter ao INE os verbetes estatísticos de compra e venda de prédios;
- f) Remeter aos respectivos serviços da DGCI cópia das escrituras de contratos de empreitadas de fornecimentos;
- g) Exercer as funções de delegado da Direcção-Geral de Espectáculos e de Direito de Autor, nos termos previstos na legislação que regula a matéria;
- h) Exercer as funções que pelo Dec.-Lei 163/79, de 31-5, eram atribuídas aos chefes da secretaria da Câmara.

Artigo 22.º

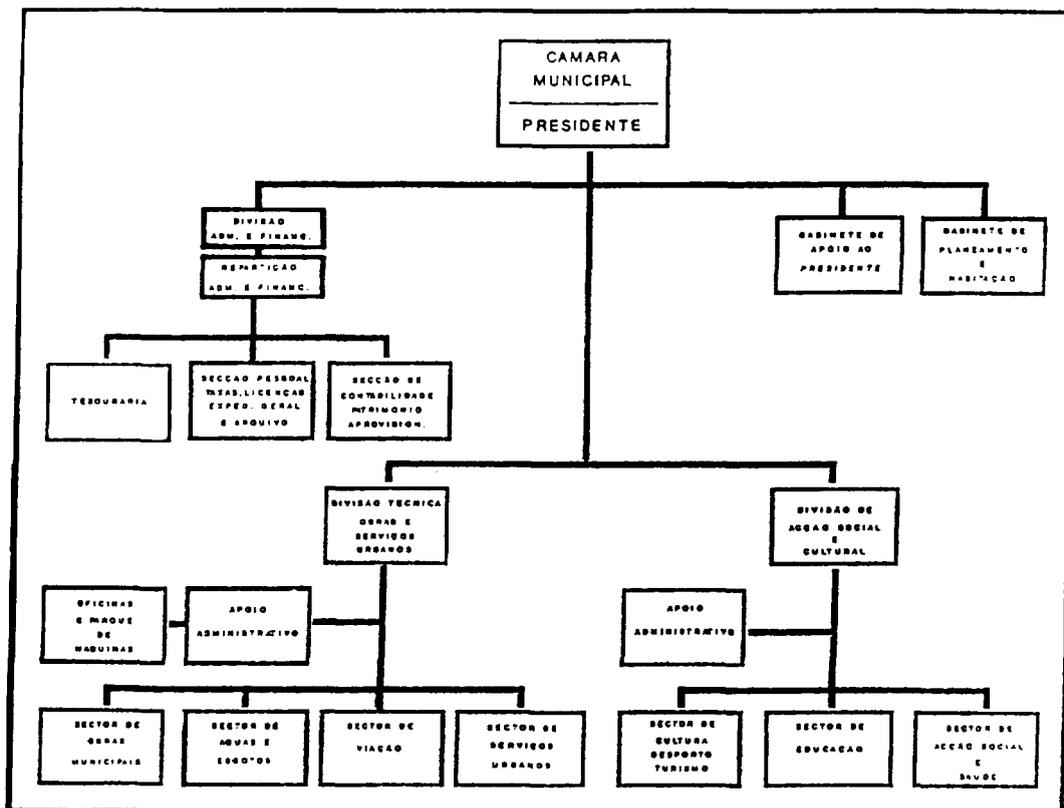
Composição da Divisão de Acção Social e Cultural

A Divisão de Acção Social e Cultural integra os seguintes sectores:

- a)
- b)
- c)
- d)

São criados no quadro de pessoal três lugares de chefe de divisão para a Divisão Administrativa e Financeira, Gabinete de Planeamento e Habitação e Divisão de Acção Social e Cultural.

14-3-91. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, torna-se público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os indivíduos abaixo indicados:

Nome	Categoria	Início	Despacho	Visto do TC
Alda Maria de Sousa Saloio Pinto	Escriturária-dactilógrafa	23-4-91	4-1-91	27-2-91
Ana Maria Tavares Correia Coelho	Auxiliar de serviços gerais	1-4-91	4-1-91	28-2-91
António Henriques Pinto	Operário não qualificado (cabouqueiro)	1-4-91	4-1-91	27-2-91
António Manuel de Sousa Duarte	Técnico adjunto de 2.ª classe	22-4-91	4-1-91	27-2-91
António Manuel Patrício Barateiro	Operário não qualificado (cabouqueiro)	1-4-91	4-1-91	28-2-91
António Maricato Pereira	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais ..	6-4-91	4-1-91	27-2-91
Carlos Alberto Martins de Almeida	Operário não qualificado (cabouqueiro)	1-4-91	4-1-91	27-2-91
Cristina da Conceição Silvestre Gomes Almeida Baeta	Escriturária-dactilógrafa	23-4-91	4-1-91	27-2-91
Domingos António Costa Ribeiro	Técnico auxiliar de 2.ª classe	2-4-91	4-1-91	27-2-91
Emiliana da Conceição Dias Pinto	Auxiliar de serviços gerais	5-4-91	4-1-91	28-2-91
Francisco Manuel Ferreira David	Auxiliar administrativo	2-4-91	4-1-91	27-2-91
Idalécio Manuel Curto Marques	Operário qualificado (pedreiro)	1-4-91	4-1-91	28-2-91
Isabel Alexandra Gonçalves Isaías	Escriturária-dactilógrafa	16-4-91	4-1-91	28-2-91
Joaquim das Dores Palma Chapita	Operário não qualificado (cabouqueiro)	25-4-91	4-1-91	27-2-91
Jorge Manuel Henriques Santos	Técnico auxiliar de 2.ª classe	3-5-91	4-1-91	27-2-91
José Acácio Silva Braz Rosendo	Auxiliar de serviços gerais	1-4-91	4-1-91	28-2-91
José Manuel da Costa Mata	Operário qualificado (pedreiro)	1-4-91	4-1-91	28-2-91
Luís Filipe Ferreira da Silva	Operário não qualificado (cabouqueiro)	13-4-91	4-1-91	27-2-91
Luís Hélio Sousa Antunes Vitoriano	Auxiliar de serviços gerais	2-4-91	4-1-91	27-2-91
Luís Manuel Ferreira Cidade Pinelas	Técnico auxiliar de 2.ª classe	23-4-91	4-1-91	27-2-91
Maria Cecília Paixão Marques Páscoa	Auxiliar de serviços gerais	28-3-91	4-1-91	28-2-91
Maria da Conceição Ramos Aguiar	Escriturária-dactilógrafa	3-4-91	4-1-91	28-2-91
Maria de Fátima Malhante Pinto Canelas	Auxiliar técnica de BAD	1-4-91	4-1-91	27-2-91
Maria Deonilde Lopo David	Auxiliar de serviços gerais	23-4-91	4-1-91	27-2-91
Maria do Carmo Marçalo Costa Domingues	Auxiliar de serviços gerais	2-4-91	4-1-91	28-2-91
Maria Filomena Reis Baeta Carvalho	Escriturária-dactilógrafa	1-4-91	4-1-91	28-2-91
Maria Isabel Sousa Barbas Almeida	Escriturária-dactilógrafa	1-4-91	4-1-91	27-2-91
Maria José Maricato Veríssimo Neves	Auxiliar de serviços gerais	1-4-91	4-1-91	28-2-91
Maria José Moreira Capítulo Samagaio	Auxiliar de serviços gerais	28-3-91	4-1-91	28-2-91
Maria Pimenta Enes	Auxiliar de serviços gerais	23-4-91	4-1-91	27-2-91
Paula Cristina Pinto Mendonça	Escriturária-dactilógrafa	30-3-91	4-1-91	28-2-91
Ricardo Manuel Carapinha Pólvora Caleiro	Desenhador de 2.ª classe	2-4-91	4-1-91	27-2-91
Susana Maria Pereira de Sousa	Estagiária na carreira técnica superior	1-4-91	4-1-91	27-2-91

12-3-91. — O Presidente da Câmara, *Esequiel Lino*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso. — Para os devidos efeitos se toma público que esta Câmara Municipal deliberou contratar, ao abrigo do art. 44.º do Dec.-Lei 247/87, de 17-6, os seguintes indivíduos:

Reunião ordinária (data)	Nomes	Categoria	Prazo	Início do contrato	Visto do Tribunal de Contas
18-12-90 e 29-1-91	João Luís Santos Freitas	Servente	1 ano	1-2-91	25-2-91
19-2-91	Teresa Maria Lopes Cunha Rodrigues	Servente	6 meses	7-3-91	22-3-91
19-2-91	Júlio Fernando Alves dos Reis	Técnico auxiliar de animação cultural 2.ª	6 meses	28-2-91	22-3-91

(São devidos emolumentos)

1-4-91. — O Presidente da Câmara, *Arnaldo Filipe Rodrigues dos Santos*.

JUNTA DE FREGUESIA DE GRANHO

Aviso. — *Quadro de pessoal (adaptação ao Dec.-Lei 353-A/89 e alteração).* — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, faz público que a Assembleia de Freguesia do Granho, por deliberação de 15-3-91, aprovou a seguinte adaptação ao Dec.-Lei 353-A/89 e alteração do quadro de pessoal, em conformidade com a proposta que lhe foi apresentada por esta Junta de Freguesia na sequência da deliberação de 1-3-91.

Quadro de pessoal da Junta de Freguesia do Granho adaptado ao Dec.-Lei 353-A/89

(Criação de uma nova carreira do coveiro; grupo de pessoal auxiliar)

Grupo de pessoal	Carreira — Designação	Categoria	Escalaões										Número de lugares existentes		Proposto		Total	Observação
			0	1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir			
Pessoal auxiliar	Cantoneiro de limpeza	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	1	1	—	—	2		
	Coveiro	—	—	120	130	140	150	165	180	195	210	—	—	1	—	1	(a) + 1 lugar	
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	—	—	140	150	165	180	195	210	225	245	—	1	—	—	1		
Pessoal administrativo	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal	—	245	255	265	280	295	—	—	—	—	1	—	—	1		
		Primeiro oficial	—	215	225	235	245	255	265	—	—	—	1	—	—	1		
		Segundo oficial	—	180	190	200	210	220	235	—	—	—	1	—	—	1		
		Terceiro oficial	—	160	170	180	190	200	—	—	—	1	—	—	—	1		
Pessoal operário	Não qualificado	Encarregado	—	215	220	225	230	—	—	—	—	—	1	—	—	1		
		Capataz	—	180	190	200	210	—	—	—	—	—	1	—	—	1		
		Operário	—	115	125	135	145	155	170	185	200	—	2	—	—	2		
<i>Total</i>												2	9	1	—	12		

1-3-91. — O Presidente da Junta, *Carlos Fatia Teso*.

JUNTA DE FREGUESIA DE PORTO COVO

Aviso 5/91. — Para os devidos efeitos se torna pública a alteração do quadro de pessoal aprovado pelo executivo em reunião de 3-12-90 e pela Assembleia de Freguesia na sua sessão ordinária de 19-12-90.
 21-3-91. — O Presidente da Junta, *José Manuel Vilhena Charnequinho.*

Quadro de pessoal

Grupos de pessoal	Carreiras	Nível	Categoria	Número de lugares			Tipo de carreira	Escalões								Observações		
				C	O	V		0	1	2	3	4	5	6	7		8	
Pessoal técnico profissional	Fiscal municipal	—	Coordenador (a)	—	—	—	Vertical	—	245	255	265	280	290	—	—	—		
			Principal	—	—	—		—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			1.ª classe	—	—	—		—	180	190	200	210	220	235	—	—		
			2.ª classe	1	—	1		—	160	170	180	190	200	—	—			
	Técnico profissional	3	Técnico auxiliar especial	—	—	—	Vertical	—	245	255	265	280	295	—	—	—		Dotação global.
			Técnico auxiliar principal	—	—	—		—	215	225	235	245	255	265	—	—		
			Técnico auxiliar de 1.ª classe	—	—	—		—	180	190	200	210	220	235	—	—		
			Técnico auxiliar de 2.ª classe	1	—	1		—	160	170	180	190	200	—	—			
Pessoal administrativo	Oficial administrativo	—	Oficial administrativo principal	—	—	—	Vertical	—	245	255	265	280	295	—	—	Dotação global.		
			Primeiro-oficial	—	—	—		—	215	225	235	245	255	265	—		—	
			Segundo-oficial	—	—	—		—	180	190	200	210	220	235	—		—	
			Terceiro-oficial	2	1	1		—	160	170	180	190	200	—	—			
Pessoal auxiliar	Auxiliar técnico	—	—	1	—	1	Horizontal	—	115	125	135	150	165	180	195	215		
	Auxiliar administrativo	—	—	1	1	—	Horizontal	—	110	120	130	140	155	170	185	200		
	Tractorista	—	—	1	1	—	Horizontal	—	125	135	145	160	175	190	205	220		
	Telefonista	—	—	1	1	—	Horizontal	—	115	125	135	150	165	180	195	215		
	Motorista de ligeiros	—	—	2	—	2	Horizontal	—	125	135	145	160	175	190	205	220		
	Fiel de armazém	—	—	1	—	1	Horizontal	—	125	135	150	165	180	195	210	225		
	Cantoneiro de limpeza	—	—	3	2	1	Horizontal	—	120	130	140	150	165	180	195	210		
	Coveiro	—	—	2	1	1	Horizontal	—	120	130	140	150	165	180	195	210		
				Servente	2	2	—		—	110	120	130	140	150	160	175	—	
	Motorista de pesados	—	—	1	—	1	Horizontal	—	135	145	160	175	190	205	220	235		

Grupos de pessoal	Carreiras	Nível	Categoria	Número de lugares			Tipo de carreira	Escalações								Observações	
				C	O	V		0	1	2	3	4	5	6	7		8
	Motorista de máquinas pesadas e veículos especiais	—	—	1	—	1		—	140	150	165	180	190	200	210	225	
	Encarregado de mercado	—	—	1	—	1		—	225	230	235	245	—	—	—	—	
Operário qualificado	Pedreiro	—	Encarregado geral	—	—	—	Vertical	—	255	275	295	310	—	—	—	—	Dotação global.
			Encarregado	1	1	—		—	230	235	240	250	—	—	—	—	
			Mestre	—	—	—		—	205	210	220	230	—	—	—	—	
			Operário principal	—	—	—		—	180	185	190	200	210	225	—	—	
			Operário	3	2	1		—	125	135	145	155	165	175	190	205	
	Canalizador	—	Mestre	—	—	—	Vertical	—	205	210	220	230	—	—	—	—	Dotação global.
			Operário principal	—	—	—		—	180	185	190	200	210	225	—	—	
			Operário	1	1	—		—	125	135	145	155	165	175	190	205	
	Pintor	—	Mestre	—	—	—	Vertical	—	205	210	220	230	—	—	—	—	Dotação global.
			Operário principal	1	1	—		—	180	185	190	200	210	225	—	—	
			Operário	1	—	1		—	125	135	145	155	165	175	190	205	
	Operário semiquali- ficado	Jardineiro	—	Encarregado	—	—	—	Vertical	—	225	230	235	245	—	—	—	—
Mestre				—	—	—	—		180	190	205	225	—	—	—	—	
Operário principal				—	—	—	—		155	160	175	190	205	220	—	—	
Operário				2	1	1	—		120	130	140	150	160	170	185	200	

(a) Desde que coordene, pelo menos, três fiscais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso. — *Quadro de pessoal (alteração).* — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art. 11.º do Dec.-Lei 116/84, de 6-4, na redacção dada pela Lei 44/85, de 13-9, torna-se público que a Assembleia Municipal de Mafra, por deliberação de 28-2-91, aprovou a seguinte alteração ao quadro de pessoal, de acordo com a proposta de 4-2-91 da Câmara Municipal de Mafra, de conformidade com as disposições do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

Grupo de pessoal	Carreira actual	Categoria actual	Lugares do quadro actual	Lugares do quadro proposto	Carreira proposta	Categoria proposta	Lugares ocupados
Informática ..	Operador	Consola Principal Operador (a)	1	3	Operador de sistema	Operador de sistema Chefe, principal, de 1.ª e 2.ª classes .. (a)	1 operador
	Operador de registo de dados	Monitor Principal Operador de registo de dados	1 4 4	Extintos	—	—	1 operador de registo de dados
Administrativo	Oficial administrativo	Segundo-foficial	15	16	—	—	12

(a) Dotação global.

22-3-91. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

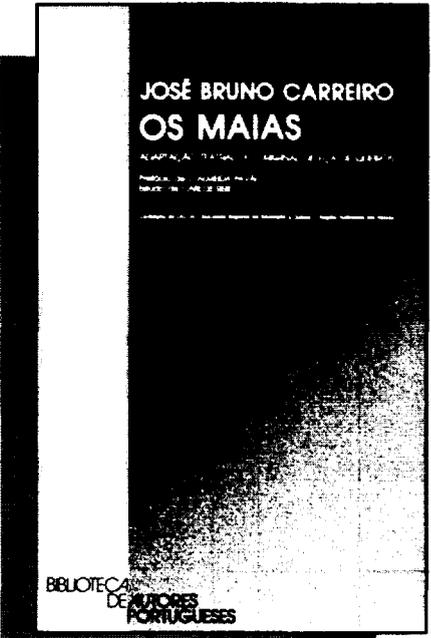
LIVROS
DA
IMPRESA
NACIONAL

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA

José Bruno Carreiro

OS MAIAS
Adaptação teatral
do original de
Eça de Queirós

Prefácio de
J. Almeida Pavão
Estudo de
Carlos Reis



Co-Edição da I.N.C.M./Secretaria Regional de Educação
e Cultura — Região Autónoma dos Açores



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO 341\$00